DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais Quarta-feira - 4 de setembro de 2013

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarqüínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

LIDERANÇAS – 2013

BLOCO TRANSPARÊNCIA E RESULTADO - BTR - (COLIGAÇÃO PSDB - PSD - DEM - PEN - PHS - PPS - PR - PRTB - PTdoB)

Líder: Deputado Lafayette de Andrada
Vice-Líderes: Deputada Ana Maria Resende, Deputados Bosco, Rômulo Viegas e Fred Costa.

BLOCO AVANÇA MINAS - BAM - (COLIGAÇÃO PV - PTB - PSC - PSB - PP - PMN - PTC - PCdoB)

Líder: Deputado Tiago Ulisses
Vice-Líderes: Deputado Inácio Franco

BLOCO MINAS SEM CENSURA - MSC - (COLIGAÇÃO PT-PMDB - PRB)

Líder: Deputado Sávio Souza Cruz
Vice-Líderes: Deputados Gilberto Abramo, Pompílio Canavez, Rogério Correia, Vanderlei Miranda e Deputada Maria Tereza Lara

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

Líder: Deputado Carlos Pimenta.
Vice-Líder:Deputado Sargento Rodrigues

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DA MINORIA

Líder: Deputado Paulo Guedes

LIDERANÇA DO GOVERNO

Lider: Deputado Bonifácio Mourão.
Vice-Líderes: Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Duarte Bechir, Leonardo Moreira e Luiz Henrique.

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Corrêa	BTR	Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	Vice-Presidente
Deputado Leonardo Moreira	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT (vaga cedida pelo BTR)	
Deputado Antônio Carlos Arantes	SP(vaga BAM)	
Deputado Rogério Correia	PT	
Deputado	PMDB	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Jayro Lessa	BTR
Deputado Juarez Távora	BAM
Deputado Célio Moreira	BTR
Deputado Tenente Lúcio	PDT (vaga cedida pelo BTR)
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Ulysses Gomes	PT

Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo Lamac	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-Presidente
Deputado Pompílio Canavez	PT	
Deputado João Leite	BTR	
Deputado Carlos Pimenta	PDT (vaga cedida pelo BTR)	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Almir Paraca	PT
Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Paulo Guedes	PT
Deputado Fábio Cherem	BTR
Deputado Lafayette de Andrada	BTR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa	BTR	Presidente
Deputado Leonídio Bouças	PMDB	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Duilio de Castro	BAM	
Deputado Gustavo Perrella	PDT (vaga cedida pelo BAM)	
Deputado André Quintão	PT	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Gilberto Abramo	PRB (vaga cedida pelo PMDB)
Deputado Bonifácio Mourão	BTR
Deputado Gustavo Corrêa	BTR
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Rogério Correia	PT

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elismar Prado	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-presidente
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	

Deputado Carlos Mosconi	BTR	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Almir Paraca	PT	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	
Deputado Rômulo Veneroso	BAM	
Deputado Zé Maia	BTR	

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Rômulo Veneroso	BAM	Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	Vice-Presidente
Deputada Liza Prado	BAM	
Deputado Duilio de Castro	BAM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Romel Anízio	BAM	
Deputado Braulio Braz	BAM	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB	

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Liza Prado	BAM	Presidente
Deputado	PMDB	Vice-presidente
Deputada Ana Maria Resende	BTR	
Deputado Glaycon Franco	BTR	
Deputado Almir Paraca	PT	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Antônio Carlos Arantes	SP (Vaga BAM)	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB	
Deputado Fred Costa	BTR	
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	
Deputada Maria Tereza Lara	PT	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Ângelo	PT	Presidente

Deputado Rômulo Viegas	BTR	Vice-Presidente
Deputado Rogério Correia	PT (vaga cedida pelo PDT)	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Zé Maia	BTR	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputada Maria Tereza Lara	PT
Deputado Bonifácio Mourão	BTR
Deputado Sargento Rodrigues	PDT
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Célio Moreira	BTR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Duarte Bechir	BTR	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Bosco	BTR	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Elismar Prado	PT (vaga cedida pelo PDT)	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Neilando Pimenta	BTR
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Rogério Correia	PT
Deputado Paulo Lamac	PT (vaga cedida pelo PDT)

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Marques Abreu	BAM	Presidente
Deputado Ulysses Gomes	PT	Vice-Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB	
Deputado Mário Henrique Caixa	BAM	
Deputado Tenente Lúcio	PDT	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Juarez Távora	BAM
Deputado Cabo Júlio	PMDB
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado André Quintão	PT
Deputado Carlos Pimenta	PDT

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: - quartas-feiras - 14 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia	BTR	Presidente
Deputado Jayro Lessa	BTR	Vice-Presidente
Deputado João Vitor Xavier	BTR	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	PMDB	
Deputado Ulysses Gomes	PT	
Deputado Romel Anízio	BAM	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Gustavo Corrêa	BTR
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado João Leite	BTR
Deputado	PMDB
Deputado Paulo Guedes	PT
Deputado Tiago Ulisses	BAM

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio Moreira	BTR	Presidente
Deputado Duarte Bechir	BTR	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	BTR	
Deputado Rômulo Veneroso	BAM	
Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Gustavo Valadares	BTR
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Inácio Franco	BAM
Deputado	PMDB

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 16h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	Presidente
Deputado Tiago Ulisses	BAM	Vice-Presidente
Deputado João Vitor Xavier	BTR	
Deputado Juarez Távora	BAM	
Deputado Carlos Henrique	PRB (vaga cedida pelo BTR)	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB	
Deputado Rômulo Veneroso	BAM	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Antônio Carlos Arantes	SP (vaga BAM)	
Deputado Bosco	BTR	

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Quintão	PT	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	
Deputado Neilando Pimenta	BTR	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Paulo Lamac	PT
Deputado João Vitor Xavier	BTR
Deputado Bosco	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Ulysses Gomes	PT

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Carlos Arantes	SP (vaga BAM)	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	
Deputado Paulo Guedes	PT	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Glaycon Franco	BTR
Deputado Duilio de Castro	BAM
Deputado Antonio Lerin	BAM
Deputado Durval Ângelo	PT

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei Miranda	PMDB	Presidente
Deputado Paulo Lamac	PT	Vice-Presidente
Deputada Célio Moreira	BTR	
Deputado Glaycon Franco	BTR	

Deputado Marques Abreu	BAM	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB	
Deputada Maria Tereza Lara	PT	
Deputado João Leite	BTR	
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	
Deputada Liza Prado	BAM	

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin	BAM	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Gilberto Abramo	PRB (vaga cedida pelo PMDB)	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Hélio Gomes	BTR	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos Mosconi	BTR	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT	Vice-Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	
Deputado Arlen Santiago	BAM	
Deputado Pompílio Canavez	PT	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT	
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM (vaga cedida pelo BTR)	
Deputado Glaycon Franco	BTR (vaga cedida pelo BAM)	
Deputado Durval Ângelo	PT	

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Leite	BTR	Presidente

Deputado Sargento Rodrigues	PDT (vaga cedida pelo PT)	Vice-Presidente
Deputado Cabo Júlio	PMDB	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Leonardo Moreira	BTR	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Leonídio Bouças	PMDB
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Tenente Lúcio	PDT (vaga cedida pelo PT)

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reis	BAM	Presidente
Deputado Bosco	BTR	Vice-Presidente
Deputado Neilando Pimenta	BTR	
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	
Deputado Juninho Araújo	BAM	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputada Ana Maria Resende	BTR
Deputado Marques Abreu	BAM
Deputado Braulio Braz	BAM

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB	
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	Vice-Presidente
Deputado Paulo Guedes	PT	
Deputado Gustavo Valadares	BTR	
Deputado Anselmo José Domingos	BAM	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB
Deputado Elismar Prado	PT
Deputado Deiró Marra	BTR
Deputado Juarez Távora	BAM
Deputado Inácio Franco	BAM

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Perrella	PDT	Presidente
Deputado Braulio Braz	BAM	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputada Ana Maria Resende	BTR	
Deputado Almir Paraca	PT	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Carlos Pimenta	PDT
Deputado Antônio Carlos Arantes	SP (vaga do BAM)
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Zé Maia	BTR
Deputado Elismar Prado	PT

COMISSÃO DE ÉTICA

Reuniões Ordinárias -

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Bonifácio Mourão	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	BMC	
Deputado Paulo Lamac	BMC	
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR
Deputado Carlos Mosconi	BTR
Deputado Fabiano Tolentino	BTR
Deputado Gilberto Abramo	BMC
Deputado Rogério Correia	BMC
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Rômulo Veneroso	BAM

Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

Obs.: SP - sem partido

SUMÁRIO

1 - RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR
2 - ATA
2.1 - 31ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura - Destinada a homenagear a Central Única dos Trabalhadores - CUT- pelos 30 anos de sua fundação
3 - ORDENS DO DIA
3.1 - Plenário
3.2 - Comissões
4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
4.1 - Plenário

4.2 - Comissões
5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES
7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA
8 - ERRATAS

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

Adalclever Ribeiro Lopes (PMDB)
* Adalclever Lopes
Adelmo Carneiro Leão (PT)
* Adelmo Carneiro Leão
Alencar Magalhães da Silveira Júnior (PDT)
* Alencar da Silveira Jr.
Almir Paraca Cristovão Cardoso (PT)
* Almir Paraca
Ana Maria de Resende Vieira (PSDB)
* Ana Maria Resende
André Quintão Silva (PT)
* André Quintão
Anselmo José Gomes Domingos (PTC)
* Anselmo José Domingos
Antônio Carlos Arantes (sem partido)
* Antônio Carlos Arantes
Antônio dos Reis Gonçalves Lerin (PSB)
*Antonio Lerin
Antônio Genaro Oliveira (PSC)
* Antônio Genaro
Arlen de Paulo Santiago Filho (PTB)
* Arlen Santiago
Bráulio José Tanus Braz (PTB)
* Braulio Braz
Carlos Eduardo Venturelli Mosconi (PSDB)
* Carlos Mosconi
Carlos Henrique Alves da Silva (PRB)
*Carlos Henrique
Carlos Welth Pimenta de Figueiredo (PDT)
* Carlos Pimenta
Célio de Cássio Moreira (PSDB)
* Célio Moreira
Dalmo Roberto Ribeiro Silva (PSDB)
* Dalmo Ribeiro Silva
Deiró Moreira Marra (PR)
* Deiró Marra
Dilzon Luiz de Melo (PTB)
* Dilzon Melo
Dinis Antônio Pinheiro (PSDB)
* Dinis Pinheiro
Duílio de Castro Faria (PMN)
*Duilio de Castro
Durval Ângelo Andrade (PT)
*Durval Ângelo
Edy Araújo Júnior (PTB)
* Juninho Araújo
Elismar Fernandes Prado (PT)
* Elismar Prado
Fabiano Galletti Tolentino (PSD)
* Fabiano Tolentino

Frederico Borges da Costa (PEN)
* Fred Costa
Gilberto Aparecido Abramo (PRB)
*Gilberto Abramo
Glycon Moreira Franco (PRTB)
*Glaycon Franco
Gustavo da Cunha Pereira Valadares (PSD)
* Gustavo Valadares
Gustavo de Faria Dias Corrêa (DEM)
* Gustavo Corrêa
Gustavo Henrique Perrella Amaral Costa (PDT)
* Gustavo Perrella
Hélio Gomes Alves (PSD)
* Hélio Gomes
Hely Tarqüínio (PV)
* Hely Tarqüínio
Inácio Franco (PV)
* Inácio Franco
Ivair Nogueira do Pinho (PMDB)
* Ivair Nogueira
Jayro Luiz Lessa (DEM)
* Jayro Lessa
João Bosco (PTdoB)
* Bosco
João Leite da Silva Neto (PSDB)
* João Leite
João Vítor Xavier Faustino (PSDB)
* João Vítor Xavier
José Bonifácio Mourão (PSDB)
* Bonifácio Mourão
José Célio de Alvarenga (PCdoB)
* Celinho do Sinttrocel
José de Freitas Maia (PSDB)
* Zé Maia
Juarez Távora de Freitas Júnior (PV)
* Juarez Távora
Júlio César Gomes dos Santos (PMDB)
* Cabo Júlio
Lafayette Luiz Doorgal de Andrada (PSDB)
* Lafayette de Andrada
Leonardo Fernandes Moreira (PSDB)
* Leonardo Moreira
Leonídio Henrique Correa Bouças (PMDB)
* Leonídio Bouças
Liza Fernandes Prado (PSB)
* Liza Prado
Luiz Fábio Cherem (PSD)
* Fábio Cherem
Luiz Henrique Maia Santiago (PSDB)
* Luiz Henrique
Luiz Humberto Carneiro (PSDB)
* Luiz Humberto Carneiro
Luiz Sávio de Souza Cruz (PMDB)
* Sávio Souza Cruz
Luiz Tadeu Martins Leite (PMDB)
* Tadeu Martins Leite
Luzia Maria Ferreira (PPS)
*Luzia Ferreira
Maria Tereza Lara (PT)
* Maria Tereza Lara
Mário Henrique da Silva (PCdoB)
* Mário Henrique Caixa

Marques Batista de Abreu (PTB)
* Marques Abreu
Nacib Duarte Bechir (PSD)
* Duarte Bechir
Neider Moreira de Faria (PSD)
* Neider Moreira
Neilando Alves Pimenta (PHS)
* Neilando Pimenta
Paulo José Carlos Guedes (PT)
* Paulo Guedes
Paulo Roberto Lamac Junior (PT)
* Paulo Lamac
Pedro Ivo Ferreira Caminhas (PP)
* Pinduca Ferreira
Pompílio de Lourdes Canavez (PT)
* Pompílio Canavez
Rogério Correia de Moura Baptista (PT)
* Rogério Correia
Romel Anísio Jorge (PP)
* Romel Anízio
Rômulo Antônio Viegas (PSDB)
* Rômulo Viegas
Rômulo Victor Pinheiro Veneroso (PV)
* Rômulo Veneroso
Rosângela de Oliveira Campos Reis (PV)
* Rosângela Reis
Sebastião Costa da Silva (PPS)
* Sebastião Costa
Sérgio Lúcio de Almeida (PDT)
* Tenente Lúcio
Tiago Ulisses de Castro e Oliveira (PV)
* Tiago Ulisses
Ulysses Gomes de Oliveira Neto (PT)
* Ulysses Gomes
Vanderlei Andrade Miranda (PMDB)
* Vanderlei Miranda
Washington Fernando Rodrigues (PDT)
* Sargento Rodrigues
Wilson Roberto Batista (PSD)
* Doutor Wilson Batista
Em 27/08/2013
Observação: nome parlamentar indicado por asterisco.
Republicada em virtude do disposto no § 4º do art. 7º do Regimento Interno.

ATA

ATA DA 31ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 29/8/2013

Presidência do Deputado Paulo Lamac

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da Reunião - Composição da Mesa - Registro de Presença - Execução do Hino Nacional - Apresentação Artística - Exibição de Vídeo - Palavras do Deputado Rogério Correia - Entrega de Placa - Palavras da Sra. Beatriz da Silva Cerqueira - Palavras da Sra. Sônia Maria Roseno - Palavras do Presidente - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os deputados:
Paulo Lamac - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz.

Abertura

O presidente (deputado Paulo Lamac) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O deputado Sávio Souza Cruz, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a Central Única dos Trabalhadores - CUT - pelos 30 anos de sua fundação.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa a Exma. Sra. Beatriz da Silva Cerqueira, presidenta da CUT Minas Gerais; os Exmos. Srs. deputado federal Leonardo Monteiro; e Marcos de Jesus Leandro, presidente da Federação dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal - Fetam; a Exma. Sra. Feliciana Alves do Vale Saldanha, presidenta da Regional do Vale do Aço da CUT Minas; e os Exmos. Srs. Marcelino da Rocha, presidente da Central dos Trabalhadores Brasileiros - CTB; Carlos Alberto Menezes Calazans, ex-presidente da CUT Minas; João Paulo Pires Vasconcelos, ex-presidente da CUT Minas e representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais - Fiemg; Paulo Sérgio de Oliveira, presidente da União Estadual dos Estudantes - UEE; e Lincoln Emmanuel, presidente da Associação Metropolitana de Estudantes Secundaristas - Ames-BH; a Exma. Sra. Sônia Maria Roseno, da direção do MST; e o Exmo. Sr. deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

O locutor - Registramos a presença dos Exmos. Srs. Carlos Magno, vice-presidente da CUT; Shakespeare Martins de Jesus, da Executiva CUT Nacional; Gladson Reis, vice-presidente da Ubes; Rodrigo Campos, ex-vice-presidente da CUT; Almir Duarte de Jesus, vice-presidente da Federação Nacional dos Metroviários - Fenametro; Jairo Nogueira Filho, coordenador do Sindieletro; Carlos Sacramento, assessor da Escola Sindical Sete de Outubro; Welton Luiz da Silva, presidente da Associação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Aposentados - Asttra; Franklin Moreira Gonçalves, presidente da Federação Nacional dos Urbanitários - FNU; Wagner de Castro Silveira, diretor sindical do Sindicato dos Radialistas de Minas Gerais - Sintert-MG; Renan de Carvalho Santos, militante do Levante Popular da Juventude; e Ederson Alves, secretário de juventude da CUT-MG; da Exma. Sra. Rita Calazans, secretária estadual de mulheres do PT-MG; dos Exmos. Srs. Leopoldino Martins, do Sindpetro; e Roges Carvalho, do Sindicato dos Psicólogos de Minas Gerais; da Exma. Sra. Luiza Lafetá, presidenta da UJS-Minas; dos Exmos. Srs. Renato Barros, da direção do Sind-Saúde-MG; Hervécio, do Sindicato dos Securitários; Neemias, secretário de comunicação da CUT e diretor do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte e Região; José Maria, presidente do Sindágua; Tiago, da direção do Sintell; e Vander, do jornal *Folha da Floresta*; e da Exma. Sra. Gleide Andrade, da direção estadual do PT. Em suas pessoas, estendemos nossas saudações a diversos integrantes aqui presentes da direção do Sind-UTE e da direção do MST.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado pelo artista Pereira da Viola.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Apresentação Artística

O Sr. Renan de Carvalho Santos - A Central Única dos Trabalhadores de Minas Gerais nasce no mesmo momento do nascimento da CUT nacional. Em fins de 1983, foi criada uma comissão responsável pela organização do primeiro Concut, que, no ano seguinte, criou a CUT Minas e as CUTs regionais no Estado. Durante a eclosão de greves dos metalúrgicos do ABC Paulista e de João Monlevade, no Vale do Aço, os futuros fundadores da central no Estado assumiram o papel de iniciar e disseminar a discussão sobre o novo sindicalismo. A criação da central em Minas Gerais em 1984 contou com a participação fundamental dos metalúrgicos, dos trabalhadores em educação, então coordenados pela UTE, que deu origem ao Sind-UTE-MG, dos marceneiros e trabalhadores rurais.

A Sra. Soniamara Maranho - Em 28 de agosto de 1983, pela voz e o voto de mais de 5 mil homens e mulheres que vieram de todas as regiões do País, surgia a CUT - em plena ditadura militar, época em que eram enormes os riscos de militantes, trabalhadoras ou dirigentes serem demitidos e incluídos na lista que os impedia de conseguir empregos; serem presos, torturados e até mortos apenas porque estavam reivindicando direitos, denunciando as condições de trabalho desumanas ou fazendo mobilizações contra a carestia que corroía o poder de compra dos brasileiros.

O Sr. Renan de Carvalho Santos - Em números exatos, foram responsáveis pela criação da CUT 5.059 delegados e delegadas, representando 912 entidades: 335 urbanos, 310 rurais, 134 associações pré-sindicais, 99 associações de funcionários públicos, 5 federações, 8 entidades nacionais e confederações - trabalhadores que ocuparam o galpão que um dia sediou o maior estúdio cinematográfico brasileiro, o extinto Vera Cruz de Mazzaropi, Anselmo Duarte e Cia.

A Sra. Soniamara Maranho - No ABC Paulista, berço do novo sindicalismo, o I Congresso Nacional da Classe Trabalhadora - Conclat - deu origem à primeira entidade intersindical e intercategorias em nível nacional constituída após o Golpe Militar de 1964. Para boa parte dos jovens de hoje, com liberdade de se manifestar em um país com inflação inferior a um dígito e quase pleno emprego, é difícil imaginar a conjuntura da época da fundação da CUT.

O Sr. Renan de Carvalho Santos - O Brasil enfrentava crise econômica com inflação de 150% e índices manipulados desde anos anteriores; devia mais de US$100.000.000,00. O mesmo Fundo Monetário Internacional - FMI - que pediu dinheiro emprestado ao Brasil no governo Lula era o bicho papão dos países pobres naquela época. O Brasil se rendeu e estendeu o chapéu ao fundo, rifando, assim, a sua soberania. Um mês antes de a CUT ser fundada, houve greve geral em todo o País. Pudera. Como efeito da recessão, apenas nos dois primeiros meses de 1983, a indústria paulista demitiu 47 mil trabalhadores, quase o total das demissões do ano anterior. O brasileiro vivia sob repressão, recessão, desemprego e com salários achatados e corroídos pelos índices inflacionários.

A Sra. Soniamara Maranho - Um cenário que levou o congresso de fundação da CUT a aprovar as lutas pelo fim da Lei de Segurança Nacional e do regime militar, o combate à política econômica do governo - o general João Batista Figueiredo era o presidente da República, à época -, contra o desemprego, pela reforma agrária sob controle dos trabalhadores, reajustes trimestrais dos

salários e liberdade e autonomia sindical. Lutava também pelo direito à cidadania e contra o autoritarismo dentro e fora dos locais de trabalho, recheados por "olheiros" da ditadura disfarçados de trabalhadores.

- Procede-se à exibição de vídeo e à apresentação musical.

O Sr. Renan de Carvalho Santos - Há 30 anos, nascia a CUT, e hoje se colocam muitos desafios para os milhares de trabalhadores e trabalhadoras do campo e da cidade. Sabemos que, para consolidar a democracia brasileira e ampliar as conquistas sociais dos últimos anos, precisamos também manter os trabalhadores e as trabalhadoras organizados e conscientes do momento que estamos vivendo e da necessidade de algo novo, que se expresse nas massas, de forma que se acumule para um projeto de classe.

A Sra. Soniamara Maranho - Companheirada, mais do que nunca, é momento de unificar as nossas forças para que tenhamos vitórias estruturantes da nossa classe. A CUT somos nós! Viva os 30 anos da CUT! Viva a Central Única dos Trabalhadores!

- Procede-se à apresentação musical.

A Sra. Soniamara Maranho - Viva os 30 anos da CUT!

A plateia - Viva!

A Sra. Soniamara Maranho - Viva os 30 anos da CUT!

A plateia - Viva!

A Sra. Soniamara Maranho - Viva a CUT!

A plateia - Viva!

A Sra. Soniamara Maranho - Central Única dos Trabalhadores!

A plateia - Central Única dos Trabalhadores!

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional.

- Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras do Deputado Rogério Correia

Uma boa noite a todos os companheiros e companheiras. É um prazer estar com vocês. Quero cumprimentar também todos os companheiros e companheiras da Mesa. Permitam-me mudar um pouco a nominata para chamá-los de companheiros e companheiras ao invés de excelentíssimos senhores, porque todos são companheiros na nossa reunião.

Agradeço ao companheiro Paulo Lamac, representando o presidente, deputado Dinis Pinheiro, na presidência desta reunião. Companheira Beatriz Cerqueira, companheira Bia, parabéns e obrigado por ter me escolhido para fazer esta homenagem à CUT, o que para mim é uma honra. Companheiro Marcos de Jesus Leandro, da Federação dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal - Fetam; companheira Feliciana Alves do Vale Saldanha, obrigado pela presença; companheiro Marcelino da Rocha, da Central dos Trabalhadores Brasileiros - CTB; companheiro Carlos Calazans, ex-presidente da CUT de Minas Gerais; companheiro João Paulo Pires Vasconcelos, também ex-presidente da CUT Minas, hoje representando a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais - Ftiemg; companheiro Paulo Sérgio de Oliveira, presidente da União Estadual dos Estudantes - UEE; companheiro Lincoln Emmanuel, presidente da Associação Metropolitana de Estudantes Secundaristas - Ames -, de Belo Horizonte; e companheiro deputado federal Leonardo Monteiro. É um prazer estar com vocês e com todos os demais presentes.

Primeiramente gostaria de agradecer a todos vocês e também a apresentação da mística, da história da CUT, pela Saldanha. Também agradeço-lhes a apresentação do Hino Nacional. Agradeço a todos.

Venho aqui com muita emoção. Há pouco, eu e o Calazans nos lembrávamos de que crescemos juntos com essa luta da CUT, também ao lado do Leonardo. A CUT completou 30 anos no último dia 28 de agosto. Eu fui delegado do congresso que fundou a CUT, assim como o João Paulo e vários outros que aqui estão. Fui o fundador da CUT. Na época, eu era muito novinho. Digo isso porque o pessoal pode querer somar as idades. Faz 30 anos que isso aconteceu, e eu tinha 25 anos quando a CUT foi fundada. Gostaria de fazer uma homenagem à minha filha Júlia, porque ela tem exatamente 30 anos, a idade da CUT. Nós crescemos junto com esse movimento, com a fundação da CUT e com os movimentos de efervescência política. O Marcelo Diagostini está aqui para comprovar isso, porque ele também é desse tempo. Desculpem-me por citar apenas algumas pessoas no meio de tantas, mas aos poucos vou lembrando-me dos rostos e dessa trajetória histórica, que foi muito bonita.

Em São Bernardo do Campo, fazia muito frio naquela época, e voltei de lá com pneumonia. Entretanto era um momento de muita efervescência política e de calorosas discussões daquilo em que acreditávamos e que sabíamos ter uma função. Era uma geração que enfrentava o regime militar e apontava para o futuro. Mais que derrubar a ditadura, queríamos construir o socialismo. Nós nos mirávamos fortemente numa ideologia. Foi um período muito bonito, de ascensão do movimento social. O início do fim da ditadura militar começou quando os operários de São Bernardo do Campo e os operários de maneira geral do Brasil entraram na luta de rua contra o regime militar.

A partir de 1976, os estudantes já lutavam nas universidades, já enfrentavam o regime. Mas a entrada em cena dos operários, na greve de 1978, em São Bernardo do Campo, foi o início do fim do regime militar. Ali, o regime militar tremeu. Portanto, foi o movimento sindical, então emergente, que começou a ressurgir depois de um silêncio imposto pelos generais, que fez com que essa ditadura tremesse e começasse a ruir. Primeiro foi a greve de São Bernardo e, depois, as greves advindas daquele movimento.

Em Minas, Bia, houve a greve dos professores e professoras de 1979, que também foi belíssima, seguida depois de tantos e amplos movimentos. Naquele momento, a CUT e o movimento sindical foram fundamentais para que a ditadura militar tivesse o fim que teve, derrubada com a participação dos trabalhadores. Portanto, os trabalhadores entraram na cena política naquele momento.

A data de 28 de agosto é evidentemente simbólica. Lembro-me de que, na época, saímos de Belo Horizonte em nove ônibus repletos de delegados da CUT diretamente para São Bernardo do Campo. Naquele momento de construção da CUT, já tínhamos a certeza de que venceríamos esse período militar, como de fato vencemos.

Se houve esse momento de ascenso tão bonito do movimento social e do movimento sindical, especialmente com o nascimento da CUT e do PT, tivemos também momentos muito tristes, como a derrota do Lula para o Collor, em 1989. Isso marcou também o início de um descenso muito grande do movimento social no País, que coincidiu com a queda do muro de Berlim. Não que naquela ocasião acreditássemos que estava sendo construído ainda um socialismo no Leste Europeu, mas aquilo significou uma hegemonia muito grande de um novo projeto que surgia, que era o neoliberalismo, com repercussões imediatas aqui no Brasil. A derrota do Lula foi também o início desse descenso. Eu diria que foi o limite do ascenso de um movimento para um descenso muito grande que passamos a enfrentar.

A CUT resistiu. Aqui, no Brasil, resistimos mais que em outros países, e a CUT foi fundamental naquele momento. E não era fácil resistir àquele ascenso do neoliberalismo em nível mundial ou aqui. A vitória do Collor e, depois, a vinda do Fernando Henrique Cardoso significaram o início do processo de privatização, e era difícil combater aquilo. Poucos de nós tínhamos coragem de ir, porque eram poucos os que se mobilizavam e acreditavam que era possível derrotar aquele regime, que aquilo não era único, que aquele modelo não era o fim da história, como apregoavam os capitalistas, na época. Eu me lembro que íamos às ruas, no centro de Belo Horizonte, lutar contra a privatização da Vale do Rio Doce, não é, João Paulo? Poucos sindicalistas tentavam chamar a população a reagir ao modelo que privatizava, aos gritos de "Fora daqui!", "Fora já!", "Fora com FHC!", "Fora com o FMI!". Isso se tornou uma bandeira fundamental de resistência dos trabalhadores e, principalmente, da CUT, naquele momento tão difícil.

A resistência se deu nas ruas, com a CUT, e nós procuramos também fazer a resistência institucional ao concorrer às eleições, ao insistir com a candidatura do Lula, ao eleger prefeitos, mas também travamos essa luta de resistência ao modelo neoliberal. A participação do movimento sindical foi também fundamental durante esse período. Assim como foi também importante a participação da CUT e do movimento sindical na construção da vitória, posteriormente, do presidente Lula, o primeiro operário a galgar a presidência da República, oriundo exatamente de um movimento sindical muito forte, dessa história que aqui vimos pelo vídeo, que procurei também sintetizar. A eleição do Lula significou o início da derrota de um procedimento de privatização, da existência da hegemonia absoluta do neoliberalismo para uma nova correlação de forças e para conquistas populares importantes.

O Brasil, nesses 10 anos, avançou muito, mas a vitória do Lula só foi possível graças a essa trajetória, à história da luta sindical e da construção da CUT no Brasil. Isso propiciou que houvesse o Bolsa Família, que avançássemos em questões fundamentais da educação e da saúde pública. É claro que passou por aí a luta pela Constituinte, o que não podemos deixar de esquecer. Cravamos questões essenciais na Constituição, embora não seja a dos nossos sonhos, mas que é fruto de um ascenso e da luta social que se estabeleceu naquele momento. A vitória do Lula e, depois, da Dilma também faz parte da luta importante do movimento sindical.

Alguém retratou, quando passou o vídeo, que a luta política faz parte da luta sindical. Aprendemos que não deveríamos considerar a luta sindical meramente como uma luta do corporativismo, uma luta imediata, uma luta econômica. Era necessário que os trabalhadores, por meio da sua central, também transformassem aquilo em luta política, que o sentimento da luta política, da luta econômica, se transformasse também num enfrentamento, não apenas com o patrão imediato, mas contra um Estado conservador ou o que chamamos de Estado burguês.

A CUT passou a formar trabalhadores no sentido da sua luta e no sentido da mudança. Foi um período extremamente importante. Mas, Bia, falar da CUT apenas no passado seria muito ruim, porque ficamos com gosto de saudade na boca. Precisamos falar da CUT do futuro. Precisamos olhar o passado, mas não como se olha no retrovisor, vislumbrando. Passado serve para aprendermos o futuro. Precisamos fazer com que a nossa CUT seja a CUT do futuro, que aglutine os novos trabalhadores, formados a partir de toda essa experiência e da inclusão que os governos do Lula e da Dilma fizeram, formando uma nova classe trabalhadora, erradamente chamada por alguns de nova classe média. Que essa nova classe trabalhadora possa também ter esse sentimento de pertencimento do Brasil e tome para si a tarefa de construir a CUT do futuro.

Bia, você é a expressão um pouco disso. A sua tarefa é muito importante. Quando digo "você", refiro-me à nova direção da central sindical. Ter uma dirigente sindical, uma presidente da CUT como a Bia, que, além de nova, é mulher e passa agora a compreender esse novo patamar de lutas que se apresenta, é muito importante. Esse patamar de lutas é de exigência de reformas mais profundas na sociedade brasileira. Não podemos parar naquilo que conquistamos. Foi muito bonito, foi uma luta valorosa, mas ainda temos de conquistar muito. Alguém disse que a reforma agrária ainda não foi alcançada. É verdade. Felisburgo e Unaí estão sendo julgados agora, depois de 10 anos, porque não conseguimos derrotar a superestrutura do Estado conservador que existe no Brasil. Esse também é um papel da CUT.

Portanto a nova CUT, a CUT do futuro, tem de pautar uma luta ainda mais difícil, de aprofundar as mudanças, de fazer reformas estruturais no nosso Brasil. Reformas estruturais significam uma verdadeira revolução no sistema educacional. Avançamos muito, mas um aluno não ter qualidade de ensino porque as professoras recebem muito mal, porque não há quadra de esporte na escola, porque não tem computador, porque a escola não é de tempo integral, porque você não tem qualidade... Ora, isso é muito pouco diante do que ainda precisamos fazer. Precisamos de uma revolução no sistema educacional; de melhorar muito o nosso SUS; de aprofundar a reforma agrária, contrapô-la ao agronegócio para que tenhamos no campo geração de renda, emprego e igualdade social. Precisamos sonhar e construir, a cada dia, o socialismo. E discutimos isso desde a época em que fundamos a CUT, de que fazia parte do programa da CUT, por mais absurdo que possa parecer aos patrões e aos burgueses.

O socialismo também faz parte da construção dos sindicatos e do sindicalismo no Brasil e no mundo. Esse é um ponto fundamental que a CUT precisa registrar. Então, essa mudança estrutural na sociedade brasileira faz parte do futuro da CUT. Quando a juventude foi às ruas, a CUT de Minas deu exemplo ao ir junto e respeitar todas as bandeiras. Precisamos dessa proximidade. O que está nos chamando agora é o futuro. Vamos olhar para o passado, mas com essa visão de futuro.

Por fim, Bia, quero ressaltar a nossa função também em Minas Gerais. Estamos comemorando a CUT nacional, mas é claro que as nossas tarefas em Minas ainda são muitas. Aqui ainda vivemos sob o choque de gestão, que é sinal de arrojo e corte nos setores sociais. É cortar na educação, na saúde e na segurança pública. Choque de gestão é "invencionismo" tucano para perpetuar o arrojo

neoliberal que sempre tivemos no Estado de Minas Gerais. Romper com isso é uma tarefa importante. Acho que a sociedade mineira já sente o esgotamento e as falácias do que significa o neoliberalismo em Minas Gerais.

Em relação ao que já fizemos no Brasil, estamos atrasados em Minas, mas a CUT pode nos ajudar - e tenho certeza de que vai nos ajudar, como tem nos ajudado, a fazer esse enfrentamento. Por isso, quando a Bia, presidente, e essa nova direção foram eleitas, ficamos com uma esperança muito grande. Sem querer colocar essa esperança no ombro da Bia, esclareço que temos de colocá-la no ombro da classe trabalhadora mineira e brasileira. Parabéns, CUT! Viva a CUT!

Entrega de Placa

O locutor – Neste momento, o deputado Paulo Lamac, representando o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Dinis Pinheiro, fará a entrega à Sra. Beatriz da Silva Cerqueira, presidente da CUT, de placa alusiva a esta homenagem. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres: "Décadas de lutas travadas entre classe trabalhadora e formas estanques de sindicalismo sedimentaram uma linha consistente e efetiva de representação, tão ansiada por milhares de brasileiros e brasileiras: surgia no Brasil, em 1983, a CUT - Central Única dos Trabalhadores. Acumulando conquistas ao longo de sua história, a CUT consolidou-se como importantíssimo instrumento de expressão organizada da voz de trabalhadores e trabalhadoras e garantiu sua presença na política nacional, contribuindo de forma decisiva para o fortalecimento da democracia no País. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais presta justa homenagem à CUT pelo aniversário de 30 anos de sua fundação".

O presidente – Convido o deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade, a se posicionar no local indicado para fazermos a entrega da placa.

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras da Sra. Beatriz da Silva Cerqueira

A todas e a todos, boa noite. Queria cumprimentar o deputado Paulo Lamac, que está presidindo esta reunião especial e em cuja pessoa cumprimento o presidente desta Casa. Agradeço ao deputado federal Leonardo Monteiro a presença. Com esse agradecimento, agradeço aos deputados federais que têm se manifestado contra o PL nº 4.330 – daqui a pouco falarei um pouquinho sobre ele. Agradeço também ao deputado Rogério Correia, que, assim como outros deputados, tem seu gabinete sempre aberto. Até o incomodamos demais, porque achamos que ele é mais nosso do que seu. Para todas as demandas que trazemos, ele é um dos deputados que está sempre à disposição. Deveriam estar todos à disposição do povo. Reconhecemos os que estão à disposição e lhes agradecemos. Agradeço ao Sandro e à Leila, em cujas pessoas agradeço à assessoria. Eles foram fundamentais para que fizéssemos essa comemoração. Estamos na mesma semana comemorando e indo para a rua, porque amanhã é um dia nacional de paralisação. Para conciliar isso, vocês foram fundamentais, foram fundamentais para que tivéssemos esse momento de celebração.

Quando pensamos a composição da Mesa, tentamos traduzir de alguma forma a nossa história. O correto seria que nesta Mesa estivessem todos vocês, porque a história da CUT não foi feita por meio de seus presidentes, foi feita por meio de uma militância muito importante. Mas como havia uma limitação física e de cerimonial, procuramos trazer as federações cutistas, que exercem papel muito importante nos ramos.

Cumprimento o companheiro Marcos Leandro, que, além de ser presidente da Fetam, é meu companheiro de direção executiva; e a companheira Feliciana. Salvamos a Mesa - não é, Feliciana? - de ser uma Mesa de homens. Isso nos traz uma reflexão importante desses espaços. Temos mais ainda o dever de estar sempre lembrando a importância da mulher, porque falamos muito mas, quando chegamos nos espaços, a Mesa evidencia uma predominância masculina. Eu já disse ao deputado Paulo Lamac que é de transição - a ideia é que a CUT seja das trabalhadoras. Continua sendo dos trabalhadores por um período de transição, que terminará, espero, muito em breve.

Cumprimento, então, minha companheira. Estamos sempre nas lutas. Cumprimento também o João Paulo, que vem representando uma importante federação filiada à CUT e vem também como parte importante da história da central – ele foi um presidente da CUT; o Calazans, ex-presidente da central; o Marcelino, da CTB, que veio também representando um ex-presidente da central, o Jota. Agradeço a oportunidade de você estar conosco, porque isso demonstra a nossa capacidade de unidade entre as centrais sindicais. Isso é importante na conjuntura que estamos vivenciando neste momento. Nas pessoas do Lincoln e do Paulo quisemos que parte da juventude estivesse representada aqui. Temos tentado neste mandato entender que é fundamental estarmos junto com a juventude. Queria agradecer a vocês por terem aceitado o convite de estarem aqui conosco.

Vou cumprimentar uma pessoa que deveria estar aqui se estivesse vivo: o companheiro Lúcio Guterres, que também foi presidente da CUT. As fotos são importantes porque nos lembram de parte da história. Cumprimento também o companheiro Shakespeare, que representa a direção nacional da CUT.

É o que eu disse - não é Shakespeare? -, o espaço físico não é adequado ao nosso tamanho. Vocês perceberão que estou visivelmente nervosa, pois conseguimos fazer manifestações de rua, paramos rodovias, BRs, paramos tudo, mas o momento de receber uma homenagem é diferente das ruas, da forma como trabalhamos. Quando passei pelo tapete vermelho, lembrei que ele foi palco de importantes lutas. Lembrei da mais recente, que foi o período da greve de 2011, quando os trabalhadores da educação, nossos companheiros e companheiras, ficaram acorrentados neste Plenário na tentativa de estabelecer um processo de negociação.

E quero dizer por que escolhemos estar em um espaço institucional, em um espaço que muitas vezes institucionalmente assume compromissos que não cumpre, um espaço em que há projetos de lei importantes para a classe trabalhadora e que não são votados - e em compensação os projetos para as elites e para o empresariado tramitam com muita agilidade. Escolhemos este espaço pela disputa; para fazer a disputa; para que as pessoas que estão em casa possam saber que existe uma CUT; para que pudéssemos contar a nossa história. Se os oprimidos, excluídos não cuidarem da sua própria história, ninguém mais fará. Por isso escolhemos vir a este espaço. Por um processo de disputa de opinião, ideológico, e para lembrar que nós existimos e estamos aqui e viemos para ficar.

Os 30 anos se foram, mas no mínimo teremos mais 30 anos. Por isso a ideia de estarmos neste espaço. Queremos contar a nossa história. Queremos que ela fique registrada não só para nós, mas na história política do nosso estado. O tapete vermelho está

simbolizando essa celebração. Começamos com uma coisa que aprendi no movimento sindical, que é a mística. Esta mística foi fundamental por um aspecto que vou dizer para vocês: a mística deu conta de contar a história da CUT, e o que a mística não disse, o Rogério disse. A história foi bem contada.

Mas quero conversar um pouco sobre o presente. A mística nos lembra que existem outros movimentos, existem outros grupos, e é fundamental que o movimento sindical perceba e esteja junto. O movimento sindical não se basta, se não estivermos com a juventude, se não estivermos com os trabalhadores, com os atingidos por barragem ou com aquela juventude que faz o seu levante e com tantas outras. Por isso a proposta da mística para a CUT. Precisava ser alguma coisa com a nossa cara, com a nossa identidade, algo que queria partilhar com vocês para mostrar o que temos feito.

Agradeço aos movimentos de Minas Gerais, pois eles têm ensinado a CUT nessa caminhada; aos companheiros do Movimento Sem Terra, pela caminhada que temos feito juntos; ao Movimento dos Atingidos por Barragem, por toda trajetória que temos feito juntos em Minas Gerais; à consulta popular e à assembleia popular, que são importantes organizações; ao levante popular da juventude, com a sua irreverência, com seus tambores, com tudo de bacana que tem nos mostrado e nos ensinado; assim como à UEE, à Ames e à Ubes. Com certeza me esqueci de alguém, mas esses agradecimentos são importantes para dizer que esse novo momento sindical precisa ter uma articulação com os movimentos sociais, com os espaços que pensam as questões sociais sob outra perspectiva. Rogério, este é um dos desafios do movimento sindical do futuro: a capacidade de entender que não somos tudo, bem como a necessidade de estarmos juntos com outros movimentos.

Não poderia deixar de fazer um registro, pois sediamos um espaço de formação muito importante. Estão aqui companheiros da Escola Sindical Sete de Outubro que contribuíram muito para a formação e que contribuirão pelos próximos 30 anos. A formação da classe trabalhadora é um instrumento importante na disputa que precisamos fazer. Portanto, quero deixar esse registro, neste momento de homenagem.

Quero aqui fazer um registro importante às companheiras da Marcha Mundial de Mulheres, porque com elas eu aprendi que seguiremos em marcha até que todas sejamos livres. Então já aprendi que vamos marchar muito, porque vivemos numa sociedade extremamente machista que não se assume como tal, e creio que nós, sindicalistas, enfrentamos um pouco mais do que isso. Não é à toa que sou a primeira mulher presidenta da CUT e, se não me engano, fui a terceira coordenadora-geral do Sind-UTE – corrijam-me enquanto eu estiver falando. Isso evidencia que esses espaços de poder são predominantemente ainda ocupados pelos homens. Então deixo minha saudação às meninas da marcha, que não se encontram aqui porque estão participando de um encontro internacional em São Paulo.

Nesse momento em que estamos aqui, vimos julgamentos importantes, em que um está se desenvolvendo e outro não. Com isso quero lembrar um outro aspecto da nossa luta no Estado de Minas Gerais: a criminalização das lutas sociais. Mesmo sendo um momento de celebração, temos de lembrar os companheiros e as companheiras, homens e mulheres que morreram em lutas importantes, como os companheiros de Felisburgo, como os fiscais em Unaí e como os trabalhadores em Ipatinga, que neste ano completam 50 anos de massacre. Em nenhum desses casos de massacre os responsáveis cumpriram ou estão cumprindo pena. Então isso é importante para ser lembrado, apesar de este ser um momento de celebração, porque matam trabalhadores, perseguem trabalhadores e trabalhadoras que lutam pela modificação da sociedade. Este é um estado que hoje criminaliza as lutas sociais. Não é à toa que os nossos espaços estão sempre monitorados. Sempre acontece que quem chega para dialogar com quem está na rua, do Estado, é o aparelho repressor. Por isso vimos e as manifestações de junho denunciaram muito bem isso, a incapacidade deste estado de estabelecer um diálogo, porém ele consegue reprimir. Aliás, houve mortes durante as manifestações de junho, e, da forma como as coisas estão sendo conduzidas, ninguém será responsabilizado. Ficou como algo do acaso, porém é fruto de uma repressão policial, porque, se ela não ocorresse, não teriam morrido jovens, em Minas Gerais, durante as manifestações no mês de junho.

Exatamente falando dessas manifestações, concordo com o que o Rogério nos lembra, da necessidade de nos reorganizarmos e aprofundarmos mudanças. As manifestações de junho mostraram o que fizemos muito, e as fotos nos lembraram isso, porque sempre fomos para a rua. Então é na rua que conseguimos as mudanças e as transformações necessárias. Neste momento estamos propondo lutas importantes, e é com elas que eu quero finalizar este momento de celebração e de agradecimento pela homenagem dos 30 anos da CUT.

A primeira luta por que estamos indo para a rua é por uma coisa que não tínhamos parado para pensar. Por que temos uma conta de luz tão cara? Por que pagamos conta e o trabalhador da Cemig morre em serviço? A gente paga a conta e tem alguém que recebe milhões em lucro. Por que um serviço público que deveria ser de qualidade precisa gerar lucro para alguém?

Essa luta em que estamos, nas ruas de Belo Horizonte, é pelo plebiscito popular pela redução da tarifa de energia. Se o transporte foi reduzido, por que ele era mais caro? Se pagamos uma conta cara, por que ela não pode ser menor? Por que o povo não pode pagar o essencial pela prestação de um serviço público que é essencial? É esse o desafio que está nas ruas, e a CUT Minas Gerais faz parte desse desafio, que é o plebiscito popular pela redução da tarifa de energia.

A outra luta por que estamos nas ruas veio junto com as bandeiras, que é ter um veículo de comunicação que converse com o povo, mas não na lógica do capital, e sim na lógica do trabalhador. E aí está o *Brasil de Fato - Minas Gerais.* Fizemos a edição número zero, agora semanal, com 50 mil pessoas tendo acesso a uma nova pauta de comunicação no Estado. É uma luta para a qual temos muitos parceiros, e a CUT Minas faz parte desse movimento.

E a terceira luta por que estamos nas ruas é contra a retirada de direito, contra o recuo na nossa organização, é contra o PL 4.330. O que é o PL 4.330? Esse é um projeto de lei que está no Congresso Nacional e que amplia a terceirização, que é uma coisa que lutamos contra. Por que as empresas, o serviço público, não podem contratar diretamente seus trabalhadores e dar condições dignas a eles?

Por que elas não fazem isso e contratam uma empresa que vai reduzir direitos e não vai reconhecer questões fundamentais, como o direito à moradia? Vi que os trabalhadores terceirizados da Cemig não têm sequer moradia digna na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Vira e mexe vemos uma empresa que fecha as portas e não paga o trabalhador. Isso não pode mais acontecer no nosso país. Então, se esse projeto for aprovado, além de todos os problemas da iniciativa privada, será aberta a porta de entrada para se aumentar

a corrupção, porque sabemos que a terceirização é o melhor mecanismo de caixa dois que existe em nosso país. Portanto façamos a luta na rua contra o PL 4.330. Amanhã é o Dia Nacional de Mobilização - não é, Marcelino? Vou terminar deixando esse chamado para que possamos ir às ruas em todo o País para fazer pressão contra a aprovação desse projeto, e assumindo o compromisso de que, nos próximos 30 anos, a nossa Central será de luta em defesa da classe trabalhadora, em defesa do povo excluído.

Pereira da Viola, nunca vi coisa mais linda! Foi a execução mais linda que já vi do Hino. Quero agradecer-lhe a oportunidade de fazer esta celebração conosco.

Por fim, quero convidar a companheira Sonia. Vamos quebrar o protocolo e fazer uma finalização diferente neste momento. O Cerimonial disse que eu deveria fazer um agradecimento, mas vocês perceberam que eu fiz uma pauta de reivindicações. Esse é o risco que se corre quando se dá o microfone para uma sindicalista. Enquanto a Sonia chega, vou falar de uma questão importante que o Rogério também lembrou. Em Minas Gerais, o povo está muito sofrido: as políticas públicas não são para todos; a parceria público-privada está presente no saneamento, no metrô e em áreas que são essenciais e que deveriam ter serviços de qualidade prestados.

Fizemos umas contas importantes. Vimos como o Estado investia em educação e em saúde, Renato, e somamos. Como boa professora, sei fazer soma: nos últimos 10 anos, o governo de Minas deixou de investir mais de R$8.000.000.000,00 em educação e outros R$8.000.000.000,00 em saúde. Isso quer dizer que cada um que está aqui e quem está nos assistindo poderia ter uma educação de qualidade e um sistema de saúde melhor, se o Estado fizesse o seu para casa, que é cumprir a Constituição. Essa conta, nós a fizemos dos 25% de impostos que deveriam ser investidos em educação e dos 12% que deveriam ser investidos em saúde.

Vejam que tínhamos de celebrar os 30 anos da CUT, porque em Minas os desafios estão muito grandes em todos os aspectos. Assim, agradeço a oportunidade, agradeço a celebração feita neste espaço, que é um espaço de disputa. Viva a Central Única dos Trabalhadores e das trabalhadoras!

A plateia – Viva!

Palavras da Sra. Sônia Maria Roseno

Na pessoa da Bia e na do deputado Leonardo Monteiro, meu conterrâneo do Vale do Rio Doce, gostaria de cumprimentar toda a Mesa. Boa noite a todas e a todos! (- Lê:)

"O MST vem a público saudar todos os sindicalistas que fazem parte da CUT e os milhares de trabalhadores e trabalhadoras filiados, que construíram, ao longo desses 30 anos, a Central Única dos Trabalhadores e das trabalhadoras. Estamos às vésperas também de completar 30 anos e rumo ao nosso VI Congresso Nacional. Nascemos e crescemos juntos, com a retomada das lutas populares contra a ditadura militar e pelos direitos sociais da classe trabalhadora no campo e na cidade. Fomos frutos de um mesmo período histórico de ascenso das lutas de massas da sociedade brasileira na década de 80, por democracia, direitos sociais, reformas estruturais e reforma agrária.

A CUT foi criada durante a I Conferência Nacional da Classe Trabalhadora – Conclat –, realizada em agosto de 1983, em São Bernardo do Campo, São Paulo, da qual participaram mais de 5 mil delegados responsáveis pela representação de mais de 12 milhões de trabalhadores, e, desde então, muitos avanços já foram conquistados nessa longa caminhada. Os 30 anos de organização, resistência, lutas e conquistas da CUT representam o patrimônio da classe trabalhadora. Agora enfrentamos novos desafios econômicos, sociais e políticos com toda a sociedade brasileira.

Em Minas Gerais, nos últimos anos, em especial após a greve de 112 dias dos trabalhadores e das trabalhadoras da educação em 2011, conseguimos construir um processo de unidade que ousamos chamar de "Quem luta educa!", que vem nos fortalecendo através da Via Campesina. Como movimentos sociais, juventude organizada e movimentos sindicais, muitos avanços foram conquistados. Porém, muitos desafios ainda estão apontados. Que possamos continuar lutando para acabar com os massacres e as impunidades do nosso povo brasileiro, a exemplo do massacre de Ipatinga, em 1963; da Chacina de Unaí, em 2004; do massacre de Felisburgo, em 2004; e de tantos outros. Que nos próximos 30 anos possamos continuar lutando pela organização da classe trabalhadora como classe. Muitos já vieram, mas muitos ainda estão por vir. Aos nossos mortos, nenhum minuto de silêncio, mas toda uma vida de luta.

Temos certeza de que, dessa unidade, recolheremos as energias necessárias para enfrentarmos os novos desafios. São Paulo, 28 de agosto de 2013. João Pedro Stédile, para a coordenação nacional do MST. Viva a unidade de campo e da cidade!".

A plateia – Viva!

A Sra. Sônia Maria Roseno - Pátria livre!

A plateia – Venceremos!

A Sra. Sônia Maria Roseno – Central Única dos Trabalhadores, Central Única das Trabalhadoras.

Palavras do Presidente

Sra. Beatriz da Silva Cerqueira, presidenta da CUT MG; Exmo. Sr. Leonardo Monteiro, deputado federal, muito bem-vindo; Exmo. Sr. Deputado Rogério Correia, nosso companheiro, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; Sr. Marcos de Jesus Leandro, presidente da Federação dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal – Fetam; Sra. Feliciana Alves do Vale Saldanha, presidenta da Regional do Vale do Aço da CUT Minas; Sr. Marcelino da Rocha, presidente da Central dos Trabalhadores Brasileiros – CTB; Sr. Carlos Alberto Menezes Calazans, ex-presidente da CUT Minas; Sr. João Paulo Pires Vasconcelos, ex-presidente da CUT Minas e representante da Federação dos Trabalhadores das Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais; Sr. Paulo Sérgio de Oliveira, presidente da União Estadual dos Estudantes – UEE; Sr. Lincoln Emmanuel, presidente da Associação Metropolitana dos Estudantes Secundaristas – Ames-BH, boa noite.

É com grande satisfação e prazer que esta Casa Legislativa recebe os senhores para uma homenagem extremamente justa, requerida com grande felicidade pelo deputado Rogério Correia. Foi uma satisfação muito grande ter a oportunidade de presidir esta solenidade, esta reunião especial. Trago o abraço e a mensagem do presidente da Casa, deputado Dinis Pinheiro, que deixa aqui os seguintes termos: "Liberdade e autonomia sindical, pautadas pelos princípios da igualdade e da solidariedade, são as marcas históricas da Central Única dos Trabalhadores, CUT, cujos 30 anos comemoramos nesta Assembleia.

A entidade, dedicada à defesa dos interesses imediatos e históricos da classe trabalhadora, nasceu em 28 de agosto de 1983, na Cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo. Os mais de 5 mil militantes que participaram do congresso fundador, embora não soubessem, estavam ajudando a escrever um novo capítulo na história do sindicalismo brasileiro. No ano seguinte, 1984, ocorreu o I Congresso Nacional da CUT, durante o qual trabalhadores e trabalhadoras vindos de todos os estados da Federação elegeram o metalúrgico Jair Meneguelli para a presidência da central. Neste mesmo ano, era fundada a CUT MG, obra da articulação de sindicalistas envolvidos nas greves do ABC Paulista e de João Monlevade, no Vale do Aço. A entidade, cujo primeiro presidente foi João Paulo Pires de Vasconcellos, reunia metalúrgicos, professores, marceneiros e trabalhadores rurais.

É verdade que, nos anos anteriores, já se delineava, no interior das fábricas do ABC Paulista, um movimento discreto, mas aguerrido, que se opunha ao autoritarismo dos militares, lutando, a um só tempo, pela liberdade e pela democracia, mas também por direitos trabalhistas e melhores salários. Tal movimento ficou conhecido como 'novo sindicalismo' em razão de sua oposição ao estagnado sindicalismo oficial corporativo e ajudou a reavivar as manifestações da sociedade civil, sendo fundamental para o início do processo de redemocratização e de enfraquecimento do regime militar. A criação da CUT foi parte essencial desse poderoso movimento, contribuindo para transformá-lo em uma força efetiva, que, ao longo das próximas três décadas, teria papel destacado na vida política do País.

Hoje a CUT segue sempre reafirmando seu compromisso com o fortalecimento da democracia, o desenvolvimento com distribuição de renda e a valorização do trabalho; tem mais de 3 mil entidades filiadas e quase 24 mil trabalhadores na base. É a 5ª maior central sindical do mundo e a primeira do Brasil e da América Latina. Continua atenta às transformações sociais, políticas e econômicas que ocorrem no Brasil e no mundo, lutando com afinco ao lado dos trabalhadores da cidade e do campo por mais justiça e equidade.

Em nome desta trajetória de coerência e de luta, comemoramos no Parlamento que representa o povo mineiro os 30 anos desta central sindical, que tem decisivamente participado da construção nacional. Parabenizo, na pessoa da presidenta da CUT Minas Gerais, Beatriz da Silva Cerqueira, todos os sindicatos, federações, confederações, lideranças e trabalhadores que fazem da CUT o que ela é, emprestando-lhe a sua força. Muito obrigado".

Essas são as palavras que o presidente, deputado Dinis Pinheiro, solicitou-nos trazer a todos. Quero manifestar minha alegria à Bia, ao Rogério e a todos da Mesa por ter tido a oportunidade de presidir esta solenidade, que foi uma iniciativa do deputado Rogério Correia. Foi uma feliz iniciativa num momento extremamente importante e fecundo, num momento em que estamos ainda fazendo as lutas que motivaram a criação da CUT há 30 anos. Já temos várias histórias para voltar os olhos, para valorizar e reconhecer, fruto do empenho de vocês, do empenho dos trabalhadores. Com certeza, teremos muitos outros resultados. Vamos comemorar nosso empenho e dos trabalhadores que virão nos suceder. Deixo nosso grande abraço a todos vocês. Muito obrigado e boa-noite.

Encerramento

O presidente - A presidência manifesta a todos agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as especiais de amanhã, dia 30, às 9 e às 14 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/9/2013

1ª Parte
1ª Fase (Expediente)
(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)
(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)
1ª Fase
(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação, em turno único, da Indicação nº 69/2012, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Antônio Maurício Fortini para compor a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 70/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Fábio Caldeira Castro Silva para o cargo de ouvidor-geral do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 71/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior para o cargo de diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 72/2013, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Mônica Maria Teixeira Coelho para o cargo de ouvidora-geral adjunta do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 77/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Gilberto Pinto Monteiro Diniz para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 80/2013, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis para o cargo de presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase
(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.789/2011, do deputado Marques Abreu, que institui o selo Amigo do Esporte no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.107/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Presidente Olegário o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 493/2011, do deputado Alencar da Silveira Jr., que altera a Lei nº 12.666, de 4/11/1997. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.211/2011, do deputado Gustavo Valadares, que institui o Selo Jovem e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Esporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.813/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.814/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.816/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.817/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.818/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.819/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.260/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.412/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 41, de 27 de maio de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.413/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 44, de 12 de junho de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.414/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 49/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 24 de junho de 2013.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 276/2011, do deputado Paulo Guedes, que altera o art. 17 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 11, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.748/2011, do deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou em condições análogas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.342/2012, do Tribunal de Justiça, que altera os quadros de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.900/2013, do deputado Rogério Correia, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Município de São José da Lapa os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça

conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPI DA TELEFONIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 4/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Obtenção de esclarecimentos sobre o objeto da comissão.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 4/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 4/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.083/2013, do deputado Fábio Cherem; 4.266/2013, do deputado Paulo Guedes.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 4/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Mensagem nº 490/2013, do governador do Estado.

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 276/2011, do deputado Paulo Guedes; e 3.342/2012, do Tribunal de Justiça.

No 1º turno: Projetos de Lei Complementar nºs 23/2012 e 41/2013, do governador do Estado; Projetos de Lei nºs 370/2011, do deputado Sargento Rodrigues; 1.257/2011, do deputado Leonardo Moreira; 2.887/2012, da deputada Rosângela Reis; 2.964/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.621/2012, do deputado Doutor Wilson Batista; 3.721/2013, do deputado Leonardo Moreira; 3.754/2013, do deputado Braulio Braz; 4.295 a 4.297 e 4.303/2013, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 4/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.263/2012, da deputada Liza Prado; 3.594/2012, do deputado Glaycon Franco; 3.624/2012, do deputado Carlos Henrique; 3.944/2013, do deputado Duilio de Castro; 4.009/2013, do deputado Bonifácio Mourão; 4.144/2013, do

deputado Hely Tarqüínio; 4.267/2013, do deputado Paulo Guedes; 4.269/2013, do deputado Anselmo José Domingos; 4.275, 4.277 e 4.278/2013, da deputada Rosângela Reis.

Requerimento nº 5.340/2013, da deputada Liza Prado.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 4/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.338/2013, do deputado Sargento Rodrigues.

Requerimento nº 5.365/2013, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 4/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 5.330/2013, do Deputado Anselmo José Domingos; 5.339/2013, da Deputada Liza Prado; e 5.351/2013, do Deputado Neider Moreira.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 5/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 5.332 e 5.348/2013, da Deputada Liza Prado.

Discussão e votação de proposições da comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 9 horas do dia 4 de setembro de 2013, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 276/2011, do deputado Paulo Guedes, que altera o art. 17 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 3 de setembro de 2013.

Dinis Pinheiro, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os deputados Jayro Lessa, Adalclever Lopes, João Vítor Xavier, Lafayette de Andrada, Romel Anízio e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 4/9/2013, às 9 e às 20 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer sobre a Mensagem nº 490/2013, do governador do Estado, os

Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 276/2011, do deputado Paulo Guedes, e 3.342/2012, do Tribunal de Justiça, e os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 370/2011, do deputado Sargento Rodrigues, 1.257/2011, do deputado Leonardo Moreira, 2.887/2012, da deputada Rosângela Reis, 2.964/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 3.621/2012, do deputado Doutor Wilson Batista, 3.721/2013, do deputado Leonardo Moreira, 3.754/2013, do deputado Braulio Braz, 4.295 a 4.297 e 4.303/2013, do governador do Estado, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Zé Maia, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária da Copa do Mundo

Nos termos regimentais, convoco os deputados Mário Henrique Caixa, Bonifácio Mourão, Fábio Cherem e Tadeu Martins Leite, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/9/2013, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Tenente Lúcio, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Anselmo José Domingos, Gustavo Valadares e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/9/2013, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Celinho do Sinttrocel, vice-presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Anselmo José Domingos, Gustavo Valadares e Paulo Guedes, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/9/2013, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater a realidade das instituições rodoviárias, enfatizando a terceirização e suas graves consequências, como parte das atividades alusivas ao Dia Nacional de Conscientização Rodoviária promovido pela Federação Sindical dos Servidores dos Departamentos de Estradas de Rodagem do Brasil – Fasderbra; e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Celinho do Sinttrocel, vice-presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

"MENSAGEM Nº 521/2013*

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Assembleia Legislativa, emenda ao Projeto de Lei nº 4.301, de 2013, de minha autoria, que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), em favor do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

A emenda tem o objetivo único de identificar as dotações orçamentárias envolvidas no remanejamento de crédito solicitado.

Anoto que não serão alteradas as fontes de recursos da suplementação e que a emenda não trará ônus adicionais ao Estado.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 4.301/2013

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 4.301/2013 a seguinte redação:

"Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, de Pessoal e Encargos Sociais, da ação de Remuneração de Magistrados da Ativa e Encargos Sociais, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).".."

- À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 205 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

LEITURA DE COMUNICAÇÕES

- O presidente deu ciência ao Plenário, na 57ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura, em 3/9/2013, das seguintes comunicações:

Dos deputados Ivair Nogueira (5) - informando sua renúncia, a partir de 27/8/2013, como membro efetivo das Comissões de Administração Pública e de Transporte e da Comissão Extraordinária do Mercosul e como membro suplente das Comissões de Fiscalização Financeira e de Meio Ambiente; Adalclever Lopes (2) – informando sua renúncia como membro efetivo da Comissão de Defesa do Consumidor e como membro suplente da Comissão de Transporte; Rômulo Veneroso - informando sua renúncia como membro efetivo da Comissão Especial da Dívida Pública; Cabo Júlio - informando sua renúncia como membro efetivo da Comissão da Pessoa com Deficiência (Ciente. Publique-se.); Sávio Souza Cruz (3) - informando sua indicação para membro suplente da Comissão de Transporte e indicando os deputados Cabo Júlio e Adalclever Lopes para membros efetivos, respectivamente, das Comissões de Defesa do Consumidor e de Transporte; e Tiago Ulisses - indicando o deputado Romel Anízio para membro efetivo da Comissão Especial da Dívida Pública, na vaga do deputado Rômulo Veneroso (Ciente. Designo. Às comissões.).

PARECER SOBRE A INDICAÇÃO Nº 79/2013

Comissão Especial

Relatório

Por meio da Mensagem nº 475/2013, publicada em 3/8/2013 no *Diário do Legislativo*, o governador do Estado enviou a esta Casa para exame, nos termos do art. 62, XXIII, "d", da Constituição do Estado, a indicação do Sr. Fernando Antônio Costa Iannotti ao cargo de diretor-geral do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – Deop-MG.

Esta Comissão Especial foi constituída para emitir parecer sobre a matéria, nos termos da alínea "c" do inciso I do art. 111, combinado com os incisos I e II do § 1º do art. 146 do Regimento Interno.

Tendo esta comissão realizado arguição pública do Sr. Fernando Iannotti, no qual o sabatinado respondeu com presteza, clareza e desembaraço às questões propostas, ficou demonstrado que o indicado possui experiência e conhecimento suficientes para assumir a diretoria-geral do Deop-MG. Além disso, o arguido afirmou que sua indicação não encontra restrição nos termos da Constituição do Estado e do Decreto nº 45.604, de 2011.

Conclusão

Considerando o exposto, opinamos favoravelmente à indicação do Sr. Fernando Iannotti para o cargo de diretor-geral do Deop-MG.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Luiz Humberto Carneiro, presidente - Adalclever Lopes, relator - Bonifácio Mourão.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.263/2012

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria da deputada Liza Prado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Moriá – Abem –, com sede no Município de Contagem.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.263/2012 pretende declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Moriá – Abem –, com sede no Município de Contagem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a prestação de assistência social.

Com esse propósito, a instituição zela pela proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, ampara crianças e adolescentes carentes, promove a integração de seus assistidos no mercado de trabalho, cuida da habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e de sua integração à vida comunitária e realiza atividades nas áreas de saúde e educação, priorizando famílias carentes. Além disso, defende a valorização da cultura e a conservação do patrimônio histórico e artístico e fomenta a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido pela Abem no Município de Contagem, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 3.263/2012, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Bosco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.594/2012

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do deputado Glaycon Franco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Liga Ecológica Santa Matilde – Lesma –, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.594/2012 pretende declarar de utilidade pública a Liga Ecológica Santa Matilde – Lesma –, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão de conhecimentos sobre questões sociais e éticas relacionadas à diversidade cultural.

Com esse propósito, a instituição promove debates de temas ligados à política, à cultura, à história, ao turismo e ao meio ambiente, apoia ações de promoção social e realiza eventos como encontros, seminários e cursos.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido em Conselheiro Lafaiete pela Liga Ecológica Santa Matilde, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 3.594/2012, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Bosco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.624/2012

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do deputado Carlos Henrique, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Shammah - ABS -, com sede no Município de Contagem.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.624/2012 pretende declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Shammah - ABS -, com sede no Município de Contagem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo o desenvolvimento econômico e a melhoria das condições de vida de seus associados.

Com esse propósito, a instituição oferece atividades educativas, promove a cultura e a conservação do patrimônio histórico e artístico, incentiva a segurança alimentar e nutricional e defende a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável. Além disso, estimula o voluntariado, difunde valores universais como ética, paz, cidadania, direitos humanos e democracia, realiza estudos e pesquisas de tecnologias alternativas para o combate à pobreza e apoia o esporte amador.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido pela referida instituição para o efetivo exercício da cidadania dos segmentos mais carentes do Município de Contagem, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 3.624/2012, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Bosco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.009/2013

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do deputado Bonifácio Mourão, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bom Sucesso - AMBS -, com sede no Município de Santana do Paraíso.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.009/2013 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bom Sucesso -AMBS -, com sede no Município de Santana do Paraíso, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a melhoria das condições de vida dos moradores da comunidade de Bom Sucesso e adjacências.

Com esse propósito, a instituição coordena a ação integrada de seus associados na solução de seus problemas nas áreas de educação, saúde, segurança e infraestrutura, realiza atividades culturais, esportivas, recreativas, educativas e assistenciais e organiza mutirões e recursos para obras de interesse social. Além disso, promove campanha contra as drogas, inclusive tabaco e álcool, e contra a violência, combate a fome e a pobreza e defende os direitos dos idosos e das pessoas com deficiência.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido pela Associação de Moradores do Bom Sucesso em defesa da população carente de Santana do Paraíso, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 4.009/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Bosco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.269/2013

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do deputado Anselmo José Domingos, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro São Pedro - Ambaspe -, com sede no Município de Esmeraldas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.269/2013 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro São Pedro - Ambaspe -, com sede no Município de Esmeraldas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a defesa dos direitos e interesses dos moradores dessa localidade.

Com esse propósito, a instituição luta pela implantação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades de seus associados, promove atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas, incentiva a preservação do meio ambiente e colabora na realização de pesquisas para detectar os problemas existentes na comunidade e na implementação de suas soluções.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido pela Ambaspe em defesa do pleno exercício da cidadania dos habitantes do Bairro São Pedro, em Esmeraldas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 4.269/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Bosco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.277/2013

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Instituto Solidário Comunitário Assistencial, com sede no Município de Bugre.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.277/2013 pretende declarar de utilidade pública a Associação Instituto Solidário Comunitário Assistencial, com sede no Município de Bugre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a prestação de assistência social a pessoas carentes.

Com esse propósito, a instituição incentiva ações inovadoras comprometidas com o desenvolvimento integral do cidadão, contribui para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais para garantir a proteção da família e assegurar o acesso de seus assistidos aos bens socioculturais necessários ao seu bem-estar, promove ações nas áreas de educação, cultura, esporte e saúde, combate a fome e o desemprego e defende a preservação do meio ambiente.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade retificar o nome do município sede da entidade que, de acordo com o art. 2º de seu estatuto, é Iapu e não Bugre.

Tendo em vista o relevante trabalho social desenvolvido pela referida instituição com os segmentos em situação de vulnerabilidade do Município de Iapu, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 4.277/2013, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Bosco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.290/2013

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Araxaense de Proteção dos Animais - Aapa -, com sede no Município de Araxá.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.290/2013 pretende declarar de utilidade pública a Associação Araxaense de Proteção dos Animais - Aapa -, com sede no Município de Araxá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a defesa e a proteção dos animais.

Com esse propósito, a instituição ampara animais abandonados, doentes e maltratados, orienta a respeito da legislação vigente sobre a proteção ao animal, impede atos de crueldade e abuso contra os animais, presta assistência veterinária a animais doentes e feridos, promove desfiles e exposições de animais e possui escola de adestramento.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Aapa em defesa dos animais, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 4.290/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2013.

Rômulo Veneroso, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.326/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado André Quintão, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação das Mulheres Rurais do Povoado de Graçópolis, com sede no Município de Imbé de Minas.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 3/8/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.326/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação das Mulheres Rurais do Povoado de Graçópolis, com sede no Município de Imbé de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 27, que as atividades de seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes não serão remuneradas; e, no art. 29, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, juridicamente constituída e com registro nos órgãos competentes.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.326/2013 da forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Duilio de Castro, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Leonídio Bouças - Gustavo Perrella.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.336/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Esporte Clube Itararé, com sede no Município de Tocantins.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 3/8/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.336/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Esporte Clube Itararé, com sede no Município de Tocantins.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 5º, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade legalmente constituída no Estado de Minas Gerais e declarada de utilidade pública; e no art. 25 que seus dirigentes não serão remunerados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.336/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Duilio de Castro, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Leonídio Bouças - Gustavo Perrella.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.338/2013

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Lagoão e Região, com sede no Município de Curvelo.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.338/2013 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Lagoão e Região, com sede no município de Curvelo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo o desenvolvimento das localidades em que atua e a melhoria das condições de vida de seus habitantes.

Abrangendo as comunidades de Córrego Boa Morte, Capão dos Porcos, Almas e Fundo do Saco, a instituição contribui para a racionalização das explorações econômicas, especialmente a agropecuária; promove atividades culturais, desportivas e sociais; assiste as famílias de agricultores em suas atividades; organiza canais de comercialização dos produtos e serviços dos associados, por meio de feiras e lojas; presta assistência a crianças e adolescentes; incentiva a segurança alimentar e combate a fome, a desnutrição e a pobreza; estimula a aquisição conjunta de matérias-primas.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária de Lagoão e Região em defesa de comunidades carentes de Curvelo, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 4.338/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Romel Anízio, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.361/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Conselho de Segurança Pública de Caratinga, com sede no Município de Caratinga.

A matéria foi publicada no Diário do Legislativo de 8/8/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.361/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho de Segurança Pública de Caratinga, com sede no Município de Caratinga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 29, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá a entidade congênere; e, no art. 33, que as atividades de seus diretores não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro ou bonificação.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.361/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro - Leonídio Bouças - Gustavo Perrella.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.040/2013

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do governador do Estado, o Projeto de Lei nº 4.040/2013 dispõe sobre o porte de armas de fogo pelo agente de segurança penitenciário de que trata a Lei nº 14.695, de 30/7/2003.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou, vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.040/2013 pretende regulamentar o direito dos agentes de segurança penitenciários ocupantes de cargo público efetivo previsto na Lei nº 14.695, de 2003, de portarem arma de fogo. Para tanto, a proposição busca estabelecer que os agentes de segurança penitenciários, ativos e inativos, poderão portar arma de fogo de uso permitido, no exercício do cargo ou fora dele, nos limites do Estado.

A proposição fixa as condições para que o direito ao porte de arma possa ser exercido (incisos I a III do art. 1º) e determina que a autorização para o porte deverá constar na carteira de identidade funcional dos agentes de segurança penitenciários. Caso o porte seja proibido ou suspenso, o projeto determina que deverá ser expedida nova carteira funcional, sem essa autorização.

Finalmente, o projeto dispõe que o agente de segurança penitenciário responderá administrativa e penalmente por omitir situação ou fraudar documento que possa implicar suspensão ou proibição do porte de arma de fogo, além de estabelecer que, em locais onde haja aglomeração de pessoas em virtude de evento de qualquer natureza, o profissional deverá se comportar discretamente ao portar arma de fogo, evitando constrangimentos a terceiros.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou duas emendas: a Emenda nº 1, que pretende vedar a concessão de porte de arma de fogo ao agente de segurança penitenciário aposentado, e a Emenda nº 2, que busca limitar o porte de armamento de uso permitido ao exercício da função, retirando a possibilidade de que os agentes portem arma de fogo em outros locais que não sejam seus respectivos postos de trabalho.

A proposição busca garantir o porte de armas de fogo pelos agentes de segurança penitenciários durante o desempenho das funções inerentes ao cargo, no afã de garantir a segurança deles e a dos estabelecimentos prisionais onde eles trabalham. E, ao mesmo tempo, pretende ampliar o referido porte, estendendo-o, inclusive, para quando o agente de segurança penitenciário estiver fora do exercício das funções institucionais, ou mesmo aposentado.

A ampliação do direito dos agentes de segurança penitenciários ao porte de arma de fogo mesmo fora de serviço justifica-se como medida necessária para ampliar sua segurança pessoal e de seus familiares e radica-se nas peculiaridades das funções desempenhadas. Sendo responsáveis pela manutenção da ordem em estabelecimentos prisionais do Estado, esses agentes da administração não raramente são ameaçados pelos presos, chegando mesmo a ser alvos de atentados contra suas vidas, inclusive fora de serviço. Aliás, ocorrências dessa natureza já foram objeto de discussão em audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos desta Casa, em 27/9/2012.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.040/2013, na forma original, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

João Leite, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Leonardo Moreira - Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 276/2011

(Nova redação nos termos do § 1º do art. 138 do Regimento Interno)
Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Relatório

De autoria do Deputado Paulo Guedes, o projeto de lei em epígrafe objetiva alterar a Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, retorna a matéria a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VIII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Em anexo, segue a redação do vencido, que é parte integrante deste parecer.

Fundamentação

A necessidade de revisão da legislação relativa às políticas florestal e de proteção da biodiversidade de Minas Gerais, levada a cabo na tramitação do projeto em tela, se faz sob a luz da recém-aprovada Lei Federal nº 12.651, de 2012, que substituiu, no universo jurídico, o Código Florestal de 1965. Os novos parâmetros estabelecidos no regramento da União, apesar de complexos e de comporem o objeto principal da lei estadual em debate, não representam todo o conjunto de matérias contempladas na lei estadual, que, por exemplo, traz as regras do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – Seuc.

O vencido no 1º turno, resultado de dois extensos substitutivos e de cerca de 150 emendas, passa agora por revisão detalhada de técnica legislativa, análise de redação jurídica e avaliação sistêmica para que a futura lei possa se adequar à realidade ambiental e econômica do Estado. Nesse sentido, apresentamos seis emendas que promovem ajustes de redação com o exclusivo interesse de tornar o texto mais seguro, em termos jurídicos, para o Estado e para seus administrados, eliminando ambiguidades e imprecisões.

Além dos ajustes citados, vale citar a inclusão de três novos artigos, de significativo ganho conceitual para o projeto em questão, relativos ao caráter orientador de que se deve revestir toda ação fiscalizadora ambiental. A introdução da notificação prévia à autuação do cidadão ou de empresas por infração à lei, em situações em que não tenha havido dano ambiental, estabelece uma relação educativa e preventiva na presença do agente público junto ao administrado. A medida evitará desgastes e resguardará de problemas os cidadãos bem-intencionados que, sem ciência de sua conduta inadequada, terão oportunidade de corrigi-la antes de enfrentar o auto de infração e o pagamento, por vezes injusto, de multas. Assim, apresentamos emenda que inclui, em cada um dos demais pilares da legislação ambiental do Estado – a saber, a Lei das Águas, a Lei dos Resíduos Sólidos e a Política Estadual de Meio Ambiente –, o mesmo conceito de notificação prévia à autuação, homogeneizando os procedimentos de fiscalização ambiental em Minas Gerais. A esse respeito, cabe citar os esforços do deputado Inácio Franco, que, durante o 1º turno, propôs essa discussão, que culminou na adoção da citada medida.

Entre outras providências, destaca-se ainda a revisão de procedimentos relativos ao Plano de Suprimento Sustentável – PSS –, a que estão submetidos os grandes consumidores de matéria-prima florestal do Estado, com o fim de garantir a existência e o suporte legal do mercado *spot*, ou mercado livre, de carvão vegetal de floresta plantada. Esse mercado ascendente é protagonizado pelo produtor rural que, por fim, vislumbra a silvicultura de uso múltiplo como mais uma atividade lucrativa e de importância para a preservação dos remanescentes florestais nativos do Estado.

Na fase de discussão, nesta comissão, foram ainda encaminhadas as Propostas de Emendas nos 1 a 26, das quais foi acolhida a de no 1, sendo rejeitadas as demais.

Por fim, acreditamos que esta proposição traz um texto maduro, mais afinado com a realidade de Minas Gerais e capaz de proteger o meio ambiente e orientar as políticas de ocupação do solo no Estado.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 276/2011 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 11, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 7º do art. 16 a seguinte redação:

"Art. 16 – (...)

§ 7° – Nas APPs a que se referem os incisos I a IV e IX do art. 9°, a recomposição das áreas rurais consolidadas será realizada de forma compatível com as atividades, autorizadas no "caput", em desenvolvimento na área rural consolidada, com sua importância para a manutenção da renda familiar e com a capacidade de investimento do proprietário ou possuidor rural.".

EMENDA Nº 2

Suprima-se o § 15 do art. 16, e acrescente-se o seguinte art. 17, renumerando-se os demais:

"Art. 17 – Será respeitada a ocupação antrópica consolidada em área urbana, atendidas as recomendações técnicas do poder público.".

EMENDA Nº 3

Suprima-se o § 9º do art. 42, e dê-se ao § 7º do mesmo artigo a seguinte redação:

"Art. 42 – (...)

§ 7º – Ressalvado o disposto no § 5º, a mudança de categoria, a desafetação e a redução dos limites de uma Unidade de Conservação serão feitas mediante lei específica.”.

EMENDA Nº 4

Dê-se ao § 2º do art. 43 a seguinte redação:
“Art. 43 – (...)
§ 2° – Serão estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença dos pequenos proprietários ou possuidores rurais familiares com os objetivos da Unidade de Conservação de posse e domínio público, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e dos locais de moradia, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações, até a regular transferência da posse do imóvel ou o reassentamento.”.

EMENDA Nº 5

Dê-se ao art. 45 a seguinte redação:
“Art. 45 – O pedido de autorização para intervenção, prevista nesta lei, no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral será decidido pelo órgão responsável pela gestão da unidade, ouvido o conselho consultivo desta, quando houver.
Parágrafo único – O pedido de autorização para intervenção, prevista nesta lei, no interior de RPPN será decidido pelo órgão responsável pelo reconhecimento da unidade.”.

EMENDA Nº 6

Dê-se ao § 7º do art. 79 a seguinte redação:
“Art. 79 – (...)
§ 7º – O PSS poderá prever as seguintes modalidades de florestas de produção:
I – preexistentes ou a plantar em terras próprias;
II – a plantar em terras arrendadas ou de terceiros;
III – plantadas por meio de fomento florestal, com contratos de vinculação de fornecimento da matéria-prima produzida;
IV – de terceiros, com contratos de vinculação de fornecimento da matéria-prima produzida;
V – de terceiros, para consumo imediato da matéria-prima produzida, conforme limites estabelecidos em regulamento;
VI – de terceiros, adquiridas em mercado futuro com compromisso formal de fornecimento da matéria-prima contratada, conforme regulamento;
VII – vegetação nativa submetida a plano de manejo florestal sustentável.”.

EMENDA Nº 7

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 83, passando o seu parágrafo único a § 1º:
“Art. 83 – (...)
§ 2º – No caso de aquisição de matéria-prima para consumo imediato, proveniente de florestas de produção de terceiros devidamente licenciadas por órgão competente do Sisnama, o suprimento será declarado na CAS, relacionando-se, no mínimo, a identificação do fornecedor e a quantidade adquirida, conforme dispuser o regulamento.”.

EMENDA Nº 8

Suprimam-se do *caput* do art. 81 os termos “oriunda do Estado “.

EMENDA Nº 9

Dê-se ao art. 102 a seguinte redação:
“Art. 102 – A fiscalização terá natureza orientadora, e, desde que não seja constatado dano ambiental, será cabível a notificação, previamente à autuação, nos termos do regulamento, quando:
I – a infração for praticada por entidade sem fins lucrativos;
II – a infração for praticada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
III – a infração for praticada por microempreendedor individual;
IV – a infração ocorrer em pequena propriedade ou posse rural familiar;
V – se tratar de pesca amadora;
VI – a infração for praticada por pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução.”.

EMENDA Nº 10

Acrescentem-se onde convier os seguintes artigos:
“Art. ... – A Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:
“Art. 17-A – A fiscalização terá natureza orientadora, e, desde que não seja constatado dano ambiental, será cabível a notificação, previamente à autuação, nos termos do regulamento, quando:

I – a infração for praticada por entidade sem fins lucrativos;
II – a infração for praticada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
III – a infração for praticada por microempreendedor individual;
IV – a infração ocorrer em pequena propriedade ou posse rural familiar;
V – se tratar de pesca amadora;
VI – a infração for praticada por pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução.”.”.
“Art. ... – A Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 50-A:
“Art. 50-A – A fiscalização terá natureza orientadora, e, desde que não seja constatado dano ambiental, será cabível a notificação, previamente à autuação, nos termos do regulamento, quando:
I – a infração for praticada por entidade sem fins lucrativos;
II – a infração for praticada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
III – a infração for praticada por microempreendedor individual;
IV – a infração ocorrer em pequena propriedade ou posse rural familiar;
V – se tratar de pesca amadora;
VI – a infração for praticada por pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução.”.”.
“Art. ... – A Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 47-A:
“Art. 47-A – A fiscalização terá natureza orientadora, e, desde que não seja constatado dano ambiental, será cabível a notificação, previamente à autuação, nos termos do regulamento, quando:
I – a infração for praticada por entidade sem fins lucrativos;
II – a infração for praticada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
III – a infração for praticada por microempreendedor individual;
IV – a infração ocorrer em pequena propriedade ou posse rural familiar;
V – se tratar de pesca amadora;
VI – a infração for praticada por pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução.”.”.
“Art. ... – A Lei 14.181, de 17 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:
“Art. 12-A – A fiscalização terá natureza orientadora, e, desde que não seja constatado dano ambiental, será cabível a notificação, previamente à autuação, nos termos do regulamento, quando:
I – a infração for praticada por entidade sem fins lucrativos;
II – a infração for praticada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
III – a infração for praticada por microempreendedor individual;
IV – a infração ocorrer em pequena propriedade ou posse rural familiar;
V – se tratar de pesca amadora;
VI – a infração for praticada por pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução.”.”.

EMENDA Nº 11

Dê-se ao § 1º do art. 9º a seguinte redação:
“Art. 9º – (…)
§ 1º – Para os fins desta lei, entende-se como:
I – relevo ondulado a expressão geomorfológica usada para designar área caracterizada por movimentações do terreno que geram depressões, cuja intensidade permite sua classificação como relevo suave ondulado, ondulado, fortemente ondulado e montanhoso;
II – tabuleiro ou chapada a paisagem de topografia plana, com baixa declividade média e superfície superior a dez hectares, terminada de forma abrupta em escarpa, caracterizando-se a chapada por grandes superfícies a mais de seiscentos metros de altitude, na forma do regulamento;
III – escarpa a rampa de terrenos com inclinação igual ou superior a quarenta e cinco graus, que delimitam relevos de tabuleiros, chapadas e planalto, limitada no topo por ruptura positiva de declividade e no sopé por ruptura negativa de declividade, na forma do regulamento.”.
Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.
Célio Moreira, presidente e relator - Lafayette de Andrada - Gustavo Corrêa.

PROJETO DE LEI Nº 276/2011

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – As políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado obedecerão ao disposto nesta lei.

Parágrafo único – As políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado compreendem as ações empreendidas pelo poder público e pela coletividade para o uso sustentável dos recursos naturais e para a conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, nos termos dos arts. 214, 216 e 217 da Constituição do Estado.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

II – pousio a prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo cinco anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo;

III – ocupação antrópica consolidada em área urbana o uso alternativo do solo em Área de Preservação Permanente – APP –, definido no plano diretor ou projeto de expansão aprovado pelo município e estabelecido até 22 de julho de 2008, por meio de ocupação da área com edificações, benfeitorias ou parcelamento do solo;

IV – pequena propriedade ou posse rural familiar aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

V – povos e comunidades tradicionais os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição;

VI – uso alternativo do solo a substituição de vegetação nativa e formações sucessoras naturais por outras coberturas do solo, como atividades agrossilvipastoris, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

VII – manejo sustentável a administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo, e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços;

VIII – áreas úmidas os pantanais e as superfícies terrestres inundadas naturalmente e de forma periódica, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação;

IX – picada a abertura, conforme especificado em regulamento, utilizada como acesso que permita caminhar ou adentrar em local onde a vegetação impeça a livre circulação de pessoas portando ferramentas ou instrumentos de pequeno porte;

X – sistema agroflorestal o sistema de uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas agrícolas e forrageiras em uma mesma unidade de manejo, de acordo com arranjo espacial e temporal, com alta diversidade de espécies e interações entre esses componentes;

XI – produção de base agroecológica aquela que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e sua regulamentação;

XII – extrativismo o sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis;

XIII – sociobiodiversidade a relação entre bens e serviços gerados a partir de recursos naturais, englobando produtos, saberes, hábitos e tradições próprias de um determinado lugar ou território e de seus habitantes;

XIV – preservação o conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visam à proteção a longo prazo das espécies, hábitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

XV – recuperação a restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XVI – corredores ecológicos as porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando as Unidades de Conservação ou outras áreas de vegetação nativa, que possibilitam entre si o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam, para sua sobrevivência, áreas com extensão maior do que os remanescentes individuais;

XVII – vereda a fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos onde o lençol freático aflora na superfície, usualmente com a palmeira arbórea "Mauritia flexuosa" - buriti emergente em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas;

XVIII – nascente o afloramento natural do lençol freático, que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

XIX – olho-d'água o afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

XX – leito regular a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano;

XXI – curso d'água o corpo de água lótico, que pode ser:

a) perene, quando apresentar naturalmente escoamento superficial ao longo de todo o ano;

b) intermitente, quando não apresentar naturalmente escoamento superficial por períodos do ano;

c) efêmero, quando apresentar naturalmente escoamento superficial durante ou imediatamente após períodos de precipitação;

XXII – aceiros as faixas onde a continuidade da vegetação é interrompida ou modificada com a finalidade de dificultar a propagação do fogo e facilitar o seu combate, com largura variada de acordo com o tipo de material combustível, com a localização em relação à configuração do terreno e com as condições meteorológicas esperadas na época de ocorrência de incêndios;

XXIII – biodiversidade a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, entre outros, os ecossistemas terrestres e aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte, bem como a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

XXIV – recurso natural a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, estende-se o tratamento dispensado aos imóveis a que se refere o inciso IV deste artigo às propriedades e posses rurais com até quatro módulos fiscais que desenvolvam atividades agrossilvipastoris, bem como às terras indígenas demarcadas e às demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

Art. 3° – Para os fins desta lei, consideram-se:

I – de utilidade pública:

a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

c) as atividades e as obras de defesa civil;

d) as seguintes atividades, que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais em APPs:

1) desassoreamento de cursos d'água e de barramentos com vistas à minimização de eventos críticos hidrológicos adversos;

2) implantação de aceiros, na forma do inciso I do art. 61;

3) outras atividades, na forma do regulamento desta lei;

e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual;

II – de interesse social:

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;

b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;

c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas rurais consolidadas e em ocupações antrópicas consolidadas em área urbana, observadas as condições estabelecidas nesta lei;

d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas de ocupação antrópica consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

e) a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos sejam partes integrantes e essenciais da atividade;

f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;

g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação, bem como para a regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água;

h) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual;

III – atividade eventual ou de baixo impacto ambiental:

a) a abertura de pequenas vias de acesso de pessoas e animais, suas pontes e pontilhões;

b) a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos;

c) a implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;

d) a construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;

e) a construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais;

f) a construção e manutenção de cercas, aceiros e bacias de acumulação de águas pluviais;

g) a pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;

h) a coleta de produtos não madeireiros, como sementes, castanhas, serapilheira e frutos, desde que de espécies não ameaçadas e imunes ao corte, para fins de subsistência, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos, bem como os tratados internacionais de proteção da biodiversidade de que o Brasil é signatário;

i) o plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

j) a exploração agroflorestal e manejo sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;

k) a abertura de picada para fins de reconhecimento e levantamentos técnicos e ou científicos;

l) a realização de atividade de desassoreamento e manutenção em barramentos, desde que comprovada a regularização do uso ou a intervenção dos recursos hídricos;

m) outra ação ou atividade similar reconhecida como eventual e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente ou do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.

Art. 4º – As ações das políticas florestal e de proteção à biodiversidade serão desenvolvidas em consonância com:

I – a Política Estadual de Meio Ambiente;

II – a Política Estadual de Recursos Hídricos;

III – a Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola;

IV – a Política Estadual de Mudanças Climáticas;

V – a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

VI – as políticas públicas relativas à agricultura familiar e às comunidades tradicionais.

Art. 5º – As políticas florestal e de proteção à biodiversidade têm por objetivos:

I – promover a proteção e a conservação das florestas e demais formas de vegetação nativa;
II – garantir a integridade da fauna, em especial a migratória, e das espécies vegetais e animais endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção, assegurando a manutenção e a conservação dos ecossistemas a que pertencem;
III – disciplinar o uso alternativo do solo e controlar a exploração, a utilização, o transporte e o consumo de produtos e subprodutos da flora nativa;
IV – controlar a origem, o transporte e o consumo de carvão vegetal e de outros subprodutos florestais especificados em regulamento, com finalidade energética;
V – prevenir alterações das características e dos atributos dos ecossistemas nativos;
VI – promover a recuperação de áreas degradadas;
VII – proteger a flora e a fauna silvestre;
VIII – desenvolver ações com a finalidade de suprir a demanda de produtos da flora susceptíveis de exploração e uso;
IX – estimular programas de educação ambiental e de turismo ecológico;
X – promover a compatibilização das ações de política florestal e de proteção à biodiversidade com as ações das demais políticas relacionadas com os recursos naturais;
XI – promover a estruturação das cadeias produtivas relacionadas ao extrativismo, ao manejo florestal e à sociobiodiversidade;
XII – desenvolver estratégias que efetivem a conservação da biodiversidade, entre elas, o pagamento de serviços ambientais e o fomento à utilização de sistemas agroflorestais, à redução do uso de agrotóxicos e à ampliação das áreas legalmente protegidas através de unidades de conservação;
XIII – promover a utilização de sistemas de produção e proteção florestal e demais formas de vegetação que possibilitem a conservação da biodiversidade e a inclusão social;
XIV – estimular o desenvolvimento de pesquisa que potencialize a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável;
XV – reconhecer a importância da função estratégica da atividade agropecuária e do papel das florestas e demais formas de vegetação nativa e da fauna na sustentabilidade, no crescimento econômico, na melhoria da qualidade de vida da população brasileira e na presença do País nos mercados nacional e internacional de alimentos e bioenergia;
XVI – promover a conexão entre remanescentes de vegetação e a recuperação de áreas degradadas, visando à formação de corredores ecológicos;
XVII – promover a conservação dos ecossistemas aquáticos.
Art. 6º – As florestas e as demais formas de vegetação nativa existentes no Estado, reconhecidas como de utilidade ao meio ambiente e às terras que revestem, e os ecossistemas por elas integrados são considerados bens de interesse comum, respeitados o direito de propriedade e a função social da propriedade, com as limitações que a legislação em geral e esta lei em especial estabelecem.
Art. 7º – A utilização dos recursos vegetais naturais e as atividades que importem uso alternativo do solo serão conduzidas de forma a minimizar os impactos ambientais delas decorrentes e a melhorar a qualidade de vida, observadas as seguintes diretrizes:
I – proteção e conservação da biodiversidade;
II – proteção e conservação das águas;
III – proteção e conservação dos solos;
IV – preservação e conservação do patrimônio genético;
V – compatibilização entre o desenvolvimento socioeconômico e o equilíbrio ambiental.

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS DE USO RESTRITO

Seção I
Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 8° – Considera-se APP a área, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
Art. 9° – Para os efeitos desta lei, em zonas rurais ou urbanas, são APPs:
I – as faixas marginais de cursos d'água naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, medidas a partir da borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
a) 30m (trinta metros), para os cursos d'água de menos de 10m (dez metros) de largura;
b) 50m (cinquenta metros), para os cursos d'água de 10m (dez metros) a 50m (cinquenta metros) de largura;
c) 100m (cem metros), para os cursos d'água de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metros) de largura;
d) 200m (duzentos metros), para os cursos d'água de 200m (duzentos metros) a 600m (seiscentos metros) de largura;
e) 500m (quinhentos metros), para os cursos d'água de mais de 600m (seiscentos metros);
II – as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa de proteção, com largura mínima de:
a) 30m (trinta metros), em zonas urbanas;
b) 50m (cinquenta metros), em zonas rurais cujo corpo d'água seja inferior a 20ha (vinte hectares) de superfície;
c) 100m (cem metros), em zonas rurais cujo corpo d'água seja superior a 20ha (vinte hectares) de superfície;

III – as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa de proteção definida na licença ambiental do empreendimento;

IV – as áreas no entorno das nascentes e dos olhos-d'água perenes, no raio mínimo de 50m (cinquenta metros);

V – as encostas ou partes destas com declividade superior a 45° (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento), na linha de maior declive;

VI – as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa não inferior a 100m (cem metros) em projeções horizontais;

VII – no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100m (cem metros) e inclinação média maior que 25° (vinte e cinco graus), as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

VIII – as áreas em altitude superior a 1.800m (mil e oitocentos metros);

IX – em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50m (cinquenta metros), a partir do término da área de solo hidromórfico.

§ 1º – Para os fins desta lei, entende-se como relevo ondulado a expressão geomorfológica usada para designar área caracterizada por movimentações do terreno que geram depressões, cuja intensidade permite sua classificação como relevo suave ondulado, ondulado, fortemente ondulado e montanhoso.

§ 2º – Não são consideradas APPs as áreas localizadas no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.

§ 3º – No entorno dos reservatórios artificiais, situados em áreas rurais com até 20ha (vinte hectares) de superfície, a APP terá, no mínimo, 15m (quinze metros), medidos a partir da cota máxima de operação, observada a faixa máxima de 50m (cinquenta metros).

§ 4º – No entorno dos reservatórios artificiais situados em áreas urbanas, a APP será de 15m (quinze metros), salvo regulamentação de lei municipal.

§ 5º – Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1ha (um hectare), fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do "caput", vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização pelo órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama.

Art. 10 – São, ainda, APPs, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

I – conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha;

II – proteger as veredas;

III – proteger várzeas;

IV – abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção ou endêmicos;

V – proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico;

VI – formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

VII – assegurar condições de bem-estar público;

VIII – auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares;

IX – proteger áreas úmidas.

Art. 11 – A vegetação situada em APP deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1° – Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em APP, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta lei.

§ 2° – A obrigação prevista no § 1° tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou da posse do imóvel rural.

§ 3° – No caso de supressão não autorizada de vegetação realizada após 22 de julho de 2008, é vedada a concessão de novas autorizações de supressão de vegetação enquanto não cumprida a obrigação prevista no § 1°.

Art. 12 – A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

§ 1º – É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em APP, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes.

§ 2º – A supressão da vegetação nativa em APP protetora de nascente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, constatada a ausência de alternativa técnica e locacional.

§ 3º – A supressão da vegetação nativa em APP protetora de vereda somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, interesse social, atividades eventuais e de baixo impacto ambiental e acesso à água para dessedentação de animais ou consumo humano.

§ 4º – Não haverá direito à regularização de futuras intervenções ou supressões de vegetação nativa, além das previstas nesta lei.

Art. 13 – É permitido o acesso de pessoas e animais às APPs para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental.

Art. 14 – É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar e para povos e comunidades tradicionais, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que:

I – não implique a supressão de novas áreas de vegetação nativa;

II – seja conservada a qualidade da água e do solo;

III – seja protegida a fauna silvestre.

Art. 15 – Nos imóveis rurais com até quinze módulos fiscais inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR –, a que se refere o art. 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, são admitidas, nas áreas de que tratam os incisos I a III do "caput" do art. 9°, a prática da aquicultura em tanque escavado ou tanque-rede e a existência de infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

I – sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma do Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos;

II – sejam observados os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;

III – seja realizado licenciamento ou concedida autorização pelo órgão ambiental competente, quando couber;

IV – não sejam geradas novas supressões de vegetação nativa;

V – sejam observadas as normas da Lei nº 14.181, de 2002, que dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura.

Art. 16 – Nas APPs, em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

§ 1º – Nos casos de imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d'água naturais, independentemente da largura do curso d'água, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em:

I – 5m (cinco metros) contados da borda da calha do leito regular, para os imóveis rurais com área de até um módulo fiscal;

II – 8m (oito metros) contados da borda da calha do leito regular, para os imóveis rurais com área superior a um módulo fiscal e inferior a dois módulos fiscais;

III – 15m (quinze metros) contados da borda da calha do leito regular, para os imóveis rurais com área superior a dois módulos fiscais e inferior a quatro módulos fiscais.

§ 2º – Nos casos de imóveis rurais com área superior a quatro módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais:

I – em 20m (vinte metros), contados da borda da calha do leito regular, nos cursos d'água com até 10m (dez metros) de largura, para imóveis com área superior a quatro e inferior a dez módulos fiscais;

II – em extensão correspondente à metade da largura do curso d'água, observado o mínimo de 30m (trinta metros) e o máximo de 100m (cem metros), contados da borda da calha do leito regular, nos cursos d'água com mais de 10m (dez metros) de largura ou para imóveis com área superior a dez módulos fiscais.

§ 3º – Nos casos de áreas rurais consolidadas em APPs no entorno de nascentes e olhos-d'água perenes, será obrigatória a recomposição do raio mínimo de 15m (quinze metros).

§ 4º – Para os imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em APPs no entorno de lagos e lagoas naturais, será obrigatória a recomposição de faixa marginal com largura mínima de:

I – 5m (cinco metros), para imóveis rurais com área de até um módulo fiscal;

II – 8m (oito metros), para imóveis rurais com área superior a um módulo fiscal e inferior a dois módulos fiscais;

III – 15m (quinze metros), para imóveis rurais com área superior a dois módulos fiscais e inferior a quatro módulos fiscais;

IV – 30m (trinta metros), para imóveis rurais com área superior a quatro módulos fiscais.

§ 5º – Nos casos de áreas rurais consolidadas em veredas, será obrigatória a recomposição das faixas marginais, em projeção horizontal, delimitadas a partir do término da área de solo hidromórfico, de largura mínima de:

I – 30m (trinta metros), para imóveis rurais com área de até quatro módulos fiscais;

II – 50m (cinquenta metros), para imóveis rurais com área superior a quatro módulos fiscais.

§ 6° – No caso de vereda ocupada por agricultor familiar, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 2006, fica garantida a continuidade das atividades econômicas relacionadas com as cadeias da sociobiodiversidade na área de recomposição a que se refere o inciso I do § 5º deste artigo, observadas as seguintes condições:

I – manutenção da função de corredor ecológico e refúgio úmido exercida pela vereda no bioma cerrado e nos ecossistemas associados;

II – proibição do uso do fogo e da criação de gado, admitido o acesso para a dessedentação de animais.

§ 7° – Nas APPs a que se referem os incisos I a IV e IX do art. 9°, a recomposição das áreas rurais consolidadas será realizada de forma compatível com o uso da área rural consolidada e com sua importância para a manutenção da renda familiar e a capacidade de investimento do proprietário ou possuidor rural.

§ 8º – Para os fins do disposto nos §§ 1° a 5°, será considerada a área detida pelo imóvel rural em 22 de julho de 2008.

§ 9° – A recomposição de que trata este artigo poderá ser feita, isolada ou conjuntamente, pelos seguintes métodos:

I – condução de regeneração natural de espécies nativas;

II – plantio de espécies nativas;

III – plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas;

IV – plantio de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, utilizando nativas de ocorrência regional intercaladas com exóticas, podendo estas ocupar até 50% (cinquenta por cento) do total da área a ser recomposta, no caso de pequena propriedade ou posse rural familiar;

V – implantação de sistemas agroflorestais que mantenham a finalidade ambiental da área, em até 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recomposta, na forma do regulamento.

§ 10 – Nos casos previstos neste artigo, verificada a existência de risco de agravamento de processos erosivos ou de inundações nas APPs, o poder público, mediante deliberação do Copam, determinará a adoção de medidas mitigadoras que garantam a estabilidade das margens e a qualidade da água.

§ 11 – A partir da data da publicação desta lei e até o término do prazo de adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA –, nos termos do art. 59 da Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, é autorizada a continuidade das atividades desenvolvidas nas áreas rurais consolidadas nos termos do *caput* deste artigo.

§ 12 – Nas situações previstas no *caput*, o proprietário ou possuidor rural deverá:

I – adotar boas práticas agronômicas de conservação do solo e da água indicadas pelos órgãos de assistência técnica rural ou por profissional habilitado;

II – informar, no CAR, para fins de monitoramento, as atividades desenvolvidas nas áreas consolidadas.

§ 13 – As APPs localizadas em imóveis inseridos em Unidades de Conservação de Proteção Integral criadas por ato do poder público até a data da publicação da Lei Federal nº 12.651, de 2012, não são passíveis de ter áreas rurais consolidadas nos termos do *caput* e dos §§ 1º a 12, ressalvado o que dispuser o Plano de Manejo elaborado e aprovado de acordo com as orientações emitidas pelo órgão ambiental competente, nos termos que dispuser o regulamento, devendo o proprietário, possuidor ou ocupante a qualquer título adotar as medidas indicadas.

§ 14 – Em bacias hidrográficas consideradas críticas, conforme previsto em legislação específica, o Chefe do Poder Executivo poderá, em ato próprio, estabelecer metas e diretrizes de recuperação ou conservação da vegetação nativa superiores às definidas no *caput* e nos §§ 1° a 5°, como projeto prioritário, ouvidos o Comitê de Bacia Hidrográfica, o Copam e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.

§ 15 – Nas APPs localizadas em área urbana com Plano Diretor ou projeto de expansão aprovados pelo município, será respeitada a ocupação em área consolidada, atendidas as recomendações técnicas do poder público.

§ 16 – A realização das atividades previstas no *caput* observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Art. 17 – Aos proprietários e possuidores de imóveis rurais de até quatro módulos fiscais que desenvolviam atividades agrossilvipastoris nas áreas consolidadas em APPs até 22 de julho de 2008, é garantido o direito de que a recomposição, nos termos desta lei, somadas todas as APPs do imóvel, não ultrapassará:

I – 10% (dez por cento) da área total do imóvel, para imóveis rurais com área inferior a dois módulos fiscais;

II – 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, para imóveis rurais com área superior a dois e inferior a quatro módulos fiscais.

Art. 18 – No caso de lotes de assentamentos de programa de reforma agrária, a recomposição de áreas consolidadas em APPs atenderá as exigências estabelecidas no art. 16 desta lei e observará o tamanho e a localização de cada lote.

Art. 19 – Nas áreas rurais consolidadas, nos locais de que tratam os incisos V a VIII do art. 9°, será admitida a manutenção de atividades florestais, de culturas de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo e da infraestrutura física associada ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris, vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

§ 1º – O pastoreio extensivo nos locais referidos no *caput* ficará restrito às áreas de vegetação campestre de ocorrência natural ou já convertidas para vegetação campestre, admitindo-se o consórcio com vegetação lenhosa perene ou de ciclo longo.

§ 2º – A manutenção das atividades e da infraestrutura de que tratam o *caput* e o § 1° é condicionada à adoção de práticas conservacionistas do solo e da água indicadas pelos órgãos de assistência técnica rural ou profissional habilitado.

§ 3º – Admite-se a consolidação de outras atividades agrossilvipastoris, ressalvadas as situações de risco de vida, nas APPs previstas no inciso VI do art. 9°, nos imóveis rurais de até quatro módulos fiscais, no âmbito do PRA, a partir de boas práticas agronômicas e de conservação do solo e da água, mediante deliberação do Copam.

Art. 20 – São dispensadas de autorização do órgão ambiental a execução de práticas de conservação do solo e a intervenção para recuperação de APPs por meio do plantio de essências nativas regionais, de reintrodução de banco de sementes e de transposição de solo, de acordo com as orientações técnicas.

Art. 21 – Na implantação de reservatório d'água artificial destinado à geração de energia ou ao abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das APPs criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30m (trinta metros) e máxima de 100m (cem metros) em área rural, e a faixa mínima de 15m (quinze metros) e máxima de 30m (trinta metros) em área urbana.

Parágrafo único – Para os reservatórios de que trata o *caput* que foram registrados ou que tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados antes de 24 de agosto de 2001, a faixa da APP será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima *maximorum*.

Art. 22 – Na implantação de reservatório d'água artificial de que trata o art. 21, o empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, elaborará Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial, em conformidade com termo de referência expedido pelo órgão competente.

§ 1º - Para os fins desta lei, considera-se Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial o conjunto de diretrizes e proposições com o objetivo de disciplinar a conservação, a recuperação, o uso e a ocupação do entorno do reservatório artificial, composto de, pelo menos:

I - diagnóstico socioambiental;

II - zoneamento socioambiental;

III - programa de gerenciamento participativo do entorno do reservatório.

§ 2º – O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial deverá ser apresentado ao órgão ambiental, e sua aprovação é condição para concessão da licença de operação do empreendimento, não constituindo a sua ausência impedimento para a expedição da licença de instalação.

§ 3º – Para os empreendimentos em operação, o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial deverá ser apresentado ao órgão ambiental, e sua aprovação é condição para a revalidação da licença ambiental de operação ou antes da emissão da licença ambiental corretiva.

§ 4° – A aprovação do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial será precedida da realização de consulta pública, sob pena de nulidade do ato administrativo.

§ 5°– O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial poderá indicar áreas para implantação de polos turísticos e lazer no entorno do reservatório artificial.

§ 6° – No Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial, o uso do entorno do Reservatório Artificial não poderá exceder a 10% (dez por cento) do total da APP.

§ 7° – O percentual de área previsto no § 6º poderá ser ocupado desde que a ocupação esteja devidamente licenciada ou autorizada pelo órgão ambiental competente, respeitada a legislação pertinente.

Seção II
Das Áreas de Reserva Legal

Art. 23 – Considera-se Reserva Legal a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos desta lei, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa.

Art. 24 – O proprietário ou possuidor rural manterá, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do seu imóvel, com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as APPs, excetuados os casos previstos nesta lei.

§ 1º – Em caso de parcelamento do imóvel rural, a qualquer título, inclusive para assentamentos pelo Programa de Reforma Agrária, será considerada, para fins do disposto no *caput*, a área do imóvel anterior ao parcelamento.

§ 2º – Não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal:

I – os empreendimentos de abastecimento público de água, tratamento de esgoto, disposição adequada de resíduos sólidos urbanos e aquicultura em tanque-rede;

II – as áreas adquiridas, desapropriadas e objetos de servidão, por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica;

III – as áreas utilizadas para infraestrutura pública, tais como de transporte, de educação e de saúde.

§ 3º – A ausência de registro da reserva legal não constitui óbice para realização de pesquisa mineral sem guia de utilização quando o detentor da autorização de pesquisa não for proprietário da área, sem prejuízo da obrigação de recuperação da área degradada.

Art. 25 – A Reserva Legal será conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º – Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal, mediante manejo florestal sustentável previamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama.

§ 2º – Para fins de manejo florestal sustentável de Reserva Legal na pequena propriedade ou posse rural familiar, os órgãos integrantes do Sisnama estabelecerão procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação dos planos de manejo.

Art. 26 – A área de Reserva Legal será registrada no órgão ambiental competente, por meio de inscrição da propriedade ou posse rural no CAR, sendo vedada a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento, com as exceções previstas nesta lei.

§ 1º – O registro da Reserva Legal no CAR será feito mediante a apresentação de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com, no mínimo, um ponto de amarração, nos termos do regulamento.

§ 2º – No caso de posse, a área da Reserva Legal será assegurada por termo de compromisso firmado pelo possuidor com o órgão competente do Sisnama, com valor de título executivo extrajudicial, que explicite, no mínimo, a sua localização e as obrigações assumidas pelo possuidor.

§ 3º – O manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal com propósito comercial depende de autorização do órgão competente e deverá observar as seguintes condições:

I – não descaracterizar a cobertura vegetal;

II – não prejudicar a conservação da vegetação nativa da área;

III – assegurar a manutenção da diversidade das espécies;

IV – conduzir o manejo de espécies exóticas com a adoção de medidas que favoreçam a regeneração de espécies nativas.

§ 4º – As obrigações assumidas no termo de compromisso de que trata o § 2º são transmitidas ao sucessor no caso de transferência da posse do imóvel rural.

Art. 27 – O registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único – Até o registro da Reserva Legal no CAR, o proprietário ou possuidor rural que desejar fazer a averbação da Reserva Legal em cartório terá direito à gratuidade.

Art. 28 – A inserção do imóvel rural em perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou possuidor da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal.

§ 1º – As áreas de Reserva Legal extintas na forma do *caput* serão destinadas para composição de áreas verdes urbanas ou de uso sustentável compatível com a manutenção de suas funções ambientais, salvo disposição em contrário no plano diretor ou no plano de expansão urbana do município.

§ 2º – Para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, o poder público municipal poderá:

I – exercer o direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

II – transformar as Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;

III – estabelecer a exigência de áreas verdes nos loteamentos e empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura.

§ 3º – Para os fins desta lei, entendem-se por área verde urbana os espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no plano diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.

Art. 29 – No manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal sem propósito comercial, para consumo na propriedade, serão adotadas práticas de exploração seletiva.

§ 1° – O manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal, eventual e sem propósito comercial, para consumo no próprio imóvel, independe de autorização do órgão ambiental competente, devendo apenas ser declarados, previamente, ao órgão ambiental, a motivação da exploração e o volume explorado, limitada a exploração anual a:

I – 2m³/ha (dois metros cúbicos por hectare) para propriedade ou posse rural de agricultor familiar que atenda os critérios do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II – 1m³/ha (um metro cúbico por hectare), respeitado o limite máximo anual de 20m³ (vinte metros cúbicos) para as demais propriedades ou posses rurais.

§ 2° – Para o manejo florestal sustentável a que se refere o § 1°, respeitadas as espécies imunes de corte, fica vedado o corte de espécies ameaçadas de extinção.

Art. 30 – É livre, inclusive em Reserva Legal, a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, observados:

I – os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver;

II – a época de maturação dos frutos e sementes;

III – o uso de técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes.

Art. 31 – A localização da área de Reserva Legal no imóvel rural será definida levando-se em consideração:

I – o plano diretor de bacia hidrográfica;

II – o Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE;

III – a formação de corredores ecológicos com outra Reserva Legal, APP, Unidade de Conservação ou outra área legalmente protegida;

IV – as áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade;

V – as áreas de maior fragilidade ambiental.

§ 1º – A localização da Reserva Legal está sujeita à aprovação do órgão ambiental competente ou instituição por ele habilitada, após a inscrição da propriedade ou posse rural no CAR.

§ 2º – Protocolada a documentação exigida para a análise da localização da área de Reserva Legal, ao proprietário ou possuidor do imóvel rural não será imputada sanção administrativa em razão da não formalização da área de Reserva Legal, inclusive restrição de direitos, por qualquer órgão ambiental competente integrante do Sisnama.

Art. 32 – O proprietário ou o possuidor do imóvel rural poderá alterar a localização da área da Reserva Legal, mediante aprovação da autoridade ambiental competente.

§ 1º – A nova área de Reserva Legal proveniente da alteração a que se refere o *caput* deverá localizar-se no imóvel que continha a Reserva Legal de origem, em área com tipologia vegetacional, solo e recursos hídricos semelhantes ou em melhores condições ambientais que a área anterior, observados os critérios técnicos que garantam ganho ambiental, estabelecidos em regulamento.

§ 2º – A nova área de Reserva Legal poderá localizar-se fora do imóvel que continha a Reserva Legal de origem nas seguintes situações:

I – em casos de utilidade pública;

II – em casos de interesse social;

III – se a área originalmente demarcada estiver desprovida de vegetação nativa e, na propriedade, não tiver sido constatada a presença de cobertura vegetal nativa em data anterior a 19 de junho de 2002.

Art. 33 – Intervenção em área de Reserva Legal com cobertura vegetal nativa fica condicionada à autorização do órgão ambiental competente, ressalvados os casos previstos nesta lei.

§ 1º – Na área de Reserva Legal, não são permitidos o corte raso, a alteração do uso do solo e a exploração com fins comerciais, ressalvados os casos de manejo florestal sustentável e de ecoturismo.

§ 2º – Em Área de Proteção Ambiental – APA –, quando houver plano de manejo da unidade de conservação aprovado, a autorização a que se refere o *caput* será concedida mediante previsão no respectivo plano.

Art. 34 – Será admitido o cômputo das APPs no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel para a Reserva Legal a que se refere o *caput* do art. 24, desde que:

I – o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;

II – a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão ambiental competente;

III – o proprietário ou possuidor tenha requerido inscrição do imóvel no CAR.

§ 1º – O regime de proteção da APP não se altera na hipótese prevista neste artigo.

§ 2º – O proprietário ou possuidor de imóvel com Reserva Legal registrada no CAR e conservada cuja área ultrapasse o percentual mínimo exigido por esta lei poderá utilizar a área excedente para fins de constituição de servidão ambiental, Cota de Reserva Ambiental – CRA – e outros instrumentos congêneres previstos na legislação pertinente.

§ 3º – O cômputo de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às alternativas de regularização previstas no art. 36 desta lei.

Art. 35 – Poderá ser instituída Reserva Legal coletiva ou em regime de condomínio entre propriedades rurais, respeitado o percentual de 20% (vinte por cento) em relação a cada imóvel, mediante a aprovação do órgão ambiental competente.

Parágrafo único – No parcelamento de imóvel rural, a área de Reserva Legal poderá ser agrupada em regime de condomínio entre os adquirentes.

Art. 36 – O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel regularizará sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:

I – permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;

II – recompor a Reserva Legal;

III – compensar a Reserva Legal.

§ 1º – A obrigação prevista no *caput* tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 2º – A recomposição de que trata o inciso II do *caput* atenderá os critérios estipulados pelo órgão ambiental competente e será concluída em até vinte anos, abrangendo, a cada dois anos, no mínimo 1/10 (um décimo) da área total necessária à sua complementação.

§ 3º – A recomposição de que trata o inciso II do *caput* poderá ser realizada mediante o plantio intercalado de espécies nativas com exóticas, madeireiras ou frutíferas, em sistema agroflorestal, observados os seguintes parâmetros:

I – o plantio de espécies exóticas será combinado com o plantio de espécies nativas de ocorrência regional;

II – a área recomposta com espécies exóticas não excederá 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recuperada.

§ 4º – O proprietário ou possuidor do imóvel que optar por recompor a Reserva Legal conforme o disposto nos §§ 2º e 3º terá direito à exploração econômica da Reserva Legal, nos termos desta lei.

§ 5º – A compensação de que trata o inciso III do *caput* deverá ser precedida da inscrição da propriedade ou posse rural no CAR e será feita, isolada ou conjuntamente, mediante:

I – aquisição de CRA;

II – arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;

III – doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;

IV – cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma.

§ 6º – As áreas a serem utilizadas para compensação deverão obrigatoriamente:

I – ser equivalentes em extensão à área de Reserva Legal a ser compensada;

II – estar localizadas no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada;

III – estarem previamente identificadas como prioritárias pela União ou pelo Estado de destino, se a propriedade ou posse rural estiver localizada no Estado de Minas Gerais e o proprietário ou o possuidor rural desejar fazer a compensação em outro Estado;

IV – estarem previamente identificadas como prioritárias pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, se a propriedade ou posse rural estiver localizada fora do Estado de Minas Gerais e o proprietário ou o possuidor rural desejar fazer a compensação em território mineiro, mediante autorização do órgão ambiental mineiro.

§ 7° – A definição de áreas prioritárias de que trata o inciso IV do § 6° se dará por meio de ato específico do Chefe do Poder Executivo e objetivará favorecer, entre outros:

I – a regularização fundiária de Unidades de Conservação de domínio público;

II – a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs;

III – a recuperação de bacias hidrográficas excessivamente desmatadas;

IV – a criação de corredores ecológicos;

V – a conservação ou recuperação de ecossistemas ou espécies ameaçados.

§ 8º – Quando se tratar de imóveis públicos, a compensação de que trata o inciso III do *caput* poderá ser feita mediante doação, por parte da pessoa jurídica de direito público proprietária de imóvel rural que não detenha Reserva Legal em extensão suficiente, ao órgão público responsável pela Unidade de Conservação de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público a ser criada ou pendente de regularização fundiária.

§ 9º – As medidas de compensação previstas neste artigo não poderão ser utilizadas como forma de viabilizar a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Art. 37 – Caso não seja atendido o disposto no *caput* do art. 25, será iniciado o processo de recomposição da Reserva Legal em até dois anos contados a partir da data da publicação da Lei Federal n° 12.651, de 2012, devendo tal processo ser concluído nos prazos estabelecidos pelo PRA, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 38 – Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Art. 39 – Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que realizaram supressão de vegetação nativa respeitando os percentuais de Reserva Legal previstos pela legislação em vigor à época em que ocorreu a supressão são dispensados de promover a recomposição, compensação ou regeneração para os percentuais exigidos nesta lei.

Parágrafo único – Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais poderão comprovar essas situações consolidadas por documentos, tais como a descrição de fatos históricos de ocupação da região, registros de comercialização, dados agropecuários da atividade, contratos e documentos bancários relativos à produção, e pelos demais meios de prova em direito admitidos.

Seção III
Das Unidades de Conservação

Art. 40 – Entende-se por Unidade de Conservação o espaço territorial e seus recursos naturais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 41 – As Unidades de Conservação são classificadas como:

I – Unidades de Conservação de Proteção Integral, que se dividem nas seguintes categorias:

a) parque: a área representativa de ecossistema de valor ecológico e beleza cênica que contenha espécies da fauna e da flora e sítios com relevância científica, educacional, recreativa, histórica, cultural, turística, paisagística e espiritual, em que se possa conciliar, harmoniosamente, o uso científico, educativo e recreativo com a preservação integral e perene do patrimônio natural;

b) estação ecológica: a área representativa de ecossistema regional cujo uso tenha como objetivos básicos a preservação integral da biota e dos demais atributos naturais existentes em seus limites, a realização de pesquisas científicas básicas e aplicadas e a visitação pública limitada a atividades educativas;

c) refúgio da vida silvestre: a área sujeita a intervenção ativa para fins de manejo, com o propósito de assegurar a manutenção de hábitats e suprir as necessidades de espécies da fauna residente ou migratória e da flora de importância nacional, estadual ou regional, cuja dimensão depende das necessidades das espécies a serem protegidas;

d) monumento natural: a área que apresente uma ou mais características específicas, naturais ou culturais, notáveis ou com valor único devido a sua raridade, que pode estar inserida em propriedade particular, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da Unidade de Conservação com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelo proprietário;

e) reserva biológica: a área destinada à preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a biodiversidade e os processos ecológicos naturais;

II – Unidades de Conservação de Uso Sustentável, que se dividem nas seguintes categorias:

a) APA: a área de domínio público ou privado, de extensão significativa e com ocupação humana, dotada de atributos bióticos e abióticos, paisagísticos ou culturais, especialmente importantes para a manutenção dos processos ecológicos e para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, em cujo ato de criação, fundamentado em estudo prévio e consulta pública, esteja previsto prazo e alocação de recursos pelo poder público para o ZEE e cujo uso tenha como objetivos básicos proteger a biodiversidade, disciplinar o processo de ocupação e assegurar e incentivar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;

b) área de relevante interesse ecológico: a área, em geral, de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características e atributos naturais extraordinários, importante para a biodiversidade ou que abrigue exemplares raros da biota regional, constituída em terras públicas ou privadas;

c) reserva extrativista: a área natural de domínio público, com uso concedido às populações tradicionais cuja subsistência se baseia no uso múltiplo sustentável dos recursos naturais e que poderão praticar, de forma complementar, atividades de extrativismo, manejo da flora, agricultura e agropecuária de subsistência e pesca artesanal;

d) floresta estadual: a área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas, de domínio público, que tenha como objetivo básico a produção florestal, por meio do uso múltiplo e sustentável dos recursos da flora, visando suprir, prioritariamente, a necessidade da população, podendo também ser destinada à educação ambiental e ao turismo ecológico;

e) RPPN: a área que tem por objetivo a proteção dos recursos ambientais representativos da região, que poderá ser utilizada para o desenvolvimento de atividades de cunho científico, cultural, educacional e recreativo e que será protegida por iniciativa de seu proprietário, mediante reconhecimento do poder público, e gravada com perpetuidade.

§ 1º – Nas Unidades de Conservação de Proteção Integral, não são permitidos a coleta e o uso dos recursos naturais, salvo se compatíveis com as categorias de manejo das Unidades de Conservação.

§ 2º – As categorias de estação ecológica, parque e reserva biológica são consideradas, na sua totalidade, de posse e domínio públicos.

§ 3º – O poder público emitirá normas de uso e critérios de exploração das Unidades de Conservação de Uso Sustentável.

§ 4º – Nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, é permitida a utilização sustentável de recursos naturais.

§ 5° – As Unidades de Conservação e áreas protegidas criadas com base nas legislações anteriores e que não pertençam às categorias previstas nos incisos I e II serão reavaliadas, no todo ou em parte, no prazo de até quatro anos contados a partir da data da publicação desta lei, com o objetivo de definir sua destinação com base na categoria e função para as quais foram criadas, conforme o disposto no regulamento desta lei.

§ 6° – As Áreas de Proteção Especial – APEs –, criadas com base na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e aquelas instituídas pelos municípios com a finalidade de proteção de mananciais serão reavaliadas, no todo ou em parte, mediante ato

normativo do mesmo nível hierárquico do que as tenha criado, com o objetivo de promover seu enquadramento nas categorias de Unidade de Conservação previstas nesta lei.

§ 7° - Para fins desta lei, entende-se por:

I - proteção integral a manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto de seus atributos naturais;

II - uso sustentável a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

III - conservação o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

IV - restauração a restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível de sua condição original;

V - uso indireto aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

VI - uso direto aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais.

Art. 42 – As Unidades de Conservação são criadas por ato do poder público.

§ 1° – O ato de criação de Unidade de Conservação estabelecerá as regras de transição para o uso dos recursos naturais da área demarcada, válidas até a aprovação do plano de manejo.

§ 2º – A criação de Unidade de Conservação será precedida de estudos técnicos, na forma do regulamento, e de processo consultivo que orientem o poder público na definição de:

I – categoria de manejo;

II – localização, dimensão e limites da Unidade de Conservação;

III – regras de transição a que se refere o § 1º.

§ 3º – No processo consultivo a que se refere o *caput* do § 2°, o poder público fornecerá informações adequadas à compreensão da população local e outros interessados e discutirá as definições de que tratam os incisos I a IV do mesmo parágrafo, por meio de:

I – consulta pública por prazo mínimo de quarenta e cinco dias;

II – ampla divulgação da proposta de criação da Unidade de Conservação e do cronograma do processo de consulta;

III – uma ou mais reuniões públicas por município afetado.

§ 4º – Na criação de estação ecológica ou reserva biológica, não é obrigatório o processo consultivo de que tratam os §§ 2º e 3°.

§ 5º – As Unidades de Conservação de Uso Sustentável podem ser transformadas total ou parcialmente em Unidades de Conservação de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que tenha criado a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos nos §§ 2º e 3°.

§ 6º – A ampliação de uma Unidade de Conservação pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que tenha criado a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos nos §§ 2º e 3°, vedada a modificação dos limites originais da unidade, exceto pelo acréscimo proposto.

§ 7º – A desafetação e a redução dos limites de uma Unidade de Conservação serão feitas mediante lei específica e serão precedidas de estudos técnicos e reunião pública, na forma do regulamento.

§8º – A reunião pública a que se refere o § 7º não é obrigatória nos casos de desafetação e redução dos limites de Reserva Biológica e Estação Ecológica.

§ 9º – Ressalvado o disposto no § 5º, a mudança de categoria de Unidade de Conservação só pode ser feita mediante lei específica.

Art. 43 – As desapropriações ou outras formas de aquisição para implantação de Unidades de Conservação serão feitas na forma da lei.

§ 1º – O poder público estabelecerá, no orçamento anual, dotação orçamentária para atender ao programa de desapropriação ou outras formas de aquisição de áreas destinadas às Unidades de Conservação e atender às necessidades de implantação e manutenção dessas Unidades de Conservação.

§ 2° – Serão estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença dos pequenos proprietários ou possuidores rurais familiares com os objetivos da Unidade de Conservação de posse e domínio público, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e dos locais de moradia, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações, até que seja efetuada a indenização por desapropriação ou o reassentamento.

§ 3º – Na compatibilização a que se refere o § 2º, será observado o disposto no § 13 do art. 16 e vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

§ 4º – O Estado poderá realizar pagamento por serviços ambientais ao proprietário ou possuidor rural em Unidade de Conservação que adote voluntariamente medidas de redução dos impactos ambientais de suas atividades.

§ 5º – O Estado publicará anualmente dados sobre a situação fundiária e a execução e o planejamento das ações de regularização fundiária das Unidades de Conservação de domínio público.

Art. 44 – Os planos de manejo de Unidades de Conservação serão aprovados pelo Copam.

Art. 45 – A autorização para as intervenções previstas nesta lei no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral ou RPPN será concedida pelo órgão responsável pela criação ou pela gestão da unidade, ouvido o conselho consultivo da unidade, quando houver.

Art. 46 – O licenciamento ambiental de empreendimento causador de significativo impacto ambiental que afete Unidade de Conservação ou sua zona de amortecimento fica condicionado à autorização do órgão gestor da unidade.

Art. 47 – O Sistema Estadual de Unidades de Conservação – Seuc - é constituído por um conselho gestor e pelo conjunto das Unidades de Conservação estaduais e municipais de domínio público ou privado, reconhecidas pelo poder público.

Parágrafo único – Podem integrar o Seuc, excepcionalmente e a critério do Copam, áreas protegidas estaduais e municipais que, concebidas para atender a peculiaridades regionais ou locais, possuam características e objetivos de manejo que não possam ser satisfatoriamente atendidos por nenhuma categoria prevista nesta lei.

Art. 48 – Compete ao conselho gestor do Seuc definir a política estadual de gestão e manejo das Unidades de Conservação, bem como a interação dessas unidades com outros espaços protegidos.

Art. 49 – A estrutura, o regime jurídico, a política e a gestão do Seuc serão definidos em lei específica.

Parágrafo único – Até que a lei a que se refere o *caput* entre em vigor, o Copam adotará, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias para operacionalizar o Seuc, observadas as diretrizes e os princípios estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 50 – As Unidades de Conservação de domínio público e as terras devolutas ou as arrecadadas pelo Estado necessárias à proteção dos ecossistemas naturais, na forma prevista no § 6° do art. 214 da Constituição do Estado, integram o patrimônio do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às áreas naturais cuja administração seja atribuída a outro órgão estadual por ato do poder público.

Art. 51 – Compete ao Copam definir as áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade e para a criação de Unidades de Conservação e regulamentar sua utilização, de forma integrada e coerente com o ZEE do Estado.

Parágrafo único – O Copam definirá e tornará público, no prazo de dois anos contados da data da publicação desta lei, o Plano de Criação e Implantação de Unidades de Conservação, com a finalidade de proteção das áreas a que se refere o *caput*.

Seção IV
De Outras Restrições de Uso do Solo

Art. 52 – Em áreas de inclinação entre 25° (vinte e cinco graus) e 45° (quarenta e cinco graus), são permitidos o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris e a infraestrutura física associada ao desenvolvimento dessas atividades, observadas as boas práticas agronômicas e de conservação do solo e água.

Parágrafo único – Nas áreas a que se refere o *caput*, fica vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, excetuados os casos de utilidade pública e interesse social.

Art. 53 – Na faixa de 30m (trinta metros) no entorno de reservatório artificial, composta por fragmentos vegetacionais nativos, somente será permitido o manejo florestal não madeireiro, sendo vedada a supressão de vegetação nativa, excetuados os casos em que se admita intervenção em APPs.

Art. 54 – Não será permitida conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no entorno de olhos-d'água intermitentes, no raio de 50m (cinquenta metros), excetuados os casos em que se admita intervenção em APPs.

Art. 55 – A cobertura vegetal e os demais recursos naturais considerados patrimônio ambiental nos termos do § 7º do art. 214 da Constituição do Estado ficam sujeitos às medidas de conservação estabelecidas em deliberação do Copam, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente e particularmente nesta lei.

§ 1º – A conservação, proteção, regeneração e utilização do bioma Mata Atlântica e suas disjunções no Estado obedecerão ao disposto na legislação federal pertinente.

§ 2º – O Poder Executivo poderá estabelecer normas suplementares sobre a intervenção em cada ecossistema associado ao bioma Mata Atlântica, até superveniência de regulação federal específica, que serão submetidas à aprovação do Copam.

Art. 56 – A área do bioma Caatinga terá o uso regulado na forma definida pelo Copam, com base nas características de solo, biodiversidade e hidrologia próprias desse bioma, observado o disposto na legislação vigente e particularmente nesta lei.

CAPÍTULO III

DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 57 – A intervenção em APPs e Reserva Legal para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental a que se refere o inciso III do art. 3º, excetuadas as alíneas "b" e "g", em imóvel de pequena propriedade ou posse rural familiar, fica condicionada à apresentação de simples declaração ao órgão ambiental competente, desde que o imóvel esteja devidamente inscrito no CAR.

Art. 58 – Para o registro no CAR de Reserva Legal em imóvel de pequena propriedade ou posse rural familiar, o proprietário ou possuidor rural apresentará dados identificando a área proposta de Reserva Legal, cabendo ao órgão ambiental competente ou instituição por ele habilitada realizar a captação das coordenadas geográficas da referida área.

§ 1° – O registro da Reserva Legal em imóvel de pequena propriedade ou posse rural familiar é gratuito e contará com o apoio técnico e jurídico do poder público.

§ 2º – Para os fins deste artigo, não se aplica a extensão de tratamento a que se refere o parágrafo único do art. 2º.

§ 3° – Para composição da área proposta de Reserva Legal a que se refere o *caput*, poderão ser computados os plantios de árvores frutíferas, ornamentais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas da região em sistemas agroflorestais.

Art. 59 – A inscrição no CAR de imóvel de pequena propriedade ou posse rural familiar será feita mediante procedimento simplificado, no qual será obrigatória a apresentação de:

I – documento de identificação do proprietário ou possuidor rural;

II – documento de comprovação da propriedade ou posse rural;

III – croqui indicando o perímetro do imóvel, as APPs e os remanescentes que formam a Reserva Legal.

Art. 60 – Será assegurada ao pequeno proprietário ou possuidor rural familiar, por meio dos órgãos técnicos estaduais, a gratuidade da assistência técnica, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS FLORESTAS

Seção I
Da Exploração Florestal

Art. 61 – O manejo florestal sustentável ou a intervenção na cobertura vegetal nativa no Estado para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR e de ato autorizativo prévio do órgão estadual competente.

Art. 62 – A exploração de plantações florestais localizadas em APP e Reserva Legal está condicionada à autorização do órgão ambiental competente.

Art. 63 – Ficam dispensadas de autorização do órgão ambiental as seguintes intervenções sobre a cobertura vegetal:

I – os aceiros para prevenção de incêndios florestais, seguindo os parâmetros do órgão ambiental competente;

II – a extração de lenha em regime individual ou familiar para o consumo doméstico;

III – a limpeza de área ou roçada, conforme regulamento;

IV – a construção de bacias para acumulação de águas pluviais, em áreas antropizadas, para controle da erosão, melhoria da infiltração das águas no solo, abastecimento humano e dessedentação de animais, desde que a bacia não esteja situada em curso d'água, perene ou intermitente;

V – o aproveitamento de árvores mortas, decorrentes de processos naturais, para utilização no próprio imóvel, não sendo permitida a comercialização ou transporte;

VI – a realização de podas que não acarretem a morte do indivíduo e a abertura de picadas;

VII – a instalação de obras públicas que não impliquem rendimento lenhoso;

VIII – a coleta de produtos florestais não madeireiros, nos termos do art. 30, observado, no que couber, o registro a que se referem os arts. 86 e 87.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, entende-se por limpeza de área ou roçada a retirada de espécimes com porte arbustivo e herbáceo, predominantemente invasoras, em área antropizada, com limites de rendimento de material lenhoso definidos em regulamento.

Art. 64 – Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna migratória ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada pelos órgãos do Sisnama, fica condicionada à adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

Art. 65 – Não é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – área não efetivamente utilizada, nos termos definidos por ato conjunto da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa -, ressalvadas as áreas de pousio e as áreas impróprias para as atividades agrossilvipastoris;

II – área abandonada o espaço de produção convertido para o uso alternativo do solo sem nenhuma exploração produtiva há, no mínimo, trinta e seis meses e não formalmente caracterizada como área de pousio.

Art. 66 – A exploração de vegetação nativa que não implique uso alternativo do solo, por pessoa física ou jurídica, visando às atividades de carvoejamento e obtenção de lenha, madeira e outros produtos e subprodutos florestais, será realizada por meio de plano de manejo florestal sustentável analisado e aprovado pelo órgão ambiental competente, que fiscalizará e monitorará sua aplicação.

§ 1º – O órgão ambiental competente estabelecerá as normas referentes à elaboração e à execução do plano de manejo florestal sustentável previsto neste artigo, observados os critérios socioeconômicos e de proteção à biodiversidade.

§ 2º – Nas áreas do bioma Cerrado, poderá ser adotado, mediante aprovação do órgão ambiental competente, o regime de manejo florestal em sistema de exploração em faixas ou por talhadia em talhões alternados, observada a capacidade de regeneração da fisionomia vegetal manejada.

§ 3º – O regime de manejo florestal previsto no § 2º não se aplica às áreas em Unidades de Conservação nem àquelas consideradas vulneráveis pelo ZEE do Estado.

Art. 67 – O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais será realizado por meio de sistema de informação, com integração de dados de diferentes órgãos e atividades de fiscalização e regulamentação pelo órgão ambiental competente.

§ 1º – Os dados do sistema a que se refere o *caput* serão disponibilizados para acesso público por meio da internet.

§ 2º – O corte e a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo, para fins de controle de origem, o plantio ou o reflorestamento estarem previamente cadastrados no órgão ambiental competente, e o corte ou a exploração serem previamente declarados, assim como deve ser feito o recolhimento da Taxa Florestal, cujo comprovante de pagamento deverá acompanhar o documento de controle.

§ 3º – O plantio e o reflorestamento com espécies florestais nativas ou exóticas independem de autorização prévia, desde que observadas as limitações e condições previstas na legislação vigente, devendo ser informados ao órgão ambiental competente, no prazo de até um ano, para fins de controle de origem.

§ 4º – É livre a extração de lenha e demais produtos de florestas plantadas nas áreas não consideradas APPs e de Reserva Legal.

Art. 68 – As atividades de colheita e comercialização de produtos ou subprodutos oriundos de florestas plantadas para produção de carvão dependerão de declaração ao órgão ambiental competente.

Art. 69 – Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos.

§ 1° – O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, critérios para aproveitamento de produtos, subprodutos e resíduos florestais provenientes de utilização, desmatamento, exploração ou alteração da cobertura vegetal no Estado.

§ 2° – O aproveitamento de produtos e subprodutos e de seus resíduos, oriundos das atividades a que se refere o § 1º, será fiscalizado e monitorado pelo órgão ambiental competente.

Art. 70 – O transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos florestais, para fins comerciais ou industriais, dependerão de autorização do órgão ambiental competente expedida por meio de documento de controle ambiental.

§ 1º – O documento de controle ambiental a que se refere o *caput* deverá acompanhar o produto ou subproduto florestal da sua origem ao beneficiamento ou consumo final.

§ 2º – Para a emissão do documento de controle ambiental a que se refere o *caput*, a pessoa física ou jurídica responsável pela operação de transporte ou armazenamento deverá estar registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no inciso II do art. 17 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 3º – No documento de controle ambiental a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo, a especificação do material a ser transportado ou armazenado, sua volumetria e dados sobre sua origem e destino.

§ 4° – Produtos *in natura* de floresta plantada com espécies exóticas ficam dispensados do documento de controle ambiental previsto no *caput*.

§ 5º – O órgão ambiental competente regulamentará outros casos de dispensa do documento de controle ambiental previsto no *caput*, além do previsto no § 4°.

Art. 71 – Produto ou subproduto da flora transformado em carvão vegetal terá, na forma de regulamento, seu transporte monitorado.

§ 1º – O monitoramento a que se refere o *caput* poderá ser realizado por meio de execução indireta, em quaisquer das modalidades previstas na legislação vigente, adotando-se, preferencialmente, o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas ou a concessão.

§ 2º – Os dados fornecidos pelo monitoramento serão utilizados para a apuração de infração administrativa.

§ 3º – Fica facultada ao órgão ambiental competente a adoção de regime especial de monitoramento para empresa consumidora ou para seu fornecedor, observado o regulamento.

Art. 72 – O empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.

§ 1º – A área utilizada como medida compensatória nos termos do *caput* não será inferior àquela que tiver vegetação nativa suprimida pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades.

§ 2º – O empreendimento minerário em processo de regularização ambiental ou já regularizado que ainda não tenha cumprido, até a data da publicação desta lei, a medida compensatória instituída pelo art. 36 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, continuará sujeito ao cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo citado.

Art. 73 – A exploração de cobertura vegetal nativa está condicionada à posse do documento ambiental autorizativo original ou equivalente, nos termos definidos em regulamento.

Art. 74 – A pessoa física ou jurídica prestadora de serviços que utilizem tratores de esteira ou similares para supressão de vegetação nativa é obrigada a cadastrar-se no órgão ambiental estadual, conforme regulamento.

Seção II
Da Reposição Florestal

Art. 75 – A pessoa física ou jurídica que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas fica obrigada a cumprir a reposição de estoque de madeira de florestas nativas, em compensação pelo consumo, observadas as diretrizes estabelecidas em políticas públicas estaduais relacionados ao tema.

§ 1º – As pessoas físicas ou jurídicas a que se refere o *caput*, a fim de cumprirem a obrigação prevista neste artigo, podem optar pelos seguintes mecanismos de reposição florestal:

I – formação de florestas, próprias ou fomentadas;

II – participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas, de acordo com as normas fixadas pelo órgão ambiental competente;

III – recolhimento à conta de arrecadação da reposição florestal, nos casos definidos em regulamento.

§ 2º – A formação de plantio florestal a título de reposição florestal se dará em área antropizada, exceto em APPs e em áreas de Reserva Legal.

§ 3º – O prazo e a forma de apresentação dos projetos para utilização dos mecanismos a que se referem os incisos I e II do § 1º serão estipulados em regulamento.

§ 4º – A forma de cálculo da reposição florestal a que se refere o *caput* será estabelecida em regulamento, assim como os valores da base de cálculo.

§ 5º – Fica dispensada da reposição florestal a utilização de:

I – matéria-prima florestal para consumo doméstico na propriedade ou posse rural;

II – madeira serrada ou aparelhada, produto acabado para uso final ou intermediário, desde que sejam cumpridas as obrigações estabelecidas nesta lei e que a reposição florestal tenha sido efetivada pelos respectivos fornecedores;

III – costaneiras, aparas ou outros resíduos provenientes da atividade industrial;

IV – cavaco e moinha de carvão, desde que sua produção não seja a atividade fim do processo produtivo;

V – matéria-prima florestal:

a) oriunda de plano de manejo aprovado pelo órgão ambiental competente;

b) oriunda de floresta plantada;

c) não madeireira.

Art. 76 – A Conta Especial de Recursos a Aplicar, criada pela Lei nº 14.309, de 2002, passa a reger-se por esta lei, mantendo-se sua natureza jurídica, e alterando-se sua denominação para Conta de Arrecadação da Reposição Florestal.

§ 1º – Os recursos arrecadados na Conta de Arrecadação da Reposição Florestal a que se refere o *caput* serão aplicados pelo IEF, dando-se ciência ao Copam, em atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas, tais como:

I – criação e manutenção de corredores ecológicos;

II – criação e manutenção de Bosques-Modelo e iniciativas relacionadas ao fortalecimento da sociobiodiversidade, à estruturação de sistemas agroflorestais de base agroecológica, ao extrativismo e ao plantio de espécies nativas e cadeias produtivas do manejo florestal de uso múltiplo;

III – estruturação de cadeias produtivas de base extrativista, agroflorestal e agroecológicas que levem em consideração a paisagem florestal e o uso múltiplo da floresta;

IV – desenvolvimento de programas de recomposição florestal, de regeneração conduzida ou de plantio de espécies nativas ou exóticas.

§ 2º – Na aplicação dos recursos a que se refere o § 1º, será dada prioridade a atividades que incluam a utilização de espécies nativas.

Art. 77 – Os recursos provenientes da aplicação dos emolumentos e taxas previstos nesta lei serão destinados às atividades do IEF, conforme regulamento.

Art. 78 – A reposição florestal será feita no território do Estado, preferencialmente em município onde tenha ocorrido a supressão vegetal.

Art. 79 – A pessoa física ou jurídica que, no território do Estado, industrialize, comercialize, beneficie, utilize ou consuma produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão é obrigada a elaborar e implementar o Plano de Suprimento Sustentável – PSS –, a ser submetido à aprovação do órgão ambiental competente.

§ 1º – Para os fins desta lei, entende-se por PSS o documento apresentado pelo empreendedor em que se estabelecem o cronograma de plantio e de manutenção de florestas próprias ou de terceiros, a área de plantio e a volumetria a ser realizada pelo empreendimento, com vistas ao suprimento florestal.

§ 2º – A pessoa física ou jurídica que utilize madeira *in natura* oriunda exclusivamente de florestas plantadas próprias e que atenda às condições definidas no *caput* pode requerer licenciamento único de todas as suas fontes anuais de produção e colheita.

§ 3º – O PSS incluirá, no mínimo;

I – cronograma de implantação de florestas de produção;

II – cronograma de suprimento a partir de florestas de produção, segundo as modalidades previstas no § 7º;

III – indicação georreferenciada das áreas de origem da matéria-prima florestal;

IV – cópia do contrato entre os particulares envolvidos quando o PSS incluir suprimento de matéria-prima florestal oriunda de terras pertencentes a terceiros.

§ 4º – O não cumprimento do cronograma de implantação florestal aprovado no PSS a que se refere o inciso I do § 3º implicará a redução da produção industrial programada para o período de corte, equivalente à quantidade de matéria-prima florestal que deixará de ser produzida, até a constatação do cumprimento das metas acordadas, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

§ 5°– O não cumprimento do cronograma de suprimento do PSS a que se refere o inciso II do § 3º ou a não realização das expectativas de produção nele previstas implicará a redução da produção industrial no ano imediatamente posterior e nos anos subsequentes, de forma a adequar a capacidade produtiva da pessoa física ou jurídica à disponibilidade de matéria-prima de origem plantada, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

§ 6° – A redução da produção industrial a que se referem os §§ 4º e 5º será atenuada na proporção em que a pessoa física ou jurídica suplementar seu consumo por intermédio de fornecedor de produto ou subproduto de floresta de produção.

§ 7º – O PSS poderá prever as seguintes modalidades de florestas de produção:

I – preexistentes ou a plantar em terras próprias;

II – a plantar em terras arrendadas ou de terceiros;

III – plantadas por meio de fomento florestal, com contratos de vinculação de fornecimento da matéria-prima produzida;

IV – adquiridas de terceiros com contratos de vinculação de fornecimento da matéria-prima produzida;

V – adquiridas em mercado futuro com compromisso formal de fornecimento da matéria-prima contratada, conforme regulamento;

VI – vegetação nativa submetida a plano de manejo florestal sustentável.

§ 8º – Poderão fazer parte do PSS as ações de reposição florestal referente à formação de florestas de produção.

§ 9º – Na hipótese de distrato de vinculação da floresta entre empresa e terceiros, deverá ser apresentada a comprovação de nova fonte de suprimento de matéria-prima florestal, nos termos do § 7º, em volume igual ou superior ao da vinculação anterior, com a mesma previsão de colheita, conforme regulamento.

Art. 80 – A pessoa física ou jurídica a que se refere o art. 79 poderá consumir produto ou subproduto de formação nativa, desde que oriundos de uso alternativo do solo, autorizado pelos órgãos ambientais competentes, nos seguintes percentuais de seu consumo anual total:

I – até o final do ano de 2013, até 15% (quinze por cento);

II – de 2014 a 2017, até 10% (dez por cento);

III – a partir de 2018, até 5% (cinco por cento).

§ 1° – O consumo anual a que se refere o *caput* corresponde ao somatório da matéria-prima florestal oriunda de florestas plantada ou nativa, proveniente de qualquer estado da Federação.

§ 2º – As empresas de base florestal dos segmentos siderúrgico, metalúrgico e de ferroligas, entre outros, que consumam quantidades de carvão vegetal e lenha enquadradas nos critérios estabelecidos no *caput*, respeitados os percentuais de consumo estabelecidos em seus incisos I e II, estabelecerão a utilização exclusiva de matéria-prima oriunda de florestas plantadas ou de plano de manejo florestal sustentável, a partir de 2018.

Art. 81 – As pessoas físicas ou jurídicas a que se refere o art. 79 e que consumirem produto ou subproduto da flora nativa oriunda do Estado acima dos limites estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 80 estarão sujeitas às seguintes penalidades, entre outras cabíveis:

I – bloqueio de suas operações de oferta e aceite de matéria-prima oriunda de formações vegetais nativas;

II – pagamento da reposição florestal também sobre o valor do excedente, conforme estipulado no regulamento desta lei.

Parágrafo único – O bloqueio a que se refere o inciso I se dará por meio de regulamentação específica.

Art. 82 – A pessoa física ou jurídica a que se refere o art. 79, antes de iniciar ou reiniciar suas atividades ou ampliar sua capacidade produtiva, apresentará florestas de produção em ponto de colheita ou consumo, para atendimento aos seguintes percentuais mínimos:

I – até o final do ano de 2013, até 85% (oitenta e cinco por cento);

II – de 2014 a 2017, até 90% (noventa por cento);

III – a partir de 2018, até 95% (noventa e cinco por cento).

Parágrafo único – Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, a pessoa física ou jurídica a que se refere o art. 79 deverá comprovar a continuidade das atividades de produção, por meio da ocorrência cumulativa de:

I – funcionamento não interrompido de equipamento que utilize matéria-prima florestal, excetuando-se a paralisação por motivos de manutenção ou reforma;

II – consumo de energia elétrica referente à capacidade mínima de produção e de funcionamento;

III – comprovação da aquisição de carvão vegetal de forma ininterrupta, correlata à produção mensal mínima.

Art. 83 – A pessoa física ou jurídica obrigada a apresentar o seu PSS deverá exibir, no final do exercício anual, a CAS, demonstrando a origem das fontes relacionadas no PSS, conforme regulamento.

Parágrafo único – Os produtos e subprodutos da flora, de origem nativa, oriundos de outros estados da Federação, relacionados na Comprovação Anual de Suprimento – CAS –, deverão estar acobertados pelos documentos de controle de origem, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 84 – A pessoa física ou jurídica consumidora de matéria-prima florestal poderá, a critério do órgão competente, optar por quitar o passivo de reposição florestal apurado, referente ao período anterior ao ano de 2012, mediante doação ao patrimônio público de área dentro de Unidade de Conservação de Proteção Integral estadual, de domínio público, baseada em avaliação oficial.

Parágrafo único – Fica vedado, para fins de quitação de débito de reposição florestal, o crédito antecipado.

Seção III
Do Controle dos Produtos e dos Subprodutos Florestais

Art. 85 – A autorização para exploração de cobertura vegetal nativa, emitida pelo órgão ambiental competente, complementará o documento de natureza ambiental destinado à comercialização e ao transporte dos produtos e subprodutos florestais.

Art. 86 – Ficam obrigadas a registro e renovação anual do cadastro no órgão ambiental competente:

I – a pessoa física ou jurídica que explore, utilize, transforme, industrialize, comercialize ou consuma, no território do Estado, sob qualquer forma, produto ou subproduto da flora nativa ou plantada;

II – a pessoa física ou jurídica que transporte carvão vegetal no território do Estado, ainda que o produto seja originário de outra unidade da Federação.

§ 1º – O órgão ambiental competente disponibilizará e manterá sistema informatizado de acesso ao registro e ao cadastro de que trata este artigo, por meio da internet.

§ 2º – O registro e a renovação anual do cadastro de que trata este artigo estão sujeitos a cobrança, nos termos definidos em regulamento.

Art. 87 – Ficam isentos do registro de que trata o art. 86, sem prejuízo das demais regularizações exigíveis pela legislação ambiental vigente:

I – a pessoa física que utilize produto ou subproduto da flora para uso doméstico ou trabalho artesanal, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, inclusive em âmbito local;

II – o apicultor;

III – a empresa de comércio varejista e a microempresa que utilizem produto ou subproduto da flora já processado química ou mecanicamente, nos limites estabelecidos pelo poder público;

IV – o produtor rural que produza, em caráter eventual, carvão vegetal por meio do aproveitamento de material lenhoso oriundo de uso alternativo do solo com autorização concedida por prazo não superior a cento e oitenta dias;

V – a pessoa física que explore produtos da flora em sua propriedade, nos limites estabelecidos pelo poder público, em regulamento.

Parágrafo único – Para fins de comercialização do carvão vegetal, o produtor rural a que se refere o inciso IV fica obrigado a efetivar o cadastro nos termos do art. 86.

Art. 88 – O Poder Executivo estabelecerá normas de controle ambiental para a comercialização e o transporte dos produtos e subprodutos florestais de origem nativa submetidos a processamento químico ou mecânico.

Art. 89 – O volume de produtos e subprodutos florestais autorizado em área de exploração florestal poderá ser parcelado ao logo do tempo.

Parágrafo único – O parcelamento a que se refere o *caput* será controlado mediante a emissão de documento de natureza ambiental, com prazo de validade correspondente ao período estipulado na autorização para exploração florestal.

CAPÍTULO V

DA PROIBIÇÃO DO USO DE FOGO E DA PREVENÇÃO E DO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

Art. 90 – São proibidos o uso do fogo e a prática de qualquer ato ou omissão que possam ocasionar incêndio florestal.

§ 1º – Para efeito desta lei, considera-se incêndio florestal o fogo sem controle em floresta e nas demais formas de vegetação.

§ 2º – Admite-se o uso do fogo:

I – em área cuja peculiaridade justifique o seu emprego em prática agropastoril, florestal ou fitossanitária, mediante prévia autorização, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, do órgão estadual ambiental competente, que estabelecerá os critérios de uso, monitoramento e controle;

II – em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, na queima controlada, em conformidade com o respectivo plano de manejo, mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;

III – em atividades vinculadas a pesquisa científica devidamente aprovada pelos órgãos ambientais competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida;

IV – em práticas de prevenção e combate aos incêndios florestais, conforme regulamento.

§ 3º – Na situação prevista no inciso I do § 2°, o órgão ambiental competente exigirá que os estudos demandados para o licenciamento da atividade rural contenham planejamento específico sobre o emprego do fogo, o monitoramento e o controle dos incêndios florestais.

§ 4º – Na apuração da responsabilidade por infração pelo uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares, a autoridade competente para fiscalização e autuação deverá comprovar o nexo de causalidade entre a ação do proprietário ou preposto e o dano efetivamente causado.

§ 5º – É necessário o estabelecimento de nexo causal na verificação das responsabilidades por infração pelo uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares.

Art. 91 – Os órgãos ambientais competentes e os órgãos públicos e privados responsáveis pela gestão de áreas com vegetação nativa ou plantios florestais deverão elaborar, atualizar e implantar planos de contingência para o combate a incêndios florestais e montar infraestrutura adequada para ações emergenciais.

Art. 92 – O Poder Executivo instituirá Política Estadual de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, que promoverá a articulação institucional com vistas:

I – à substituição, por outras práticas, do uso do fogo no meio rural;

II – ao controle de queimadas;

III – à prevenção e ao combate de incêndios florestais;

IV – ao manejo do fogo em áreas naturais protegidas.

§ 1º – Para subsidiar planos estratégicos de prevenção e combate a incêndios florestais, a política a que se refere o *caput* estabelecerá instrumentos para a análise dos impactos das queimadas sobre:

I – as mudanças climáticas;

II – as mudanças no uso da terra;

III – a conservação dos ecossistemas;

IV – a saúde pública;

V – a fauna.

§ 2º – A política a que se refere o *caput* deverá observar cenários de mudanças climáticas e potenciais aumentos de risco de ocorrência de incêndios florestais.

Art. 93 – A prevenção e o combate a incêndios florestais serão realizados mediante ação permanente e integrada do poder público e da iniciativa privada, sob a coordenação geral do órgão estadual ambiental competente.

Art. 94 – O proprietário ou possuidor rural de área de floresta e de demais formas de vegetação e seus prepostos são obrigados a adotar medidas e normas de prevenção contra incêndio florestal, na forma do regulamento.

Art. 95 – O Estado manterá canais de comunicação gratuitos a fim de que sejam comunicadas as ocorrências de incêndios florestais.

Art. 96 – Serão segurados contra incêndio florestal os titulares de cargo ou função pública que prestem serviços em atividade de combate a incêndio florestal.

Art. 97 – Os recursos provenientes das multas por infração às normas previstas neste capítulo serão aplicados pelo órgão ambiental estadual competente em atividades de prevenção e combate a incêndios florestais.

Art. 98 – Os serviços prestados no combate a incêndios florestais são considerados de relevante interesse público.

Art. 99 – No caso de reforma e abertura de estradas e rodovias, inclusive federais, a plantação de gramíneas às margens das vias, quando necessária, será feita com espécies de baixo porte, com vistas à prevenção de incêndios e perdas de solo.

CAPÍTULO VI

DOS INCENTIVOS FISCAIS E ESPECIAIS

Art. 100 – O poder público, por meio dos órgãos competentes, criará normas de apoio e incentivos fiscais e concederá incentivos especiais para a pessoa física ou jurídica que:

I – preservar e conservar vegetação nativa;

II – implantar sistemas agroflorestais em áreas degradadas;

III – recuperar áreas degradadas com espécies nativas;

IV – sofrer limitações ou restrições no uso de recursos naturais de sua propriedade, mediante ato do órgão competente federal, estadual ou municipal, para fins de proteção dos ecossistemas e de conservação do solo;

V – proteger e recuperar corpos d'água;

VI – praticar técnicas de agricultura de baixo carbono, entre elas a integração lavoura-pecuária-floresta – ILPF;

VII – criar e implantar RPPNs;

VIII – contribuir na implantação e manutenção de Unidades de Conservação estaduais por meio de investimentos ou de custeio ou na administração dessas unidades por meio de cogestão;

IX – praticar agricultura agroecológica ou orgânica.

Parágrafo único – A comprovação das ações a que se referem os incisos deste artigo se dará na forma de regulamento.

Art. 101 – Para os efeitos desta lei, consideram-se incentivos especiais:

I – a prioridade de atendimento nos programas de infraestrutura rural, notadamente nos programas de proteção e recuperação do solo, energização, irrigação, armazenagem, telefonia e habitação;

II – a preferência na prestação de serviços oficiais de assistência técnica e de fomento, notadamente ao pequeno produtor rural e ao agricultor familiar;

III – o fornecimento gratuito de mudas de espécies nativas ou ecologicamente adaptadas, produzidas com a finalidade de recompor a cobertura vegetal nativa;

IV – o apoio técnico-educativo no desenvolvimento de projetos de preservação, conservação e recuperação ambiental;

V – o apoio técnico-educativo, no caso de pequeno produtor rural e agricultor familiar, em projetos de reflorestamento, com a finalidade de suprir a demanda de produtos e subprodutos florestais;

VI – a concessão de incentivo financeiro, no caso de proprietário e possuidor rural, para recuperação, preservação e conservação de áreas necessárias à proteção da biodiversidade e ecossistemas especialmente sensíveis, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 102 – A fiscalização terá natureza orientadora, e, desde que não seja constatado dano ambiental, será cabível a notificação, nos seguintes casos:

I – quando a infração for praticada por entidade sem fins lucrativos;

II – quando a infração for praticada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – quando a infração ocorrer em pequena propriedade ou posse rural familiar;

IV – quando se tratar de pesca amadora;

V – quando a infração for praticada por pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução.

Art. 103 – As infrações às normas estabelecidas pelas políticas florestal e de proteção à biodiversidade serão classificadas em leves, graves e gravíssimas.

§ 1º – Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II – os antecedentes do infrator, do empreendimento ou da instalação quanto ao cumprimento da legislação ambiental estadual;

III – a situação econômica do infrator, no caso de multa;

IV – a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente;

V – a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta.

§ 2º – O regulamento desta lei detalhará:

I – o procedimento de fiscalização;

II – o procedimento administrativo, as hipóteses e os critérios para aplicação de sanções;

III – a tipificação e a classificação das infrações às normas estabelecidas pelas políticas de proteção florestal e de proteção à biodiversidade;

IV – a destinação dos bens apreendidos;

V – a competência e o procedimento para elaboração das normas técnicas complementares.

Art. 104 – As ações e omissões contrárias às disposições desta lei sujeitam o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo, no que couber, da reparação do dano ambiental:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão de produtos e subprodutos da fauna silvestre e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização do produto;

VI – suspensão da venda e fabricação do produto;

VII – embargo de obra ou atividade;

VIII – demolição de obra;

IX – suspensão parcial ou total das atividades;

X – restrições de direitos, que são:

a) suspensão de registro, cadastro, licença ou autorização;

b) cancelamento de registro, cadastro, licença ou autorização;

c) suspensão da entrega ou utilização de documentos de controle ou registro expedidos pelo órgão ambiental competente;

d) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

e) perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

f) proibição de contratar com a administração pública pelo período de até três anos.

§ 1º – A advertência será aplicada quando forem praticadas infrações classificadas como leves.

§ 2° – A multa simples será aplicada sempre que o infrator:

I – reincidir em infração classificada como leve;

II – praticar infração grave ou gravíssima;

III – obstar ou dificultar ação fiscalizadora.

§ 3º – A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e será computada até que o infrator demonstre a regularização da situação à autoridade competente.

§ 4º – As multas simples e diária serão calculadas por unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão ou outra medida pertinente, de acordo com a natureza da infração cometida, na forma de regulamento.

§ 5º – O valor das multas simples e diária será fixado em regulamento, sendo de, no mínimo, R$69,00 (sessenta e nove reais) e, no máximo, R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), e corrigido anualmente, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – Ufemg.

§ 6º – Até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa simples poderão ser convertidos, mediante assinatura de termo de compromisso com o órgão ambiental competente, em medidas de controle, que poderão incluir ação de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente a ser realizada no território do Estado, sem prejuízo da reparação do dano ambiental diretamente causado pelo empreendimento.

§ 7º – Comprovada a apresentação de documento de recolhimento de multa com falsa autenticação, a multa devida terá seu valor duplicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 8º – Em caso de reincidência em infração punida com multa, a pena será aplicada em dobro, e, a partir da segunda reincidência na mesma infração, a critério da autoridade competente, poderá ser aplicada a pena de suspensão parcial ou total das atividades.

§ 9º – Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 10 – Ao infrator que estiver exercendo atividade em desconformidade com as normas previstas nesta lei, além das demais penalidades cabíveis, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão de atividades, a qual prevalecerá até que o infrator obtenha a autorização devida ou firme termo de ajustamento de conduta com o órgão ambiental, com as condições e prazos para funcionamento do empreendimento até a sua regularização.

§ 11 – Os débitos resultantes de multas aplicadas em decorrência desta lei poderão ser parcelados, corrigidos monetariamente, com vencimento antecipado das parcelas vincendas em caso de inadimplência, nos termos do regulamento.

Art. 105 – O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente se tenha caracterizado a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 106 – Verificada a infração, os instrumentos utilizados pelo infrator e os produtos da infração serão apreendidos pela autoridade competente, e serão lavrados os respectivos autos.

§ 1° – Os produtos e subprodutos da fauna silvestre e da flora apreendidos na forma do *caput* serão avaliados e, a critério da autoridade competente, alienados em hasta pública, destruídos, inutilizados ou doados aos órgãos ou entidades ambientais, científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, policiais, públicas e outras entidades com fins beneficentes.

§ 2° – Somente poderá participar da hasta pública prevista no § 1° a pessoa física ou jurídica que comprovar não ter praticado infração ambiental nos três anos anteriores a ela e que estiver regularmente licenciada para as atividades que desempenhe.

Art. 107 – As penalidades previstas no art. 104 incidem sobre os autores, sejam eles diretos, representantes legais ou contratuais, ou sobre quem concorra para a prática da infração ou para obter vantagem dela.

Parágrafo único – Se a infração for praticada com a participação direta ou indireta de técnico responsável, será motivo de representação para abertura de processo disciplinar pelo órgão de classe, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 108 – A fiscalização do cumprimento do disposto nesta lei, no seu regulamento e nas demais normas ambientais em vigor será exercida pelos órgãos ambientais competentes, aos quais compete, por intermédio de seus servidores previamente credenciados pelo titular do respectivo órgão ou entidade:

I – efetuar vistorias e elaborar o respectivo relatório;

II – verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental;

III – lavrar notificações e autos de fiscalização e de infração, aplicando as penalidades cabíveis.

§ 1º – Poderão ser delegadas à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG -, mediante convênio a ser firmado com o órgão ambiental competente, as competências previstas neste artigo.

§ 2º – Os servidores dos órgãos ambientais competentes e da PMMG, no exercício das atividades de fiscalização do cumprimento desta lei, lavrarão notificações, autos de fiscalização, infração e demais documentos pertinentes, nos formulários próprios do Sistema Estadual de Meio Ambiente, e encaminharão os respectivos processos ao órgão ou entidade responsável pela autuação.

Art. 109 – As multas decorrentes da aplicação de penalidades administrativas previstas nesta lei serão arrecadadas por meio de guias próprias, em conta específica a ser movimentada pelo IEF.

Parágrafo único – Do valor arrecadado com a aplicação de penalidades administrativas previstas nesta lei, ressalvado o disposto no art. 95, 50% (cinquenta por cento) constituirão receita própria do IEF, e 50% (cinquenta por cento) serão aplicados no pagamento de serviços ambientais, conforme estabelecido no inciso VII do art. 5º da Lei nº 17.727, de 13 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Bolsa Verde.

Art. 110 – Nas atividades de fiscalização previstas nesta lei, a PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – atuarão articuladamente com a Semad e suas entidades vinculadas.

Art. 111 – A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de responsabilidade funcional, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

Art. 112 – O autuado tem o prazo de vinte dias contados da data da notificação da autuação para apresentar defesa dirigida ao órgão responsável pela autuação, facultada a juntada dos documentos que julgar convenientes.

Parágrafo único – Da decisão do processo administrativo, caberá recurso dirigido ao Copam, no prazo de trinta dias, independentemente de depósito ou caução, nos termos de regulamento.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 113 – Compete ao Estado a elaboração e a implementação do Plano Estadual de Proteção à Biodiversidade, que tratará da caracterização da biodiversidade no Estado e proporá diretrizes para sua proteção e conservação.

Art. 114 - O Estado é responsável pela formulação, pela implementação e pela execução das políticas públicas de florestas plantadas com finalidade econômica e pelas ações de estímulo e desenvolvimento do mercado de produtos florestais cultivados e do extrativismo.

Art. 115 – O poder público criará mecanismos de fomento para:

I – a produção florestal e extrativista com vistas:

a) ao suprimento e ao consumo sustentável de produtos e subprodutos da flora para uso industrial, artesanal, comercial, doméstico e social;

b) à conservação do solo e à regeneração, à recomposição e à recuperação de áreas degradadas ou em processo de desertificação;

c) à proteção e à recuperação das APPs;

d) à educação e à inovação tecnológica, visando à utilização de espécies da flora;

e) à transferência e à difusão de tecnologia e de métodos de gerenciamento;

f) à implantação de florestas plantadas com finalidade econômica;

g) à inclusão do componente florestal nas propriedades rurais do Estado;

h) à inclusão dos produtores rurais nas cadeias produtivas florestais;

i) à ampliação da oferta de produtos e subprodutos florestais plantados;

II – as pesquisas direcionadas para:

a) preservação, conservação e recuperação de ecossistemas;

b) criação, implantação, manutenção e manejo das Unidades de Conservação;

c) manejo e uso sustentável dos recursos naturais;

d) desenvolvimento tecnológico, visando à utilização de espécies nativas ou exóticas;

III – a educação ambiental para a proteção da biodiversidade;

IV – o turismo ecológico e o ecoturismo;

V – a conservação da fauna e biodiversidade.

Art. 116 – O poder público promoverá o monitoramento dos ecossistemas terrestres e aquáticos, implantando e mantendo a infraestrutura adequada, com vistas à sua proteção.

Art. 117 – O Poder Executivo providenciará a distribuição gratuita de cópias desta lei às escolas públicas e privadas de ensinos fundamental, médio e superior, aos sindicatos e às associações de proprietários e trabalhadores rurais do Estado, aos Conselhos das Unidades de Conservação estaduais, a bibliotecas públicas e prefeituras municipais e promoverá campanhas institucionais com vistas à divulgação e à explicação do conteúdo da lei e dos princípios de conservação da natureza.

Art. 118 – Além do disposto nesta lei e sem prejuízo da criação de Unidades de Conservação da natureza, na forma da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e de outras ações cabíveis voltadas para a proteção das florestas e outras formas de vegetação, o poder público poderá:

I – proibir ou limitar o corte das espécies da flora raras, endêmicas, em perigo, ameaçadas de extinção ou necessárias à subsistência das populações tradicionais, delimitando as áreas compreendidas no ato e fazendo depender de autorização prévia, nessas áreas, o corte de outras espécies;

II – declarar qualquer árvore imune de corte, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes;

III – estabelecer exigências administrativas sobre o registro e outras formas de controle de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à extração, à indústria ou ao comércio de produtos ou subprodutos florestais, em áreas devidamente delimitadas.

Art. 119 – A pessoa física ou jurídica que tenha apresentado o Plano de Auto-Suprimento – PAS –, em atendimento ao disposto na Lei n° 14.309, de 2002, fica obrigada a cumprir os compromissos estabelecidos nesse plano até que o PAS apresentado seja transformado em PSS, na forma do regulamento.

Art. 120 – A pedido do interessado, os termos de compromisso e de ajustamento de conduta firmados com base na Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, vigentes e ainda com obrigações a serem executadas na data da publicação desta lei, serão reexaminados pelo órgão competente à luz do disposto nesta lei.

Art. 121 – O Copam regulamentará e promoverá a revisão da definição das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade e para a criação de Unidades de Conservação previstas no documento *Biodiversidade em Minas Gerais*: um atlas para sua conservação, da Fundação Biodiversitas, de 2005, 2ª edição, nos termos do art. 51 desta lei, no prazo de dois anos, contados da data da publicação desta lei.

§ 1º – Até que o Copam promova a regulamentação e a revisão previstas no *caput*, serão observadas as seguintes normas:

I – a autorização para a supressão de vegetação nativa nas áreas de importância biológica especial e nas de importância biológica extrema será precedida da apresentação de estudos que comprovem a ausência de alternativa técnica e locacional, na forma do regulamento;

II – na implantação e ampliação de empreendimento nas áreas de importância biológica especial e nas de importância biológica extrema, o órgão ambiental competente poderá exigir, no processo de licenciamento ambiental, estudos técnicos e medidas mitigadoras de impacto ambiental adicionais.

§ 2º – A análise de alternativa técnica e locacional a que se refere o inciso I do § 1º para atividades agrossilvipastoris se dará nos limites do imóvel rural.

Art. 122 – O inciso VII do art. 5º da Lei nº 17.727, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – (…)

VII – 50% (cinquenta por cento) dos recursos arrecadados com a cobrança de multa administrativa por infração à legislação referente às políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.".

Art. 123 – O *caput* do inciso I e o inciso III do art. 4º da Lei nº 18.030, 12 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao mesmo artigo o seguinte § 4º:

"Art. 4º – (...)

I - parcela de 15,45% (quinze vírgula quarenta e cinco por cento) do total aos Municípios cujos sistemas de tratamento ou disposição final de lixo ou de esgoto sanitário, com operação licenciada ou autorizada pelo órgão ambiental estadual, atendam, no mínimo, a, respectivamente, 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) da população urbana, observadas as seguintes diretrizes:

(…)

III - parcela de 39,1% (trinta e nove vírgula um por cento) do total com base na relação percentual entre a área de ocorrência de mata seca em cada Município e a área total deste, informada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.

(…)

§ 4° – Para os efeitos desta lei, considera-se mata seca o complexo vegetacional que se estende pelos biomas Cerrado, Mata Atlântica e Caatinga, compreendendo formações vegetais típicas que variam de caatinga hiperxerófila e caatinga arbórea a floresta estacional decidual e semidecidual, com intrusões em veredas e em vegetação ruderal de área cárstica.".

Art. 124 – Ficam revogadas a Lei nº 14.309, de 2002, observado o disposto no § 2º do art. 76 desta lei; a Lei nº 9.375, de 12 de dezembro de 1986; a Lei nº 10.312, de 12 de novembro de 1990; a Lei nº 17.353, de 17 de janeiro de 2008, e a Lei nº 19.484, de 12 de janeiro de 2011.

Art. 125 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.342/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do presidente do Tribunal de Justiça, dispõe sobre alterações na estrutura de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo alterar a estrutura de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau.

Segundo a proposição, a estrutura organizacional do referido tribunal passará a ter 1.557 cargos de provimento em comissão e de recrutamento limitado distribuídos em 320 cargos destinados a Gerente de Contadoria e 1.237 destinados a Gerente de Secretaria. O provimento desses cargos se dará mediante a nomeação dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Apoio Judicial, I a IV, ou de Oficial de Apoio Judicial, classe B, que estejam no exercício das funções de gerenciamento das contadorias e das secretarias de juízo.

O projeto em tela modifica, ainda, o quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça ao propor a criação de 130 cargos de Assessor Judiciário, de recrutamento limitado, cujo provimento somente poderá ser efetuado por servidores efetivos integrantes dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais que sejam bacharéis em direito há, pelo menos, dois anos.

Em seu art. 2º, o projeto altera a faixa dos padrões de vencimento da classe B do cargo de Oficial de Apoio Judicial de Segunda Instância para adequar os padrões de vencimentos aos da mesma classe das demais carreiras existentes.

Por meio do ofício que encaminha a proposição, o presidente da referida corte informa que a iniciativa se faz necessária para equilibrar a relação percentual entre os cargos comissionados providos por recrutamento amplo e limitado, em obediência ao previsto no art. 2º, § 2º, da Resolução nº 88 do Conselho Nacional de Justiça. Os novos cargos, segundo o presidente do Tribunal de Justiça, somar-se-ão aos demais cargos comissionados de provimento limitado, promovendo-se a paridade entre estes e os de provimento amplo já existentes no quadro do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância.

Além da adequação da relação percentual, a proposta atende também à necessidade de que as atribuições de Escrivão Judicial e Contador Judicial sejam exercidas por servidores devidamente qualificados e destinatários da confiança dos magistrados aos quais se subordinarão, promovendo melhor alinhamento entre magistrados e servidores, em benefício da prestação jurisdicional.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, destaca-se que a implementação da medida proposta implica aumento de despesas com pessoal para o erário, estando, portanto, condicionada aos limites constitucionais e legais.

Segundo o § 1º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF -, os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado, como é o caso das despesas de pessoal, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Em cumprimento ao que determina a LRF, o presidente do Tribunal de Justiça encaminhou a esta Casa o Ofício nº 66/2013/SESPRE-CP, que informa o impacto financeiro da proposição, estimado em R$37.957.001,34, para o ano de 2013. Visando manter-se dentro dos limites estabelecidos pela LRF, para gastos com pessoal, o projeto prevê o aproveitamento dos atuais excedentes de servidores nas funções de Contador e Escrivão Judiciais, no provimento inicial dos cargos a serem criados, a fim de reduzir sensivelmente o impacto orçamentário da proposta, tornando-a viável em face da disponibilidade de recursos orçamentários do Tribunal de Justiça.

De acordo com dados extraídos do Armazém do Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi -, as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça, considerando abril de 2013 como mês de referência, representam 5,26% da RCL de abril, estando, portanto, dentro dos limites legais. Adicionando-se o valor do impacto financeiro da proposta original para o exercício de 2013, o valor ainda permanece inferior ao limite prudencial, considerando-se a projeção da RCL para o mesmo exercício efetuada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag.

Destaque-se, ainda, que a proposição em tela atende também ao disposto no art. 169, II, da Constituição Federal, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. A LDO em vigor concede essa autorização em seu art. 15.

Ressaltamos, porém, que, por força do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes.

Não obstante, entendemos que a matéria merece ser aprimorada, razão pela qual apresentamos as Emendas nºs 1 e 2 ao vencido no 1º turno, a seguir redigidas.

Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.342/2012, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir redigidas.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte inciso III:

"Art. 2º - (...)

III - que vierem a ser classificados dentro do número de vagas ofertadas nos editais de 2012 e 2013, para obtenção de promoção vertical para a classe B do cargo de Oficial de Aopio Judicial.".

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. … - O § 4º do art. 2º da Lei nº 20.842, de 6 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do seguinte § 5º:

'Art. 2º - (…)

§ 4º - As funções de confiança de que trata este artigo são privativas de bacharéis em direito e serão exercidas por servidor ocupante de cargo efetivo de Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário D, C, B ou A, de Agente Judiciário D, C, B ou A ou de Oficial de Apoio Judicial D, C, B ou A, mediante indicação por Juiz de Direito entre os servidores lotados na comarca onde exercerá a função.

§ 5º - É vedado o exercício das funções de confiança de que trata este artigo pelo servidor ocupante do cargo de Oficial de Apoio Judicial que exercer a titularidade da gerência das Secretarias ou Contadorias do Juízo de Justiça de Primeira Instância.'.".

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Jayro Lessa, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Luiz Humberto Carneiro - Bonifácio Mourão.

PROJETO DE LEI Nº 3.342/2012

(Redação do Vencido)

Altera os quadros de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam criados, no Grupo de Direção e Assessoramento Superior (JPI-DAS) do Quadro de Servidores da Justiça de Primeira Instância, constante no Anexo IV da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993:

I - trezentos e vinte cargos de Gerente de Contadoria, código JPI-DAS-09, PJ-77, de provimento em comissão e recrutamento limitado;

II - mil duzentos e trinta e sete cargos de Gerente de Secretaria, JPI-DAS-10, PJ-77, de provimento em comissão e recrutamento limitado.

§ 1º - Os cargos criados no *caput* são de recrutamento limitado ao quadro de servidores lotados na respectiva comarca.

§ 2º - A lotação, as atribuições e os requisitos para provimento dos cargos previstos neste artigo serão estabelecidos em resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

§ 3º - O servidor nomeado para o exercício dos cargos de que trata este artigo poderá fazer a opção prevista no art. 22 da Resolução nº 58/1974/TJMG, de 13 de novembro de 1974, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 7.070, de 28 de setembro de 1977.

Art. 2º - Serão nomeados para o provimento inicial dos cargos de que trata o art. 1º, e neles serão mantidos até que ocorra a vacância dos respectivos cargos de provimento efetivo, os servidores:

I - titulares de cargos de Técnico de Apoio Judicial, de primeira entrância, segunda entrância e de entrância especial, e de Oficial de Apoio Judicial, Classe B, que exerçam, na data de publicação desta lei, as funções de gerenciamento das secretarias de juízo e das contadorias;

II - que obtiverem promoção vertical decorrente de processos classificatórios para a Classe B do cargo de Oficial de Apoio Judicial, cujos editais tenham sido publicados antes da vigência desta lei.

Parágrafo único - Enquanto não forem providos os cargos de que trata o art. 1º desta lei, as funções de gerenciamento das contadorias e das secretarias de juízo continuarão a ser exercidas pelos ocupantes dos seguintes cargos:

I - Técnico de Apoio Judicial, de primeira entrância, segunda entrância e de entrância especial;

II - Oficial de Apoio Judicial, Classe B;

III - Oficial de Apoio Judicial, Classe D, C ou A, designados para as funções dos cargos a que se referem os incisos I e II deste parágrafo, observados os requisitos previstos em ato normativo do Tribunal de Justiça.

Art. 3º - Ficam alterados para a faixa de PJ-65 a PJ-77 os padrões de vencimento da classe B da carreira de Oficial de Apoio Judicial, previstos no item V.1 do Anexo V da Lei nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 4º - Para o provimento da Classe B da carreira de Oficial de Apoio Judicial, observar-se-ão os requisitos definidos para a promoção à Classe B da carreira de Oficial Judiciário, código JPI-SG.

§ 1º - Ficam excluídas das atribuições previstas para a Classe B da carreira de Oficial de Apoio Judicial as atividades de gerenciamento de secretarias do juízo e de contadorias, observado o disposto no art. 2º desta lei.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se às promoções à Classe B da carreira de Oficial de Apoio Judicial decorrentes de processos classificatórios cujos editais sejam publicados a partir da vigência desta lei.

Art. 5º - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça, constante no Anexo II da Lei nº 16.645, de 2007, cento e trinta cargos de Assessor Judiciário, PJ-77, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-03, código dos cargos AS-L1 a AS-L130.

§ 1º - Somente poderão ser nomeados para os cargos previstos no *caput* deste artigo servidores efetivos integrantes dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais que sejam bacharéis em direito há, pelo menos, dois anos.

§ 2º - Em decorrência do disposto no *caput*, o item II.1 do Anexo II da Lei nº 16.465, de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta lei.

Art. 6º - Cumprirão jornada diária de, no mínimo, oito horas os servidores:

I - que sejam titulares dos cargos de Técnico de Apoio Judicial, de primeira entrância, segunda entrância e de entrância especial, e de Oficial de Apoio Judicial, Classe B;

II - a que se refere o art. 2º desta lei.

Art. 7º - O inciso I do art. 2º da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (…)

I - os cargos de Técnico de Apoio Judicial, de primeira entrância, segunda entrância e de entrância especial, constantes do Anexo IV desta lei, em Oficial de Apoio Judicial;".

Art. 8º - A implementação do disposto nesta lei fica condicionada:

I - à existência de créditos orçamentários consignados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

II - à observância dos limites fixados nos arts. 20 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - à regulamentação, mediante resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, do disposto no § 2º do art. 1º desta lei.

Art. 9º - A resolução prevista no § 2º do art. 1º desta lei será expedida no prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o § 2º do art. 5º da Lei nº ..., de ... de … de ...)

"ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Lei nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II.1 - Grupo de Direção e Assessoramento Superior (TJ-DAS)

Identificação		Denominação	Padrão de vencimentos		Nº de cargos	
Código do grupo	Código do cargo		Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007	Recrutamento Amplo	Recrutamento Limitado
(...)						
TJ-DAS-03	AS-A1 a AS-A390 AS-L1 a AS-L130	Assessor Judiciário	PJ-71	PJ-77	390	130"

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 27/8/2013

O deputado Rômulo Viegas* - Sr. Presidente, deputado Hely Tarqüínio, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, amigos que nos acompanham pela TV Assembleia, meus cumprimentos. Em primeiro lugar, mando um abraço caloroso para a comunidade de São João del-Rei e a região das Vertentes.

Volta e meia tenho feito um pronunciamento no Plenário desta Casa a respeito do modelo constitucional de distribuição de recursos públicos. Acho que estamos caminhando para muitas e muitas dificuldades. Estamos vendo os municípios brasileiros, em especial os mineiros, com muitas dificuldades em função do quesito de repasses constitucionais.

Se persistir tal modelo, vamos caminhar para a implosão dos serviços públicos, pois os estados brasileiros e os municípios estão caminhando para um processo de insolvência político-administrativa.

Essa alta concentração de recursos nas mãos do governo federal tem acentuado graves questões públicas e para as quais só se apresentam soluções paliativas.

Temos vários problemas a serem considerados. O primeiro deles esbarra nessa histórica e tradicional defasagem salarial de todos os servidores públicos nas três esferas: federal, estadual e municipal.

A geração de emprego no mês de julho registrou a maior queda nos últimos 10 anos. O setor de serviços desacelerou. A indústria perdeu a competitividade. A economia está patinhando, demonstrando que estamos com o PIB cada vez menor em relação às nações

emergentes. A inflação está variando. O PAC nada mais é do que inventário de obras inconclusas com projetos anunciados para efeito de *marketing*. Volta e meia reanunciam obras já requentadas, já cantadas em verso e prosa, mas, lamentavelmente, o dinheiro não sai. Os prefeitos, na maioria das vezes, não querem assinar documentação com a Caixa Econômica Federal, porque a morosidade da fiscalização técnica do repasse coloca os gestores municipais em sérias e extremas dificuldades.

Nossas estradas estão com problemas sérios, dificultando o fluxo de mercadorias. Os estados e municípios estão endividados, precisando de mais empréstimos, e, lamentavelmente, o governo federal está perdoando dívidas dos países africanos. Os estados e municípios estão tendo de aplicar mais recursos com uma receita já altamente defasada.

Por fim, soma-se a essas preocupações uma matéria do Ipea, que diz que o endividamento da maioria das famílias brasileiras, em torno de 50% hoje, já é recorde no País.

A política de incentivo para a aquisição de produtos da linha branca, para a isenção do IPI trouxe um grave problema de queda das receitas das prefeituras. Isso ocorreu por quê? Deputados Hélio Gomes e Inácio Franco, já fui prefeito, e a receita da maioria das prefeituras brasileiras depende do ICMS e do FPM. A base do FPM é o Imposto de Renda, o ICMS e o IPI. Quando se faz a isenção deste, criam-se dois problemas em duas linhas distintas. Ao se incentivar o consumo, a pessoa quer comprar.

A pesquisa demonstra que o nível mais alto de endividamento ocorreu agora, pois 50% das famílias brasileiras estão altamente endividadas. Esse é um recorde nacional. Isso é terrível porque faz com que a pessoa faça um empréstimo atrás do outro. Isso vira uma bola de neve, e não há uma solução.

Por outro lado, o prefeito, que está lá na ponta, tem de obedecer ao aumento do salário mínimo e dos salários dos demais servidores; daí, a receita fica em queda. Onde ele vai se enquadrar? Na Lei de Responsabilidade Fiscal, na qual há dois pesos e duas medidas.

Não vou citar nomes, mas um determinado prefeito fez contratações sem concurso público. O Ministério Público foi lá, comprovou, viu que as pessoas estavam trabalhando e fez a denúncia. A Justiça aceitou a denúncia e o puniu com oito anos de inelegibilidade. Um outro prefeito - também não vou citar o nome - foi denunciado por corrupção por graves problemas de improbidade e foi punido com a mesma pena de oito anos de inelegibilidade. O resultado é que a maioria dos prefeitos brasileiros está passando por momentos difíceis.

Precisamos com muita transparência discutir esse modelo de distribuição de recursos públicos. Tenho muita tranquilidade para falar sobre isso, pois sou servidor público federal, professor da universidade federal, e estamos vendo que o servidor público federal, aliás, nas três esferas de governo, tradicional e historicamente não tem a correção devida dos seus salários. Isso não é má-vontade, e sou muito transparente nas coisas que digo. Mas não consigo ver alguém que vai assumir um governo ter a intenção de prejudicar o servidor público. Não consigo ver isso na esfera federal, estadual ou municipal.

O que precisamos fazer para mudar isso é mudar a forma de distribuição de recursos que estão concentrados na União. No meu entendimento, o governo federal teria de cuidar das nossas fronteiras, da política econômica internacional e das relações internacionais, mas colocando o bolo tributário na mão dos governadores e dos prefeitos. É de estranhar que os estados brasileiros, inclusive Minas Gerais, tenham essa dívida alta com a União, que está perdoando dívida dos países africanos. Isso é uma matemática que não fecha. Isso é uma matemática que ninguém consegue entender.

Deputado Inácio Franco, essa situação é extremamente preocupante, pois estamos vendo os problemas cada vez mais acentuados. Tenho a certeza de que nenhum prefeito, governador ou presidente da República se candidatam para fazer mágica. Eles têm de gerenciar o recurso que existe para atender a todos os segmentos da população com serviços de segurança, saúde, educação, infraestrutura, cultura, esporte, assistência social, e por aí afora. Mas, deputados Hely Tarqüínio e Inácio Franco - que foi prefeito como eu - com esse modelo não há condições.

É fácil dizer que o governo do PSDB ficou oito anos no governo e não teve coragem de mexer nisso. O governo do PT que está há 10 anos também não. Então, o que temos de fazer? Como as eleições estão se aproximando, nós, parlamentares - refiro-me a vereadores, deputados estaduais, federais e senadores -, temos de exigir dos próximos candidatos à Presidência da República, quais sejam eles, que assumam o pacto federativo. E quem assumir a Presidência da República, a partir de 2015, que faça uma mudança nesse modelo de recurso, pois é a única solução. Não adianta o prefeito ficar dependendo do governador, do deputado; não adianta o presidente da República, o deputado federal ou o senador levarem dinheiro para a base deles. O prefeito não consegue fazer um planejamento. Ele não tem como planejar a execução dos serviços na cidade dele. Se ele faz uma projeção de receita para realizar um determinado número de obras no seu município, com o FPM em queda, não há como.

Repito, nem o PSDB nem o PT, até a presente data, tiveram a coragem de mexer nesse modelo de distribuição de recursos. A ideia que dou é essa, que na próxima campanha presidencial, que se iniciará no ano que vem, os prováveis candidatos assumam compromisso com o parlamento. E quem é o parlamento? O parlamento é composto pelas câmaras municipais, pelas assembleias legislativas estaduais, pela Câmara Federal e pelo Senado.

Aí, sim, os Executivos Municipais, que estão na ponta recebendo a toda a hora pedidos de melhora para as áreas de saúde, educação, segurança e assistência social, tenham condições financeiras para atendê-los.

Mas quero ressaltar outra comparação paralela diferenciada. Percebemos que a movimentação que ocorreu nos últimos meses nas ruas do Brasil fez com que a classe política se mobilizasse um pouco mais, saísse da mesmice e apresentasse algumas soluções. Nesta Assembleia temos o exemplo: fizemos em torno de 20 audiência públicas e participamos de algumas reuniões em Brasília para tratar da reforma política, mas alguém tem notícia de alguma reforma política? Alguém tem notícia do que vai acontecer para mudar esse modelo?

Acho que é hora de acabarmos com eleições de dois em dois anos. É claro que isso será assunto de debate, mas esse é meu entendimento. Com isso, evitaríamos gastos desnecessários e mesmo a falta de planejamento que se verifica quando um prefeito, após dois anos de mandato, tem de trabalhar com um governador e um presidente da República diferentes daqueles que exerciam esses cargos quando ele foi eleito. Também acho que temos de acabar com o processo de reeleição, que já faz parte do passado. Na verdade, deputado Neider Moreira, temos de inovar para apresentar soluções melhores, em função do grito das ruas, em função do que pediu

esse jovem que caminhou pelas ruas sem participar de quebradeira nem ofender os outros. Sou professor universitário e acho que todos devemos lutar muito por nossos direitos, mas sem ocasionar prejuízo ao outro ou atrapalhar o seu direito. Do contrário, onde fica a democracia? Vou lutar pelo meu direito e, com isso, prejudicar o outro, que "não tem nada a ver", com as minhas ações e meus desejos?! Mas acho que podemos esperar, deputado, Glaycon Franco, que o povo vá novamente para a rua. O povo vai para a rua novamente porque até agora o que foi apresentado foi muito discurso, muito blá-blá-blá. De fatos reais e concretos, nada. A ideia de apresentar ao povo uma modificação da Constituição não durou 24 horas. Do plebiscito, até agora ninguém tem notícia. A respeito da reforma política, estão numa brigalhada no Congresso, e ninguém sabe em que vai dar. Enquanto isso, na ponta, o cidadão quer melhora do transporte público e da segurança. Repito que estados e municípios precisam receber mais recursos do governo federal, seja ele ocupado por quem for: PSDB, PT, PMDB, não importa. Temos é de mudar esse modelo constitucional, como já falei por várias vezes.

O segundo tema de que quero tratar é que participei recentemente, Deputado João Leite, de uma discussão na universidade sobre o que anda acontecendo com a nossa Petrobras. Realmente, a Petrobras precisa explicar à comunidade os gastos excessivos que andam se verificando ali. Para dar um exemplo, em 2009 a importação de gasolina pelo Brasil foi zero, mas, em apenas três anos, o Brasil pulou para um recorde histórico de importação de gasolina: foram R$10.000.000.000,00 em 2012. Estamos importando gasolina.

Ficam-nos, então, algumas perguntas. Estão cantando em verso e prosa o pré-sal, que será usado para melhorar a verba destinada à saúde, à educação, à segurança pública. Mas ninguém sabe realmente de onde vêm esses recursos. Aliás, é prática do governo federal falar o que vai acontecer, mas sem dizer quando ou especificar o fato real que vai acontecer. Quando estados e municípios terão a clemência do governo federal e receberão mais dinheiro, Deputado João Leite? Porque o quadro que vemos aí é, como dizem, notícia requentada a toda a hora, *marketing* do governo federal, que anuncia obras de um PAC que está mais do que empacado.

Então precisamos, sim, utilizar voz e direito neste Parlamento a fim de explicar a vocês que nos veem: governo federal perdoa dívidas de países africanos, cobra juros da dívida dos estados em taxas estratosféricas, paga construção de porto em Cuba, e nossos portos, aeroportos e estradas estão em situações extremamente precárias e deprimentes. E o mais grave agora: o Ministro Guido Mantega anuncia que o BNDES fará um contrato de risco para conseguir concessões de ferrovias. Vejam que interessante. Pregaram tanto contra as privatizações e agora querem dinheiro do BNDES para fazer concessão de estrada, aeroporto e porto e de nossas ferrovias. O governo federal fala uma coisa, e faz o contrário. Ele anuncia, faz muito *marketing,* e o povo realmente vai para a rua muito em breve para que realmente as coisas melhorem no País. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, Srs. Deputados, companheiros que nos visitam na galeria e telespectadores da TV Assembleia, tevê que criamos há 17 anos, trago hoje um assunto que foi colocado pelo deputado Gustavo Valadares. Solicitei sua presença neste Plenário porque, nos meus 25 anos de vida pública, nunca assomei a uma tribuna para falar de um companheiro ou de um colega sem que ele estivesse presente. Vou esperar 5 minutos. Hoje é dia de trabalho. O deputado tem de trabalhar e estar na Casa, então vou esperar 5 minutos para o deputado Gustavo Valadares chegar a este Plenário a fim de que esclareça o que disse no último dia 12. O deputado Gustavo Valadares, deputado João Leite, sabia que eu estava viajando, subiu aqui e falou que eu tinha feito algumas denúncias sobre a cidade de Coronel Murta, denúncias essas, mentirosas. Então quero esperar a chegada do deputado Gustavo Valadares, pois trouxe a este Plenário todos os documentos da denúncia que fiz. Com a sua chegada, faremos as explicações. Tenho 15 minutos para esperar, nesta tribuna, o deputado Gustavo Valadares. Vamos ver se ele aparece aqui agora. Já foi solicitada antes a sua presença. Estou até tentando falar no seu celular justamente porque sua presença é importante.

Outro dia vieram à tribuna e falaram de V. Exa., que não estava presente. Falei: isso não pode acontecer. Sou contrário a isso. Acho que para se falar de qualquer deputado desta Casa, este deve estar presente. Cedo a palavra ao deputado João Leite.

O deputado João Leite (em aparte)* - Deputado Alencar da Silveira Jr., não estou entendendo. V. Exa. e o deputado Gustavo Valadares são tão amigos e, aliás, dirigentes esportivos. Agora V. Exa. vem à tribuna para brigar com o deputado Gustavo Valadares.

O deputado Alencar da Silveira Jr. - Em hora nenhuma disse que vou brigar, mas ele deve estar presente, por ser meu amigo.

O deputado João Leite (em aparte)* - Vocês são amigos. Isso mesmo.

O deputado Alencar da Silveira Jr. - Tenho consideração por ele. Não foi isso que ele colocou no seu pronunciamento naquele dia. O seu amigo era o prefeito de Coronel Murta, que o colocou em "uma fria" muito grande. Todos verão isso. Ele disse que tinha um colega: o deputado Alencar da Silveira Jr., que subiu aqui. Isso é coisa de política em época de eleição. Sei que o deputado está chegando agora a Coronel Murta e precisa fazer a sua "média" com o prefeito. Estão até tentando cassar o mandato do prefeito para assumir o vice-prefeito, mas não tenho nada com isso. Tenho um grupo político, trabalho para a cidade, e meu compromisso é com Coronel Murta. Vou esperar mais um tempo para eu explicar os acontecimentos ao deputado Gustavo Valadares e a este Plenário. Não falo na sua ausência. Nos meus 25 anos de vida pública - e agora vou completar 26 anos -, acho que fica fora de ética subir à tribuna e falar na sua ausência.

No dia em que eu falava do prefeito, ele estava presente, e não o defendeu.

Antes disso, quero dizer que estamos com a CPI da Telefonia. Hoje as companhias de telefone fazem o que querem com o povo brasileiro. Em nosso país paga-se mais caro pelo crédito antecipado do que pela conta, e dizem que é por causa da fidelidade. Quero lembrar que há várias cidades em Minas Gerais em que a fidelidade já existe porque só existe uma companhia. Há cidades em que só se "pega" Vivo; há cidades em que só se "pega" Claro. E a pessoa é obrigada a comprar mais caro os créditos do cartão. Hoje há 265 milhões de telefones no Brasil, para uma população de 180 milhões de brasileiros, então todo o mundo tem telefone. A população mais humilde não tem conta. Repito o que eu já falava aqui há meses, antes de aprovarmos a CPI: a população mais carente tem telefone pré-pago. Ela compra o crédito e paga três vezes mais do que quem paga conta.

Esse movimento é nacional, de todas as assembleias, e, na próxima quinta-feira, estaremos na Assembleia de Porto Alegre trocando experiências. O Congresso não quis fazer CPI, o *lobby* lá em cima é grande demais. Os deputados federais não quiseram mexer com isso, mas fizemos a CPI aqui, e também a fizeram mais 18 assembleias em todo o Brasil.

O que está incomodando hoje? O governo de Minas ajudou quase 400 cidades a colocar telefone celular, e há cidades em que existe o trabalho da Vivo, por exemplo, com bairros em que o celular não pega. Há distritos em que o celular não pega. O governo de Minas pagou, e as antenas não estão chegando para toda a população. O que acontece? Dizem que será feita uma indicação para saúde, para hospitais, e a população diz que quer a antena; dizem que ajudarão a Apae, e dizem que querem a antena. A solicitação em todas as cidades é a tal da antena do celular. Uma antena mais barata, que custa R$35.000,00. Agora vamos pegar dinheiro público e passar à prefeitura; ou o prefeito vai comprar a antena, e quem vai faturar com a antena é a operadora de telefonia, é a Claro, é a Vivo. Será que isso é certo? Será que não está na hora de o Ministério Público mostrar que prefeitura não pode investir nisso e o governo do Estado também não? Hoje todos os deputados desta Casa - tenho a certeza disto porque rodamos e vemos - têm a seguinte solicitação: "Deputados, o celular só pega no Centro; não conseguimos falar ao celular num bairro afastado; precisamos de uma antena para celular". Aí o deputado coloca a antena no orçamento, o Estado coloca a antena, e o faturamento vai para a companhia de telefone. Não estou entendendo por que o Ministério Público ainda não "pegou pesado", não entrou nessa briga, nessa luta. Por que o Ministério Público ainda está aceitando isso das companhias de telefone? Fica mais uma dica para a CPI aqui. Estamos levando essa defesa, essa denúncia, para Porto Alegre, no encontro nacional das CPIs. O governo do Estado e os municípios estão gastando com antena dinheiro que era para a educação, para a saúde, para segurança pública, e dando lucro para as companhias de telefone. Quem ganhará com essa antena? A população ganhará porque vai se comunicar, tudo bem, mas quem vai ganhar mensalmente os dividendos sem dúvida alguma são as companhias de telefonia.

Fica aqui mais essa denúncia, lembrando que está na hora de unificarmos as eleições. Já não podemos parar com uma reforma que tem de existir. Ninguém aguenta eleição de dois em dois anos.

O Brasil vai parar no próximo ano porque teremos Copa do Mundo e eleições. Vai passar mais um ano, vem outro ano, haverá Olimpíadas e eleições novamente, e o Brasil vai ficar parado. Ninguém aguenta eleições de dois em dois anos. Estamos realizando um movimento nacional pela Unale. Podem ter a certeza de que deixo aqui mais essa cobrança da população, ao ir para as ruas e pedir a reforma. As pessoas foram para as ruas, gritaram, pediram, e a mesmice continua no Congresso.

Quero informar aos deputados - não tenho esse costume, faltam 5 minutos para o término deste pronunciamento, mas voltarei com ele - que não poderei deixar de responder ao deputado Gustavo Valadares, ao prefeito de Coronel Murta e à população dessa cidade, onde obtivemos votos nas últimas eleições. Essa população me deu condição de ser majoritário na cidade, e eu a represento desta tribuna nesta Assembleia, no Legislativo estadual. Quero relembrar agora, em 5 minutos. Já que o deputado Gustavo Valadares ainda não está aqui, voltarei a falar disso. Ele subiu à tribuna e disse que um deputado desta Casa falou algumas inverdades do seu amigo prefeito. As inverdades estão aqui agora. Vamos ver quem falou a verdade e quem disse a verdade até agora. Está tudo documentado, Sr. Presidente.

Estive aqui em 12 de junho, denunciando neste Plenário, com a presença do deputado, a Prefeitura de Coronel Murta. Mais de 100 funcionários estavam com o nome no SPC porque o prefeito descontava o dinheiro do empréstimo consignado das instituições financeiras, e não o repassava a elas. O deputado chegou aqui com uma carta do prefeito, que, na minha opinião, mentiu, é um pinóquio. Temos de falar disso com seriedade. Quero reafirmar, quem o acompanha é pinoquiozinho. Com toda a tranquilidade, estou aqui com as cartas do SPC para essas famílias, esses funcionários. Mais de 100 funcionários estavam com o nome no SPC. O que o prefeito fez? Eu o denunciei em 12 de junho. Três dias depois, viajava com o deputado Gustavo Valadares e disse a ele o que estava acontecendo, mas em hora nenhuma ele falou nada. Entretanto, no dia 13 de agosto, ele chegou aqui com uma certidão e disse que estava em dia. Estava em dia, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, telespectadores da TV Assembleia, com duas instituições financeiras. Estava em dia naquele dia, no mês em que ele fez o pagamento, mas os meses anteriores - olhem que denunciei isso em junho e ele só esteve aqui em agosto -, o prefeito vai pagar caro agora porque o Ministério Público recebeu das minhas mãos toda a documentação. Quando eu disse que a entregaria ao deputado Durval Ângelo... Várias vezes comentei isso com o deputado Durval Ângelo, que disse para eu reunir toda a documentação e que iriam trazer esse prefeito aqui para se explicar. Isso será feito porque agora a documentação está completa, toda entregue. Está tudo documentado.

Quero deixar bem claro aos moradores de Coronel Murta que tenho compromisso com eles, gente séria, que acreditou na minha representatividade na Assembleia. Já ajudei, porque quem estava com déficit na Caixa Econômica Federal, no Banco do Brasil e com o nome no SPC, o prefeito correu e quitou a dívida. A prefeitura não pode pagar juros. Vamos fazer o levantamento de quanto foi pago de juros. O prefeito vai dizer que estão querendo fazer isso para tirá-lo e o vice-prefeito assumir, e que não tem nada com isso. Quando ele falou também da administração passada, já estava tentando pegar no pé da nossa vice-prefeita. O prefeito que estava lá já não está hoje.

Mas nossa vice-prefeita é uma mulher séria, honrada, e está com as portas abertas para defender e mostrar sua seriedade como vice-prefeita daquela cidade.

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, deixo ainda a solicitação ao deputado para que traga a este Plenário a quitação de débito da BV Financeira e do Cacique. Todos dois estão em atraso. As cartas estão chegando ao SPC. O prefeito está com apropriação indébita. Ele descontava do funcionário, mas não pagava aos bancos. Estou com toda a documentação e vou encaminhá-la ao gabinete do deputado Gustavo Valadares e para todos os deputados presentes que queiram ter ciência do assunto.

Sr. Presidente, fica aqui o compromisso deste deputado, que tem votação expressiva na cidade e é majoritário. Sr. Prefeito, estarei fiscalizando seu governo a partir de agora. Sempre deixei isso bem claro quando falava desta tribuna. Não sei o seu nome, não o conheço, mas pode ter a certeza de que há vereadores sérios aí, como o vereador Nésio, que me entregou a documentação. Se na câmara municipal não acontece isso, V. Exa. tem um fiscal nesta Casa. A população continuará tendo um representante nesta Casa que se preocupa com ela e com o seu bem-estar. Não basta fazer campanha e chegar aqui e dizer que foi mentira, isto ou aquilo. Tem de provar, tem de ter compromisso com a cidade. Vejam as obras que já conseguimos fazer lá. Vejam o que já foi feito na cidade por nosso intermédio e do governo estadual. Vejam o que já fizemos por Coronel Murta. A população dessa cidade pode ter a certeza de que estarei aqui lutando, brigando, tentando fazer uma Coronel Murta cada vez melhor.

Convido o deputado Gustavo Valadares a também proporcionar melhorias e bem-estar à população daquela cidade, porque até hoje não foi feito nada por ela. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Glaycon Franco - Sr. Presidente, demais deputados, servidores desta Casa e distinto público que nos acompanha pelas galerias e pela TV Assembleia, hoje alguns assuntos me fazem ocupar esta tribuna. Para iniciar, queria trazer meus cumprimentos, minhas congratulações, à Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária - Abraço. Tivemos oportunidade de acompanhar o trabalho que as rádios comunitárias fazem em nossa região, quiçá no Brasil, e a ascensão da Abraço em Minas Gerais. Hoje ela está instalando uma coordenadoria estadual. Dentre os membros, está o coordenador executivo da Abraço de Minas Gerais, nosso grande amigo, um radiodifusor da querida cidade de Congonhas, do meu querido Alto Paraopeba e Vale do Piranga, que iniciou esse trabalho que devemos apoiar.

Com certeza, gostaria de deixar registrado, de público, o nosso apoio às rádios comunitárias. Sabemos que muitas vezes são a voz do cidadão, principalmente naqueles municípios mais distantes, em que as pessoas não têm acesso ao poder público, e digo em todas as suas instâncias: Executivo, Legislativo e Judiciário. Muitas vezes, a rádio comunitária é aquele ombro amigo, o clamor do cidadão que está precisando de atendimento e de ser ouvido.

Então, trago os meus cumprimentos à Abraço, e estamos com as portas do gabinete abertas. Não poderia ser diferente, uma vez que o Estado de Minas Gerais tem o maior número de rádios comunitárias do Brasil. São 636 rádios comunitárias autorizadas a funcionar em nosso estado e precisam do apoio dos deputados e do Poder Legislativo. Tenho certeza de que esta Casa não se furtará a esse compromisso de apoiar essas rádios que lutam com dificuldade, muitas vezes sem receita e somente com o altruísmo das pessoas que resolveram abraçar essa causa.

Outro assunto que me traz à tribuna é a BR-040. Muitos dizem que não cansamos de falar desse assunto, mas infelizmente essa questão já se tornou uma novela, um filme triste, principalmente para os cidadãos mineiros que moram à margem da BR-040. Como presidente da frente parlamentar pela BR-040, fico muito triste quando vejo nos jornais que todos os dias, principalmente na minha região, o Vale do Paraopeba e o Vale do Piranga, várias pessoas são vítimas da BR-040. E há total descaso do governo federal. Recentemente, foi adiada mais uma vez a licitação para a duplicação da BR-040, e já são inúmeros adiamentos. As obras emergenciais de melhoria praticamente não saíram do papel, e as chuvas se aproximam novamente. Quem já teve a infeliz oportunidade de transitar pela BR-040, percebe que ela está se deteriorando cada vez mais, sem a mínima condição de ser trafegada. Em outubro começam as chuvas, e as áreas de drenagem não funcionam mais, provocando verdadeiras correntezas pela rodovia, causando mais vítimas fatais e trazendo mais tristeza às famílias mineiras.

Posso falar isso de cadeira, como médico de Conselheiro Lafaiete, onde os índices estatísticos de mortes na BR-040 superam a BR-381. E nada se fala nem se faz pela BR-040. Então, trago o meu repúdio por mais esse adiamento da licitação da duplicação, que por sinal nem tem data prevista, uma vez que o governo federal havia prometido que até a Copa do Mundo estaria duplicada. Mas nem as obras emergenciais estão saindo do papel, e a Copa já é no ano que vem. Isso é um descaso e não sabemos mais o que fazer nem a quem recorrer. Já tivemos inúmeras reuniões no Dnit e na ANTT, mas só falam que não há previsão, nem mesmo para a nova licitação.

Na minha região, na comunidade de Gagé e na comunidade do Pires, em Congonhas, estão ocorrendo inúmeras paralisações, dia sim, dia não, e devemos continuar. O deputado Carlos Pimenta, que esteve visitando a nossa região há pouco tempo, percebeu a situação. Às vezes penso que precisaremos interditar a rodovia de Brasília a Juiz de Fora. Quem sabe assim vamos conseguir sensibilizar o governo federal, porque é uma vergonha o que está acontecendo com a BR-040, que não tem as mínimas condições de tráfego.

O deputado Carlos Pimenta (em aparte)* - Agradeço ao deputado Glaycon Franco esta oportunidade. Antes trazemos nossos cumprimentos aos abnegados servidores de Minas Gerais, que estão nesta Casa há vários dias, numa luta extremamente importante, não só para a classe, mas para todo o Estado. Estamos aguardando o desfecho. Por várias vezes já dissemos que podem contar com o PDT no pleito de vocês, na luta de vocês.

Deputado Glaycon Franco, primeiramente quero cumprimentá-lo por este tema. As pessoas que sabem da importância da BR-040 não acreditam no que acontece com essa rodovia que representa tanto para Minas e para o País. A situação dessa rodovia, que liga Belo Horizonte ao Rio de Janeiro e nasce em Brasília, nossa capital, é de vergonha. Essa é uma das rodovias mais importantes do País, por onde passam por dia milhares de carros de passeio, caminhões, carretas e ônibus. Milhares de pessoas transitam por essa rodovia, cuja situação é de calamidade pública e vergonha.

Esse movimento não pode parar. Ele tem de continuar. Há algumas rodovias estratégicas em Minas Gerais, e essa talvez seja uma das principais. Podemos citar também a BR-381, onde uma carreta pegou fogo, conforme noticiário de ontem, e interditou por 10 horas o trânsito, perto de Monlevade. Temos a BR-251, no Norte de Minas. Os companheiros da região que estão aqui conhecem a situação dessa rodovia. Em pouco mais de cinco anos, ocorreram mais de 500 mortes. Foram mais de 1.800 acidentes. Agora vem a BR-040 desafiando as autoridades. Imagino a pressão que V. Exa. está sofrendo por morar numa cidade estratégica, às margens dessa rodovia. As pessoas que o conhecem o procuram e reivindicam. E sei que V. Exa. pouco pode fazer para apressar a restauração e duplicação completa dessa via.

Os movimentos de paralisação devem continuar insistindo. Devemos chamar a atenção para que a população também possa se envolver. No momento em que a população se envolve, com prefeitos, com vereadores, com cidadãos comuns, com motoristas, é possível forçar o governo federal a tomar uma posição, uma atitude mais séria. É preciso partir para Brasília e chamar os deputados federais. Se a situação ficar como está, quando vier mais um período chuvoso sobre essa BR-040, com certeza choraremos centenas de mortes. As pessoas saem de Belo Horizonte, em direção ao Rio de Janeiro, passando por essa rodovia. À noite já é uma calamidade. Se chover, infelizmente muitos cidadãos perderão suas vidas.

Parabéns, contem conosco. Temos de usar mais a Comissão de Transporte desta Casa. Precisamos abrir uma porta em Brasília para levar esse problema à presidenta Dilma. Talvez, nesse período pré-eleitoral, ela ouça os parlamentares de Minas. Não podemos desistir, Glaycon Franco. V. Exa. tem de falar nisso todos os dias. Todo santo dia tem de bater nessa tecla. É aquele velho ditado, "água mole em pedra dura tanto bate até que fura."

Espero que possamos encontrar um espaço em Brasília para que seja possível acelerar o processo de licitação da BR-381, assim como o processo de retomada da BR-251, que transporta toda a riqueza do Sudeste brasileiro para o Nordeste. São 16 mil carretas por dia. Toda semana morrem caminhoneiros. Pessoas são esmagadas em acidentes brutais. Infelizmente isso ocorre na BR-251 e nessa rodovia, na saída de nossa capital, de nossa cidade, que chega ao Rio de Janeiro. É uma rodovia emblemática, cuja restauração deveria estar na ordem do dia.

Espero que V. Exa. não se canse e que conte com este parlamentar. Não sou votado na região. Passei ali por acaso e fiquei estarrecido, indignado, com a situação da BR-040 à noite e com o descaso em relação a essa rodovia. Estava sem coragem de voltar para Belo Horizonte, porque, se voltasse, não iria conseguir superar os entraves e os perigos da BR-040. Tive de dormir pelo caminho.

Parabéns, Glaycon. Sou testemunha do trabalho que V. Exa. está fazendo. Persista, não desista. Tenho certeza de que um dia ou outro V. Exa. vai falar que valeu a pena, tantas vezes, solicitar, pedir, reivindicar e implorar pela restauração da BR-040. Parabéns.

O deputado Glaycon Franco - Queria agradecer ao deputado Carlos Pimenta pela lucidez do seu aparte.

Concedo aparte ao nobre deputado Rômulo Viegas, que também é conhecedor dessa situação lastimável que a BR-040 vem enfrentando. Ele é da nossa querida cidade histórica São João del-Rei.

O deputado Rômulo Viegas (em aparte)* - Muito bem, deputado Glaycon Franco. V. Exa. traz esse tema, preocupado com a vida dos seus conterrâneos de Conselheiro Lafaiete, Congonhas, Ouro Branco e de outras tantas cidades da região do Paraopeba. Isso é lamentável.

Mais lamentável ainda é ver o governo federal, deputado Hely Tarqüínio, que combateu tanto as privatizações, oferecer agora risco zero aos bancos privados, para evitar o fracasso do leilão das concessões das ferrovias, das estradas e dos portos. Isso é um absurdo. Ele está usando o BNDES para evitar calote a algum desses empreiteiros da iniciativa privada que aceitar o processo de concessão. Mas várias empreiteiras e empresas responsáveis pelo fluxo das nossas mercadorias nas ferrovias não querem entrar nisso. Amanhã, haverá uma reunião, para chamar o empresariado todo e colocar o BNDES como balizador, como aquele ente que vai evitar o calote, que vai dar ao banco risco zero para participar de concessões. Na realidade, mudou-se a palavra "privatização" para "concessão".

Lamentavelmente, a nossa BR-040 precisa de uma atenção do governo federal, porque está um verdadeiro caos, com mortes e problemas seríssimos de trânsito. Ela está dificultando a vida de todas as pessoas que transitam naquele local. V. Exa., grande defensor, grande deputado da região de Paraopeba, tem todo o direito de trabalhar a condição da BR-040. Parabéns.

O deputado Glaycon Franco - Obrigado, deputado Rômulo. Para encerrar, Sr. Presidente, gostaria apenas de cumprimentar esta Casa, em especial, nosso querido presidente Dinis Pinheiro. Por sinal, fiquei muito satisfeito e lisonjeado ao participar ontem da posse do nosso querido ex-ministro Pimenta da Veiga. Ele disse que o presidente Dinis Pinheiro é um dos parlamentares, uma das lideranças mais populares do Estado de Minas Gerais. Fico grato de ter o prazer e a honra de tê-lo como presidente desta Casa.

Gostaria de dizer também que foi belíssimo o trabalho que o presidente desempenhou nesta Casa, referente à colheita de assinaturas, relacionadas ao programa Assine+Saúde. Foram 700 mil assinaturas, ou seja, um número muito além do necessário para esse projeto tão importante no Brasil, referente a mais investimentos em saúde pública no País. Cumprimento todos os deputados que colheram assinaturas nas suas respectivas cidades e também o meu Alto Paraopeba e Vale do Piranga, que contribuiu com 6 mil assinaturas, para que esse projeto Assine+Saúde saia do papel e se torne uma realidade para o povo brasileiro. É o que tinha a dizer.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Rogério Correia* - Presidente, deputado Hely Tarqüínio; deputadas e deputados; companheiros da Polícia Civil que estão aqui na Assembleia Legislativa na ânsia de ver aprovada a sua lei orgânica; companheiros da imprensa; é um prazer estar nesta tribuna debatendo alguns assuntos de interesse do povo mineiro.

Em primeiro lugar, antes de entrar no assunto que me trouxe a esta tribuna, quero trazer notícias da BR-040, pois o deputado Glaycon solicitou agilidade nas obras. Estive com o deputado Padre João exatamente tratando desse assunto. Como vocês sabem, o Padre João é da região, tem domicílio eleitoral em Ouro Branco e tem nos ajudado muito. As notícias referentes às obras anunciadas para a BR-040 são boas. Ela será, assim como a BR-381, duplicada integralmente. No caso da BR-381, a duplicação será até Governador Valadares. Já foi anunciada pela presidenta Dilma, foi feita licitação e os recursos foram colocados no PAC. Isso já foi dito por este deputado.

No caso da BR-040, a duplicação será integral. Essa ação levará a um novo projeto e, portanto, a um atraso no cronograma anterior, exatamente para que se tome a decisão, deputado Pompílio, de duplicação de toda a BR-040, o que será feito. Para que esse processo não deixe a BR-040 em condições extremamente ruins, como está hoje em alguns trechos, o governo já tomou a decisão de realizar obras emergenciais, como asfaltamento, colocação de quebra-molas e outros, que serão paliativos em relação à duplicação. Essas obras serão feitas imediatamente, mas o governo já alocou recursos para o projeto de duplicação do conjunto da BR-040, e a solução será definitiva. O projeto entrará em licitação ainda este ano e depois se fará a licitação da obra. Esse atraso será, portanto, para que se tenham medidas paliativas que coloquem em funcionamento a BR, pelo menos em melhores condições - não as adequadas - ainda este ano por meio dessas obras. Então, esses são os anúncios feitos pelo Ministério dos Transportes. O deputado Padre João tem acompanhado essa questão com muita ansiedade, pedindo e exigindo prioridade do governo.

O deputado Padre João também me pediu que puxasse as orelhas das mineradoras. Quando ele ainda estava aqui, foi feito um acordo em que as mineradoras fariam uma estrada paralela para a exploração na região. Se elas não agirem dessa forma, daqui a pouco a BR-040 estará em péssimas condições novamente. Portanto, é preciso que se resolvam os problemas das mineradoras. Cobro novamente do governo do Estado, que participou do acordo, pois mineradora em Minas Gerais manda e desmanda. Mineradora transformou Minas Gerais na casa da mãe joana. Aqui elas fazem de tudo, deputado Pompílio. Mineradora aqui minera como quer,

onde quer, deixa estradas em pedaços, e poucos deputados vêm falar delas aqui. Aliás, alguns andam pela BR-040 e, com medo, não dormem na estrada, mas não reclamam das mineradoras. Parece que têm mais medo da mineradora do que da estrada. Então, tenho de lembrar que o trecho que está péssimo tem como grande responsável as mineradoras.

V. Exa. conhece bem a região e sabe disso. Os caminhões passam por Lafaiete e Congonhas sujando tudo. As mineradoras têm imensa responsabilidade nisso. Elas ficaram de fazer uma estrada paralela, mas não o fazem de jeito nenhum. E há deputados - vocês ouviram eles falarem - que nem dormem com medo da estrada. Mas o medo da mineradora parece ser maior, porque não falam dela. Outros reclamam, reclamam, mas não lembram que a mineradora estraga a estrada. Vamos cobrar do governo federal, mas vamos cobrar também das mineradoras, que transformaram Minas Gerais na casa da mãe joana. Minas Gerais hoje é a casa da mãe joana das mineradoras. Então, é bom fazermos justiça nessas duas questões.

Antes de eu entrar no assunto propriamente dito que me trouxe a esta tribuna, vou conceder um breve aparte ao deputado Pompílio Canavez. Depois falarei o que a presidenta Dilma veio fazer aqui hoje. Sempre que a presidenta Dilma vem a Minas, os deputados aecistas se arrepiam, ficam com medo e começam a falar que o campeão é melhor e a torcer para dar conta. É o medo da Dilma. Mas a presidenta veio anunciar boas-novas.

O deputado Pompílio Canavez (em aparte) - Deputado Rogério Correia, quero falar da audiência pública de que participamos ontem para tratar do mineroduto. V. Exa. falou das mineradoras e do que elas fazem no nosso estado. É importante lembrar que a reunião contou com a presença de mineiros de várias regiões que lutam para que as mineradoras respeitem a vida e o meio ambiente. Foi, portanto, uma reunião bastante representativa. Recebemos dezenas de requerimentos sobre o assunto. Às vezes as mineradoras conseguem licenciamento ambiental de forma muito facilitada. Atividades como a agricultura familiar não têm essa facilidade. Existe o caso estranho de uma mineradora que conseguiu licença para realizar determinada obra num local, mas acabou realizando-a em outro, e isso passou batido. Fizeram uma cobrança que foi objeto de requerimento: as mineradoras têm tanto poder que conseguem aprovação de seus projetos antes do licenciamento da lavra. Para que os mineiros que estão nos assistindo compreendam, é bom dizer que a atividade de mineroduto consiste simplesmente em retirar água pura das nossas montanhas, diluir nela o minério e, por meio de dutos, levá-la ao oceano. E montanhas de minério são levadas embora do Brasil, vão para a China e outros países. Trata-se de um crime ambiental.

Quanto à presidenta Dilma, estive com ela duas vezes durante suas recentes visitas a Minas Gerais, sendo uma delas a Varginha, quando inaugurou mais um câmpus da Universidade Federal de Alfenas. Na ocasião, ela fez um relatório importante sobre os avanços na educação ocorridos no governo do PT. A outra visita foi a São João del-Rei, o que causou espécie. Muitos não gostaram da sua ida a essa cidade para anunciar recursos importantes para a recuperação do nosso patrimônio histórico. Hoje ela vem novamente a Minas Gerais. É claro que os mineiros estão muito contentes com o fato de que a mineira presidenta Dilma venha tantas vezes ao nosso estado, o que é muito bom para nós. Obrigado.

O deputado Rogério Correia* - Muito obrigado, Pompílio. É exatamente sobre as mineradoras que trataremos posteriormente na nossa abordagem. Sr. Presidente, a MG-040 merece um tratamento especial e uma exigência do governo de Minas quanto ao cumprimento do acordo que estabelece que as mineradoras não podem continuar transitando nessa rodovia sem a construção de uma via paralela, a ser feita por elas. Esse acordo foi firmado com a presença do deputado Padre João há muito tempo. Mas o governo do Estado deixa as mineradoras fazerem o que querem, transformando Minas Gerais na casa da mãe joana. Observem quem contribuiu com as campanhas tucanas no Estado e verão que as mineradoras estão lá na frente como grandes participantes. Acabei de passar a notícia de que as obras emergenciais serão feitas na 040, tanto em Lafaiete como em Congonhas.

Ainda quero tratar rapidamente de três outros assuntos nos 5 minutos que me restam, sendo todos referentes à visita da presidenta Dilma a Belo Horizonte hoje, deputado Pompílio. Peço licença à Assembleia Legislativa, pois presenciarei essa visita.

Entre outras boas notícias - evidentemente não tenho todas -, ela traz uma relativa à saúde. A presidenta virá para confirmar aqui em Minas o programa Mais Médicos, que tem feito sucesso em nível nacional. Aliás, abro parêntese para dizer que os tucanos afirmaram ser contra esse programa. O senador Aécio Neves chegou a dizer que estava preocupado com o salário que os médicos iriam receber. Fiz questão de consultar a tabela, viu, senhores jornalistas? Sei que eles não poderão publicar nos jornais de circulação no Estado, porque é proibido pela Andrea Neves. Olhem a tabela dos salários da Fhemig, que são os maiores do Estado, e verão que os médicos aqui em Minas Gerais recebem menos que os médicos cubanos irão receber. Ou seja, os médicos que recebem dos tucanos receberão menos que os médicos cubanos. Os tucanos pagam menos.

Então, Sindicato dos Médicos e Conselho Regional de Medicina, deem uma olhada na tabela de salários dos médicos mineiros. O Aécio está preocupado com o salário dos cubanos, mas o salário dos médicos mineiros é menor. É bom olhar isso lá. Existe uma tabelinha da Fhemig aprovada nesta Casa - dos outros nem se fala. Então, o salário do médico em Minas é muito menor que o salário que será pago aos médicos estrangeiros no programa Mais Médicos.

A segunda questão, presidente, diz respeito à educação. A presidenta Dilma virá hoje participar da formação de 2.600 jovens no Pronatec, um programa nacional de acesso ao ensino tecnológico. Eu o considero um dos principais e mais importantes projetos do governo da presidenta Dilma. Formam-se milhares de jovens, que passam a ter uma profissão. Esses jovens se formam por meio de bolsas do governo federal, as quais poderíamos implementar em Minas Gerais com maior qualidade se houvesse maior preocupação do governo do Estado com essa questão. Na verdade, esse programa tem sido um sucesso muito grande porque dá formação a esses jovens. Além da questão educacional, há também um aspecto relevante, que é a qualificação da mão de obra. Então, além da educação através de um ensino profissionalizante, eles sairão desse processo como mão de obra qualificada e com um salário maior que o que receberiam em outra profissão.

Portanto, daqui a pouco, a presidenta Dilma participará da formação de 2.600 jovens no Pronatec. Temos certeza de que muitos outros virão. A ideia é que os jovens tenham opção de educação por meio do ensino técnico profissionalizante. Há Pronatec para os beneficiados pelo Bolsa Família. Daqui a pouco, eles não precisarão mais disso, porque terão formação técnica e, consequentemente,

um emprego a partir da oferta dessas vagas. Temos Pronatec Rural, Pronatec Campo, Pronatec na Indústria. São várias opções que os jovens têm no Pronatec.

Por fim, Sr. Presidente, gostaria de dizer que a presidenta Dilma também participará da inauguração do Centro Cultural Banco do Brasil às 18 horas. Trata-se de um incentivo à cultura. Então, mais uma vez, a presidenta Dilma será bem-vinda, porque, além de tudo, ela virá na véspera do jogo do Galo. Atleticana como é e pé-quente também, ela ainda dará, presidente Hely Tarqüínio, sorte para o Galo amanhã, a fim de que ele continue na Copa do Brasil. Portanto, a presidenta mineira, de Belo Horizonte, é muito bem-vinda. Sempre que ela vem aqui, traz boas notícias referentes à educação, à área da estrutura, às universidades ou ao Pronatec, enfim, notícias que o povo mineiro gosta de escutar. A presidenta é sempre bem-vinda ao seu Estado, pois tem feito um governo aplaudido em nosso país.

É claro que todo governo tem de encarar a realidade. Governo bom não é aquele que não apresenta problemas. Quem dera fôssemos eleitos para administrar algo que não tivesse problema. Assim, não precisaríamos de políticos, não é mesmo?

Karl Marx - deputado Hely Tarqüínio, V. Exa., que é um filósofo, sabe bem - dizia que numa determinada sociedade não precisaríamos sequer do estado. Era algo para gerenciar as coisas, então, não se precisaria do papel do estado, do político, dos partidos. Não haveria diferença de classes sociais. Mas isso está longe de chegar. E é por isso que precisamos da política como mediação para intervir nos problemas. O bom governante não é aquele que finge não ter problemas, é aquele que ataca os problemas, procura resolvê-los. A presidenta Dilma não foge disso.

Termino. Há um problema na saúde, faltam médicos, não há médicos para colocar em todo o interior de nosso país, vamos buscar soluções. E ela buscou, com o Mais Médicos. Aliás, escutei hoje, na Rádio Itatiaia, a defesa do Toninho Andrada, adversário político-partidário do PT, mas meu amigo, ex-deputado e presidente do Tribunal de Contas; ele estava defendendo o Programa Mais Médicos. Disse que é preciso mesmo uma solução. Ele hoje dirige a Associação Mineira dos Municípios e sabe desse problema que temos. A ausência de médicos pelo interior de Minas e do Brasil é muito grande. Enquanto não conseguirmos formar a quantidade de médicos que possibilite essa assistência no interior como um todo, será preciso buscar uma solução.

Queria parabenizar a presidenta Dilma. A situação não pode ficar como quer o senador Aécio, que não tem uma solução, que paga mal os médicos de Minas e está preocupado com o salário dos médicos cubanos, que recebem mais do que os médicos pagos pelos tucanos. Ficam lá torcendo para dar errado: "Vai dar errado, vai dar errado!" Não, vai dar certo, precisamos pensar positivamente. Eu acredito, acredito no Brasil e na presidenta Dilma. Obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Duilio de Castro* - Muito obrigado, Sr. Presidente. Queria cumprimentar aqui as nobres deputadas, os nobres deputados e o povo mineiro que nos acompanha por meio da TV Assembleia.

Sr. Presidente, queria parabenizar esta Casa por meio do deputado Dinis Pinheiro, presidente, que, com certeza, fez um grande trabalho na coleta de assinaturas no programa Mais Saúde para solicitarmos do governo uma atenção especial à nossa saúde. Sabemos que os municípios não conseguem mais colocar dinheiro na saúde. A lei fala que os municípios devem gastar no mínimo 15% com a saúde, mas não há nenhum município gastando menos que 20, 22%, e daí para cima - há município que gasta de 30% a 35%. Ninguém aguenta isso mais. O Estado com seu compromisso de 12%, enquanto o governo federal joga essa carga em cima do município e lava as mãos.

O povo mineiro contribuiu com 615 mil assinaturas. Chegamos a atingir em Brasília mais de 2 milhões de assinaturas. Isso mostra a reivindicação do povo brasileiro: ele quer mais saúde.

Vemos a saúde capengando no Brasil. Aqui há um plano de saúde, o SUS, que dá o direito ao cidadão brasileiro de ter um mínimo, que é a saúde. Mas vemos muitas vezes o governo federal lavar as mãos e não contribuir sobremaneira pelo tanto que arrecada dos nossos impostos. Sabemos que 70% dos nossos impostos estão em Brasília. Precisamos que esses recursos cheguem ao final da fila, aos municípios, ao bairro, ao posto de saúde. E isso não tem sido feito.

Hoje, no Congresso Nacional, houve um projeto de iniciativa popular, que esperamos que o Congresso aprove, para que o governo federal gaste 10% do seu orçamento na saúde do povo brasileiro.

Nós esperamos muito mais. Esperamos que a presidenta Dilma se sensibilize e não vete esse projeto. Como hoje ela não aplica, de livre e espontânea vontade, os 10% na saúde, esperamos que ela pelo menos não vete o programa de iniciativa popular. Esperamos que ela não deixe essa carga pesada continuar em cima dos municípios, que às vezes assumem responsabilidades que são do governo federal.

Gostaria de falar sobre um programa que já foi citado aqui e que vem gerando uma discussão muito grande, o programa de importação de mão de obra médica. Eu não sou contra ele, pois sei que precisamos de mais médicos, mas preferiríamos que esses médicos fossem brasileiros. O governo poderia criar um projeto em que todo esse dinheiro que vai gastar trazendo médicos da Espanha, de Cuba ou de Portugal fosse investido em cursos de medicina no Brasil, aumentando-se as oportunidades para os filhos dos brasileiros se formarem em medicina. Quantos filhos de brasileiros gostariam de entrar numa escola federal e terem a oportunidade de se formarem, serem médicos e prestarem serviços à sociedade brasileira...

Hoje temos oportunidade de cobrar isso aqui, de ocupar esta tribuna, de pedir isso ao governo federal. O que se gasta com esses acordos internacionais para se trazerem médicos para tentar suprir a demanda que existe no Brasil poderia ser investido para abertura de mais faculdades de medicina, para dar mais oportunidades através das universidades federais, para abrir esse espaço para os filhos de brasileiros se formarem. Esse dinheiro que está indo para fora do Brasil poderia formar os nossos médicos. Tenho certeza absoluta de que não vão faltar alunos brasileiros com vontade de ser médicos, de trabalhar nos rincões de Minas Gerais, nos rincões do Brasil. Não vão faltar. Fico triste quando vejo o imposto que pago, o de cada mineiro, o de cada brasileiro que contribui para tentar dar sustentação à educação brasileira indo para fora do País.

Como já disse anteriormente, não sou contra a vinda de mais médicos para socorrer o povo brasileiro. O povo brasileiro não pode ficar sem médico, e essa situação existe por causa de ações do governo. Se, lá atrás, mais cursos em nossas universidades tivessem

sido autorizados, hoje não faltariam médicos em cada cidade. Essa é uma dificuldade muito grande que passamos. Os prefeitos pagam caro por não terem médicos, e o povo brasileiro paga caro porque não consegue uma consulta. Não estou nem falando de médico especializado. Não conseguimos médicos para trabalhar em clínica-geral nem no Programa de Saúde da Família - PSF. O governo federal criou o PSF, um programa indiscutível, preventivo, para ajudar, para não sobrecarregar a urgência e emergência nos hospitais, mas ele não funciona porque não temos médicos. Lá atrás, quando se criou o PSF, deveriam junto ter criado mais vagas nas universidades. Para quê? Para termos profissionais suficientes para suprir essa demanda, que é fazer o preventivo, para não sobrecarregar a urgência e a emergência, que são os serviços mais caros, aos quais as pessoas chegam após um infarto, um aneurisma, porque não fizeram tratamento preventivo nos bairros, no projeto Estratégia de Saúde da Família - ESF, porque não há médicos. Quando criaram esse projeto, quando abriram o ESF nos bairros não pensaram que futuramente haveria uma grande adesão dos municípios e que precisariam de mais médicos. Não vimos isso acontecer.

Hoje gostaria de chamar a atenção, alertar para essa importação de mão de obra, pois, através da pressão aos deputados federais que elegemos, das redes sociais, que mobilizaram e paralisaram o País, fazemos pressão ao governo federal, para que esse projeto de iniciativa popular, que teve mais de 2 milhões de assinaturas, vença e no ano que vem possamos investir os 10%. É obrigação do governo investir sua parte na saúde brasileira.

Junto com isso, temos de fazer uma grande pressão. Já que o governo trouxe a mão de obra externa, já que está gastando nosso dinheiro dos impostos para trazer essa mão de obra, que tenha a responsabilidade, o compromisso com o povo mineiro e com o povo brasileiro de abrir mais vagas nas nossas universidades federais. O nosso povo tem o direito - e deve ser prioridade - de fazer faculdade, de se formar em medicina. Como não dá conta de pagar, por ser um curso caro, esse custo tem de ser assumido pelo governo federal. As universidades federais podem dar mais, podem abrir mais cursos, só dependem de investimentos do governo.

Chamo, então, a atenção para essas discussões que estão ocorrendo no Brasil e queria, mais uma vez, dizer ao povo mineiro, ao povo da nossa região de Sete Lagoas, da região central e entorno, muito obrigado. Fomos até lá, coletamos assinaturas, pedimos que o povo apusesse a assinatura no programa Assine+Saúde para que pudéssemos levar quase 2 milhões de assinaturas à Câmara dos Deputados. Agradeço a todos, às enfermeiras, aos agentes de saúde, que foram a cada casa coletar assinaturas. Tenham certeza de que vai valer a pena. Vamos continuar pressionando o governo federal para que aprove o investimento de 10% na saúde, que faça a sua parte. Até agora o que estamos vendo é o Estado investindo 12% e os municípios cada vez mais sobrecarregados. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 28/8/2013

O deputado Juninho Araújo* - Sr. Presidente, deputado Hely Tarqüínio, colegas deputadas e deputados, imprensa, visitantes que estão conosco hoje, público que nos vê em todo o Estado pela TV Assembleia, hoje eu gostaria de falar sobre sonhos, que sempre temos de acalentar, de estar realizando, de estar ajudando a transformar a vida das pessoas para melhor. Sonhar é bom. Melhor ainda é quando nossos sonhos se tornam realidade. É isso que venho fazer hoje, falar sobre sonhos que estão se tornando realidade em Minas Gerais.

Hoje, no nosso Vale do Aço, estamos realizando um sonho de mais de meio século, que se traduz no nome de uma rodovia que durante anos e décadas vem sendo palco de muitas lutas pelo asfaltamento: a MG-760, que liga duas das mais importantes regiões do Brasil e de Minas Gerais, o Vale do Aço e a Zona da Mata. Esse sonho, acalentado por todos nós, passa a ser realidade a partir deste sábado. Estaremos recebendo em Cava Grande, distrito de Marliéria, neste sábado, o governador Antonio Anastasia, que vai assinar a autorização para o início da obra. Ela faz parte de um dos projetos mais audaciosos do Brasil, do governo de Minas, que é o programa Caminhos de Minas, que vai asfaltar mais de 7.000km de estradas neste estado, estradas importantes como a Rodovia MG-760, que liga Timóteo, no Vale do Aço, a São José do Goiabal, na BR-262. Trata-se de uma luta, deputado Rômulo, de muitos anos, um sonho de décadas, de meio século.

Volto ao passado, a 2007, quando cheguei a esta Casa. Foi a nossa primeira preocupação. Já havia sido palco de várias promessas e muitas lutas. Começamos, então, uma luta ao lado do governador à época, nosso querido senador Aécio Neves, que nos atendeu com muito carinho e autorizou a elaboração dos projetos necessários à estrada, que corta uma das maiores reservas ambientais do País, o Parque Estadual do Rio Doce, a maior mata atlântica preservada em Minas Gerais.

No momento em que discutimos o projeto ambiental de Minas e do Brasil, não poderia deixar de falar da preocupação das nossas autoridades para que essa estrada fosse construída cuidando-se de nosso meio ambiente, da área tão maravilhosa. São 40 lagoas que fazem parte da Reserva Estadual do Parque Rio Doce.

Então, gostaria neste momento de falar dessa nossa alegria. Conversei com o governador ontem por telefone, e, no sábado, ele estará assinando o início da obra. E essa não é uma obra, deputado Rômulo, como as do governo federal, que são anunciadas, mas não são iniciadas.

A obra da MG-760, com o custo de R$87.000.000,00, começa na segunda-feira. São as palavras do governador para o povo do Vale do Aço, da Zona da Mata e de Minas Gerais.

Agradecemos ao governador que, com seriedade, vem fazendo uma mudança em Minas Gerais com seu jeito de trabalhar, de comandar e de conduzir o nosso estado. Vou dizer a ele o que já disse pessoalmente, em outras oportunidades: “Governador, V. Exa. não está apenas asfaltando uma estrada, está realizando o sonho de milhares, de milhões de mineiros”. Como eu, quantas e quantas pessoas já passaram noites agarradas ao barro? O deputado Vanderlei conhece muito bem a nossa região e sabe da importância da obra para a economia, o progresso e o desenvolvimento de todo o Vale do Aço, Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo. A MG-760 vai ligar a Zona da Mata a Juiz de Fora, Ponte Nova a Juiz de Fora e a Viçosa, que é uma cidade universitária.

Mesmo com todo o crescimento e importância do Vale do Aço para a economia mineira, não temos lá uma universidade federal. A mais próxima é exatamente em Viçosa. E o caminho mais próximo para se chegar a essa universidade é a MG-760, o que era inviável para a maioria das pessoas, que tinha de dar uma volta e passar pela BR-381, que é o caminho mais perigoso do Brasil e continua na promessa da duplicação. Essa rodovia continua tirando a vida de muitos mineiros e de muitos brasileiros.

Jamais poderia me ausentar desta tribuna sem agradecer aos pares da Assembleia que aprovaram os projetos do governo, viabilizando essas importantes obras. Aqui aprovamos projetos de financiamento que não só possibilitarão ao governo asfaltar a MG-760, realizando um sonho nosso de 50 anos, como também levarão esse progresso a muitos municípios e regiões do Estado. Lembro que Minas Gerais possui a maior malha viária do Brasil.

Temos muito a fazer, mas com a colaboração dos nossos parceiros e dos nossos deputados, que entenderam a importância deste momento para Minas Gerais.

Jamais poderia deixar de mencionar nesta tribuna outro sonho importante e que também está se tornando realidade. Sabemos do drama de quase 600 famílias em Minas Gerais, mutuárias da antiga MinasCaixa, que estavam perdendo os seus sonhos, os seus imóveis. Por diversas questões, essas famílias estavam em dívida com o Estado. Elas estavam perdendo suas casas, que estavam sendo leiloadas. Elas estavam perdendo a sua moradia, a sua casa, a sua segurança. Agora esta Casa poderá apreciar o projeto do governo que fará a doação desses imóveis para quase 600 famílias.

E a minha região - Dionísio, Goiabal, Baixa Verde, Santana do Paraíso, Timóteo e São Domingos do Prata - está sendo muito beneficiada por esse projeto. Aliás, não é a minha região, é o povo mineiro.

O deputado Rômulo Viegas (em aparte)* - Muito obrigado, deputado Juninho Araújo. Nesta tarde, V. Exa. não vem apenas demonstrar seu interesse e a sua defesa em favor do desenvolvimento da sua região e das cidades mineiras que compõem a sua base política, mas defender o Estado com competência e seriedade.

Este momento é extremamente importante, pois hoje pela manhã aprovamos as contas do ex-governador e hoje senador Aécio Neves, e a oposição fez críticas. Mas V. Exa., ao contrário, veio mostrar a eficiência do governo de Minas e do governador Anastasia. V. Exa. não trouxe promessas, mas resultados concretos. Por meio do seu pronunciamento, tenho a certeza de que seus eleitores, seus conterrâneos e a sua região estão muito satisfeitos com esse atendimento. O governo de Minas fez um dos maiores programas de asfaltamento da história do Brasil. Nunca houve na história deste país um programa de tamanha eficiência como o Proacesso, que nos traz resultados altamente qualificados.

Então, pelo pronunciamento, que mostra a verdade dos fatos, parabenizo V. Exa., um deputado participativo, sempre presente conosco, atuante na defesa dos interesses de seus eleitores e que pensa sobretudo em Minas Gerais e em sua região. Assim, eu e V. Exa. temos orgulho de fazer parte da base do governador Anastasia e do nosso grande líder, o senador Aécio Neves. Parabéns pelo pronunciamento. Continue assim, porque V. Exa. dá resposta positiva àqueles que confiaram em seu mandato e em seu trabalho.

O deputado Juninho Araújo* - Obrigado, deputado Rômulo Viegas. Como homem do interior, costumo dizer aos meus conterrâneos que há duas Minas Gerais: uma antes de Aécio Neves e outra depois, esta muito melhor, principalmente para o interior. Nós, do interior, deputado Bonifácio Mourão, não éramos enxergados como passamos a ser com o governo Aécio. O programa Proacesso, ao qual o deputado Rômulo Viegas se referiu, foi o maior projeto de Minas Gerais. Até há poucos dias, alguns moradores da região me cobravam que o asfalto fosse levado a esta ou àquela cidade, sem que a MG-760 tivesse sido pavimentada. Mas isso é porque todos merecem ter respeito e dignidade. Assim, as cidadezinhas pequenas foram atendidas num primeiro momento, com o Proacesso. São cidades que viviam isoladas, como a minha terra natal, Dionísio, que não tinha asfalto. Portanto, não podemos negar a importância desse projeto que asfaltou mais de 40 cidades que não tinham ligação asfáltica no Estado.

Lembro também a questão do celular. O governo de Minas, com Aécio Neves, instalou antenas de celulares em todas as cidades que não as tinham, que eram mais de 400. Muitas delas talvez não tivessem torres de celular até hoje, pois as empresas poderiam não investir em cidades com pequeno número de habitantes e de aparelhos. Agora, temos o programa Caminhos de Minas, que vai asfaltar 7.800km. Ou seja, temos de ficar felizes em ver que a política pode e deve ser usada para o bem da comunidade, como vemos hoje. É por isso que somos aliados desse governo, trabalhando juntos, sabendo que Minas Gerais esteve muito bem com Aécio e continua muito bem com Anastasia.

O deputado Bonifácio Mourão (em aparte) - Deputado Juninho Araújo, V. Exa. está fazendo o que todo ser humano deve fazer: praticando a ação do reconhecimento, o que é fundamental. Reconhecimento, principalmente, de um governo talentoso como foi o de Aécio Neves e Anastasia e como é agora o de Anastasia e Alberto Pinto Coelho.

V. Exa., que é do Vale do Aço, agradece hoje, de forma peculiar, o anúncio do início próximo da pavimentação da MG-760. Da mesma forma, nós, que somos do Vale do Rio Doce, temos o mesmo reconhecimento e sabemos da importância da pavimentação dessa estrada. É fundamental que lembremos que o número de carros está aumentando assustadoramente, o que convoca os gestores, de modo geral, a abrir e pavimentar cada vez mais estradas. Isso não só para impulsionar o desenvolvimento e a economia deste estado e deste país, mas também para diminuir o número de acidentes. Por isso nós dois, como tantos outros deputados da região ou de outra regiões, estamos lutando tanto pela duplicação da BR-381 Norte, que liga Belo Horizonte a Governador Valadares, passando por todo o Vale do Aço, na tentativa de que a denominada Rodovia da Morte não seja palco de tantos acidentes.

V. Exa. fez referência ao Proacesso como uma das maiores obras do governo Aécio e Anastasia e, sem dúvida, também de todos os governos estaduais do País em termos de asfaltamento. V. Exa. lembrou também que existe a Minas Gerais de antes e de depois do governo Aécio e Anastasia.

E eu me lembrava aqui, ao escutar V. Exa., dos tempos de Juscelino Kubitschek, quando foi governador de Minas e presidente da República, há cerca de 60 anos. Na verdade, desde aquela época até agora, ninguém pode ser lembrado com tantas e tantas obras, em todas as áreas, quanto Aécio Neves e Anastasia. No entanto os dois, principalmente o senador Aécio Neves, foram criticados hoje, dessa tribuna, enquanto votávamos as contas de três anos, de forma injusta, e por alguns oradores de forma até teatral, o que é

lamentável. O povo mineiro que assistia a essa arte, às vezes teatral, de maneira nenhuma pode concordar com isso, porque as obras são testemunhas de grandes atos dos grandes governos realizados por Aécio Neves e Antonio Augusto Anastasia.

O deputado Juninho Araújo* - Muito obrigado, deputado Bonifácio Mourão, pelas brilhantes palavras.

Quanto à BR-381, esperamos também que o governo federal siga o exemplo de Minas e cumpra seu compromisso de iniciar as obras de duplicação. Trata-se de uma estrada pela qual passamos toda semana, indo e vindo para o nosso trabalho, e onde já nos cansamos de testemunhar muitos acidentes e muitas vidas se perderem. Gostaríamos muito de passar a chamá-la de "Estrada da Vida", e não de ficar relembrando a Estrada da Morte.

O deputado Deiró Marra (em aparte)* - *Data venia*, querido e nobre colega Vanderlei Miranda.

Sr. Presidente, hoje V. Exa. foi muito apedrejado durante a condução dos trabalhos; por isso utilizarei apenas um minuto.

Quero parabenizá-lo, deputado Juninho Araújo. Gostaria de dizer que, realmente, V. Exa. foi muito feliz ao apresentar a questão específica do Proacesso e das rodovias. Gostaria também de dizer que sou mineiro há 47 anos e que nunca vi um programa dessa natureza. Nunca vi ou ouvi falar que houve tanto investimento na construção de asfalto, nessa ligação entre as pessoas, assim como foi feito na condução deste governo, que se iniciou com o Senador Aécio Neves e agora continua com o governador Anastasia. Portanto parabenizo V. Exa. por ter focado diretamente tal questão.

Daqui a pouco, vou me manifestar e apresentarei tal fato. Parabéns a V. Exa, deputado.

O deputado Juninho Araújo* - Muito obrigado, deputado Deiró Marra. Fica aqui o meu agradecimento ao governador - aliás, aos dois governadores. Minas teve a felicidade de ter Aécio Neves por dois mandatos, o que mudou, como eu disse há pouco, a história de Minas Gerais, mudou o Estado. Como todos se lembram, foi palco de debates nesta Casa a triste situação que Minas Gerais vivia àquela época, sem nenhum quilômetro... Aliás, minto quando digo que nenhum quilômetro de asfalto foi feito no governo anterior ao primeiro mandato do Aécio, porque houve a inauguração de um trecho - já passarei a palavra a V. Exa., deputado Vanderlei Miranda - que liga Raul Soares a Bom Jesus do Galho. Então esse foi o único trecho de asfalto feito no governo anterior, e Aécio Neves levou asfalto para 240 Municípios que viviam completamente isolados. Portanto são obras como essa que nos alegram, por estar nesta Casa votando e contribuindo com o Estado, com o benefício das pessoas.

Assim, eu jamais poderia ausentar-me em fazer esse agradecimento a Aécio Neves, nosso senador, por tudo que ele fez por Minas, especialmente pela minha região, porque sabemos das dificuldades dela, de quem vive lá no dia a dia. Sou natural de Dionísio, e a minha cidade, por muitos anos, ficou esquecida, abandonada. Mas, com Aécio Neves no governo, os prefeitos eram recebidos, os vereadores eram recebidos. E o mesmo vem acontecendo em relação ao governador Antonio Anastasia.

Na semana passada, o governador Anastasia participou, ao vivo, do programa de rádio que apresento todas as manhãs e disse ao povo da nossa região do Vale do Aço que ele estará lá no sábado. Isso é inédito para um governador, que, com tantos afazeres, acordou às 7h30min e ligou para um programa de rádio para dar essa boa notícia aos mineiros. Nesse momento em que muitos políticos evitam tumulto ou, às vezes, até fogem da concentração de pessoas, o nosso governador irá ao Vale do Aço sábado e será muito bem recebido. Obrigado, governador Anastasia, o senhor está realizando um sonho de décadas. Muito obrigado, presidente. Desculpe-me o excesso, mas o assunto era importante. Obrigado, senhoras e senhores. Deputado Vanderlei Miranda, desculpe-me por ter tomado o seu tempo, mas, com certeza, ouviremos o seu discurso. Obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, senhoras e senhores que nos acompanham pela TV Assembleia, colegas deputados que estão em nosso Plenário, em número pequeno, mas de grande qualidade, meus cumprimentos. Quero saudar também a assessoria, a imprensa, principalmente a imprensa de apoio na Casa. Quero dizer ao deputado Juninho Araújo que posso perfeitamente compreender e considerar o tempo que ele excedeu aqui, visto que o deputado é conterrâneo da minha esposa, que também é de Dionísio, aquela região maravilhosa e abençoada.

Sr. Presidente, o que me traz a esta tribuna nesta tarde de quarta-feira é um assunto latente. Eu gostaria de fazer menção ao jornal *O Tempo*, que, em várias edições, começou a questionar a utilidade das embaixadas nos chamados paraísos turísticos. Ele fez uma série de reportagens, e agora o deputado federal Eduardo Azeredo, em Brasília, está comprando também essa briga em relação à utilidade e aos custos do nosso serviço diplomático ao redor do mundo.

O *site* Contas Abertas mostra que, ano passado, em mais de 200 representações diplomáticas no mundo, apenas 37 prestaram contas ao Siafi, pelo menos até maio de 2012. Essa é a informação que está no *site* Contas Abertas. Até aquele momento, quase R$1.000.000.000,00 já tinham sido gastos para manter essas embaixadas e representações diplomáticas do Brasil no exterior. Os senhores e as senhoras, principalmente os de casa, entenderão por que trago esse assunto a esta tribuna. Alguém pode dizer que isso é competência federal, mas não: estou falando de interesses dos nossos cidadãos e da malversação do dinheiro público. Malversação por uma razão muito simples, deputado Rômulo Viegas: quando os nossos compatriotas que vivem no exterior precisam ser recebidos nas nossas embaixadas, são tratados com total descaso. Estive em Portugal e fui informado de que, para que os brasileiros que lá vivem sejam atendidos pelos funcionários da nossa embaixada nesse país, têm de chegar de madrugada e enfrentar uma fila que dobra quarteirão, seja qual for a temperatura – e sabemos que, no inverno, a temperatura em Portugal é insuportável. Quando estive lá a trabalho, pela Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, tínhamos uma agenda com o embaixador, e ele a cancelou.

Pergunto: qual a finalidade de termos representações no exterior gastando fábulas, rios de dinheiro, se nossos compatriotas, deputado Juninho Araújo, não são respeitados, não são atendidos com o respeito que merecem? Vimos o ex-embaixador brasileiro na Bolívia, Dr. Eduardo Saboia, que se prestou a dar fuga ao senador boliviano que, por mais de um ano, ficou abrigado em nossa embaixada na Bolívia. Mas nessa mesma Bolívia, em Cochabamba, deputado Juninho Araújo, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, senhores e senhoras de casa, temos vários estudantes cursando medicina.

Recentemente um botijão de gás explodiu e levou à morte um estudante de 22 anos, filho de uma família pobre do Maranhão, depois de ser internado com o corpo totalmente queimado. Recebi, pelo Facebook, um pedido de ajuda de estudantes da Bolívia para

que o cônsul do Brasil em Cochabamba, Sr. Fernando de Mello Vidal, os recebesse, porque ele se recusou a receber o grupo de estudantes que o procurou solicitando apoio para esse colega que cursava medicina, filho de família pobre de agricultores do Maranhão. Mas eles não foram recebidos. Enviei *a*o Dr. Fernando *e-mail* que faço questão de ler: "A S. Exa. Dr. Fernando de Mello, cônsul do Brasil em Cochabamba, Bolívia. Com respeito e apreço me dirijo a V. Exa., como deputado e vice-líder do bloco de sustentação ao governo da presidenta Dilma, PMDB-PT, para solicitar o total apoio à família do estudante Antônio Costa, falecido vítima de uma explosão de gás em seu apartamento, como amplamente divulgado pela imprensa local. Chegou-me a informação de colegas do mesmo que, ao procurar ajuda nesse consulado, não foram sequer recebidos, o que, se de fato ocorreu, é um fato grave, considerando o alto custo de manutenção do serviço diplomático. O contato para mais detalhes poderá ser feito com a Sra. Leonilde por telefone. Certo de providências, aguardo retorno. Cordialmente, Vanderlei Miranda, deputado estadual".

Enviei esse *e-mail* no dia 23 de agosto, às 12h24min36seg, e até hoje não recebi nem mesmo acusação de seu recebimento. Pergunto o que o Sr. Fernando de Mello está fazendo como cônsul do Brasil, ocupando esse cargo consular em Cochabamba, se ele não pode sequer receber um grupo de estudantes que vai lá - e não foi para pedir-lhe que fizesse uma festa. Aliás, por bem dizer, as embaixadas são uma verdadeira festa. Tenho um amigo que pertenceu ao corpo diplomático do Brasil, e ele me contou que a vida dos embaixadores é de embaixada em embaixada, de festa em festa. E não têm tempo para atender nossos compatriotas, nossos brasileiros.

Vou dar um exemplo em família. Tenho uma filha, deputado João Vítor Xavier, que mora com o marido no Canadá, em Montreal, onde os dois trabalham. Minha filha é professora na Universidade McGill, e meu genro é funcionário de uma das maiores empresas do Canadá, a Future Eletronics. Recentemente nasceu minha netinha, a Olívia. Meu genro precisava tirar os passaportes canadense e brasileiro dela; então, foi ao consulado brasileiro.

A informação do *site* sobre a documentação necessária é toda confusa e em inglês, embora eles falem inglês e francês. Na verdade, deveria ser em português para os nossos compatriotas. E o pior: de 10 a 15 dias para liberar o passaporte brasileiro da minha neta, enquanto eles foram ao governo canadense em dois dias. Ou seja, nesse tempo o passaporte da minha neta estava pronto. Pergunto: o que estamos fazendo gastando bilhões de reais para manter mais de 200 representações diplomáticas ao redor do mundo, deputado João Vítor Xavier, se esses embaixadores, esses cônsules, essas consulesas, essas embaixatrizes, seja lá quem for, não prestam o serviço que deveriam prestar aos nossos compatriotas? E pior: muitas vezes, eles são humilhados quando procuram essas representações diplomáticas nos países onde estão.

Espero que o novo ministro das Relações Exteriores, Sr. Luiz Alberto Figueiredo Machado, mude a cara da nossa representação diplomática no exterior. Noticiaram que o ex-ministro Antônio Patriota caiu, mas caiu para cima? Ele vai ser o embaixador do Brasil junto à ONU, em Nova York. Assim também quero cair, deputado.

O deputado Rômulo Viegas (em aparte)* - Aí é bom para o ex-ministro, não é, deputado?

O deputado Vanderlei Miranda - Sim. Cair dessa forma eu também quero.

Parabéns ao jornal *O Tempo* pelas matérias que tem publicado. Quero parabenizar também o deputado federal Eduardo Azeredo por ter comprado essa briga em Brasília. Espero que outros também a comprem e que, sinceramente, eu ainda receba uma resposta desse Dr. Fernando de Mello, cônsul do Brasil em Cochabamba, que negligenciou, se recusou a receber um grupo de estudantes que levava a ele uma demanda dolorosa: apoio, até aquele momento, a um colega internado, que estava com 97% do corpo queimado, vítima do acidente da explosão de gás em seu apartamento. No dia em que mandei o *e-mail*, recebi o comunicado da Bolívia dizendo que, no dia anterior, haviam cremado o corpo do estudante, porque a família não tinha condições de trazê-lo ao Brasil. E vemos a luta que é quando um brasileiro, um compatriota nosso morre no exterior. Não têm dinheiro para transladar um corpo para o Brasil, mas têm dinheiro para as farras, porque essas embaixadas vivem farreando. A verdade é essa. Essas embaixadas são uma vergonha.

Certa vez ouvi, não sei de qual dos presidentes americanos - foi um presidente recente, não sei se o último que está no poder... Ele disse uma coisa quando foram resgatar alguns americanos em uma missão, em outro país. Agora não me lembro exatamente onde. Ele disse a seguinte expressão: "Não abandonamos um compatriota nosso em lugar nenhum". E o Brasil lamentavelmente abandona nossos compatriotas no momento em que não prestam o serviço que deveriam por meio dessas embaixadas.

Vou repetir uma frase que V. Exa. usou quando discutíamos a realização da Copa das Confederações, deputado João Vítor. A frase foi muito inteligente. Eu a guardei na memória e tomarei posse dela. Só a mudarei um pouquinho dizendo que as embaixadas brasileiras no exterior oferecem aos estrangeiros o que negam aos brasileiros. O ex-embaixador da Bolívia, Eduardo Saboia, coloca esse senador boliviano... Aliás, há alguns questionamentos sobre sua conduta, mas não vou entrar no mérito. Dois carros da embaixada viajam com ele, por quase 2.000km, para trazê-lo ao Brasil. E muitas vezes não conseguimos trazer um compatriota nosso morto para entregá-lo a sua família, para que ela dê um enterro digno a ele.

Concedo aparte ao colega, deputado João Vítor.

O deputado João Vítor Xavier (em aparte)* - Serei breve, apesar de ter muito para falar sobre o assunto. Primeiramente, quero me solidarizar com V. Exa., fazendo minhas as suas palavras, pois tem total razão.

Em segundo lugar, quero registrar, de público, o meu cumprimento à equipe do jornal *O Tempo* e ao seu editor, Heron Guimarães, pelo serviço de jornalismo que o jornal fez nesse caso das embaixadas. É importante que isso fique registrado. Não se pode explicar como o Brasil mantém um corpo diplomático em ilhas paradisíacas do Caribe, em alguns lugares onde há apenas um ou dois brasileiros, sem nenhuma relação comercial. Isso deve ser um prêmio de aposentadoria: "Você é nosso querido, nosso companheiro, é do ABC, esteve comigo em algum sindicato, então vou te mandar para uma ilha paradisíaca no Caribe". Isso que o jornal *O Tempo* mostrou e que vimos acontecer na Bolívia agora é um retrato claro do despreparo da política internacional do País.

A presidente veio a público dizer que foi um erro do diplomata trazer um senador boliviano, que, segundo esse diplomata, estava com problemas psiquiátricos e colocando em risco a vida dos membros do corpo consular brasileiro e a sua própria. Mas esse mesmo Brasil, essa mesma presidente, que nesse momento repudia uma ação emergencial de um diplomata abandonado, bateu palmas para Cesare Battisti, condenado por terrorismo na Itália. Cesare Battisti pode, recebe dos companheiros o tapete vermelho no Brasil.

Cesare Battisti, que é procurado e condenado por terrorismo na Itália, tirou a vida de muitas pessoas nesse país, e aqui é recebido com tapete vermelho. Deve ter sido companheiro do José Dirceu e companhia limitada. No entanto um embaixador, um diplomata brasileiro, que no desespero tomou uma atitude para preservar uma vida humana e talvez a de muitos outros brasileiros, não pode. Quem contratar uma pessoa e retirar 60% do seu salário, dando-lhe somente 40% para ela comer, beber e dormir, é condenado por trabalho escravo. Os médicos que estão vindo de Cuba mandarão 60% do salário para sustentar a ilha de Fidel, e ficarão apenas com 40%. Isso não é trabalho escravo? Que política internacional é essa que queremos para o nosso país, deputado Vanderlei? O médico cubano vai ficar com 40%, e os outros 60% vão subsidiar o falido regime ditatorial de Fidel Castro. Isso é trabalho escravo. Qualquer empresário que fizer isso no Brasil será condenado por trabalho escravo, mas o governo federal faz. Para mim, não estão preocupados em resolver o problema da saúde, mas nada mais fizeram do que conseguir um artifício para mandar todos os meses alguns milhões de reais para a ilha de Fidel Castro. Obrigado e parabéns a V. Exa. E parabéns ao jornal *O Tempo* pelo belíssimo trabalho de apuração sobre como nosso dinheiro está sendo jogado fora em ilhas e ilhas no Caribe.

O deputado Vanderlei Miranda - Sr. Presidente, solicito um minuto para concluir. Não sei o que diz o nosso Regimento, mas gostaria de pedir que as notas taquigráficas do meu pronunciamento fossem enviadas ao atual ministro das Relações Exteriores, Luiz Alberto Figueiredo Machado, para que tome conhecimento do posicionamento de um deputado desta Casa. Quero crer que posso falar pela Casa, porque estamos tratando de algo muito sério. Fala-se muito em contenção de gastos e economia, criticam-se muito os gastos, principalmente do Poder Legislativo, mas muitas vezes o que se tem é isto: de mais de 200 representações espalhadas pelo mundo, apenas 37, segundo informações do ano passado, declaram os seus gastos no Siafi. Quase 200 não aparecem lá. É o nosso dinheiro, o dinheiro do povo brasileiro. E o nosso povo, os nossos compatriotas que estão espalhados pelo mundo merecem todo o respeito. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Deiró Marra* - Presidente Hely Tarqüínio, que hoje preside esta Assembleia, tivemos a oportunidade, com a sua presidência, nesta manhã e início de tarde de quarta-feira, de falarmos de algo que entendemos ser o mais importante. Fizemos o que julgamos mais importante nesta Casa. Conseguimos hoje, em primeiro turno, a votação, Sr. Presidente, do nosso código florestal. Aprovamos, em primeiro turno, aquele código que revolucionará ou, no mínimo, tranquilizará e pacificará a maior das condições para os nossos produtores rurais aqui em Minas.

Fizemos aqui hoje o debate de várias correntes. Vários deputados se pronunciaram e se colocaram a favor ou contra a postura desse código florestal. É bem verdade que, desde o ano passado, quando houve a aprovação no Congresso Nacional desse código florestal, todos os agricultores deste país - não só os mineiros - estavam na expectativa, no maior anseio de que houvesse realmente a aprovação, aqui em Minas, desse código florestal. Posso assegurar, como produtor rural que sou, pela conversas que tivemos com vários presidentes de sindicatos rurais, com produtores rurais, com segmentos, com diretorias e organizações e, acima de tudo, com federações da agricultura, que conseguimos aqui hoje um grande avanço. Interesses de alguns parlamentares buscavam fazer com que esse avanço fosse protelado, fosse suprimido, fosse aguardado mais ainda com a intenção de se retardar mais sua aprovação. Veio a construção desse entendimento, pela primeira vez, como disseram alguns aqui. O entendimento entre a base de governo e a base de oposição mostrou que o que se buscava era, acima de tudo, o melhor para Minas.

Muito nos admiramos quando alguns de nossos colegas se colocaram, com estranheza, com atitude de espanto, diante da oportunidade de construção desse entendimento. Fico me perguntando, como parlamentar, como membro desta Casa e, acima de tudo, como produtor rural, se não é nesse entendimento, se não é nessa linha que deveríamos já ter construído e trazido para todos os mineiros essa oportunidade de pacificação no campo. Só quem faz, só quem milita, só quem é produtor rural, querido amigo Bonifácio Mourão, conhece a dificuldade e o entrave existentes para a resolução desse problema.

Quero falar hoje, neste momento, porque às vezes fomos até criticados por segmentos contrários ao que foi votado aqui. No entanto, tivemos a hombridade, a cabeça erguida de nos posicionarmos e de nos mostrarmos para Minas e para todos os mineiros, especialmente para o setor agrícola do Estado. Mostramos que seus representantes não se furtaram a fazer essa defesa. Não falarei apenas sobre os grandes produtores rurais. Pelo contrário, falarei que nosso maior compromisso hoje era realmente fazer um código, buscar uma legislação que atendesse, de forma especial, os pequenos produtores rurais, o trabalhador rural que sobrevive em seu dia a dia com a oportunidade rural.

Ora, quando se fala disso é claro que existem interesses antagônicos e escusos que se colocam por trás de uma aprovação dessas. Mas quero dizer, de forma transparente, que fizemos o nosso papel e a nossa defesa, e isso não foi por uma vez. No decorrer de mais de um ano, tivemos a oportunidade de debater, de falar e de trazer para esta Casa questões maiores, questões que, realmente, envolviam a discussão dessa legislação na área florestal.

Hoje tivemos aqui aquilo que já imaginávamos: o acordo poderia terminar e ser coroado rapidamente. Tivemos o embate, não de ideias, mas de interesses antagônicos ao interesse do produtor. Falo isso como grande produtor rural que sou. Observamos, nesta Casa, às vezes calados, às vezes olhando nos meandros, que as pessoas se escondem por meio dos seus projetos, e o bem maior realmente não é atingido. Coloco isso de uma forma muito clara e construtiva. Com essa votação em Minas, teremos a oportunidade de transformação, proporcionando um grande avanço a todos nós mineiros.

O deputado Bonifácio Mourão (em aparte) - Deputado Deiró Marra, V. Exa. está, com muita justiça, fazendo referências elogiosas à aprovação do código florestal por esta Casa, em 1º turno, na manhã e tarde de hoje. V. Exa. viu e participou de uma batalha verdadeira de debates, para que pudéssemos, enfim, votar o 1º turno do código tributário. Presidente deputado Hely Tarqüínio, V. Exa. agiu, como sempre, com equilíbrio, sabedoria e com plenos fundamentos para que o pedido feito fosse indeferido e para que os trabalhos continuassem. Com isso, conseguimos votar o projeto em 1º turno, com todas as sua emendas, que passaram de uma centena. Isso, na verdade, faz muita justiça aos produtores e aos trabalhadores rurais. O que fizemos? Votamos, em Minas, um código equivalente ao aprovado no governo federal. Isso faz justiça, não só ao produtor rural, mas também ao trabalhador. V. Exa. é produtor rural, e eu

também, um modesto produtor rural; sabemos da luta desses produtores. Fui criado na roça, na fazenda; frequentando minha escola a cavalo, viajando 14km de ida e volta, portanto, sabia disso desde aquela época em que era criança e frequentava a escola.

O produtor rural hoje, que possui menos de 200ha, deputado Deiró Marra, não tem sequer condições de contratar um empregado. Se ele precisar de um carpinteiro ou pedreiro, não terá como pagar, porque todas as obrigações trabalhistas - e isso é de lei - ficam em mais de R$1.000,00, e ele não possui esse rendimento. Se olharmos o que ele ganha com o preço do leite e com tudo o que ele produz em sua propriedade rural, veremos que não lhe restará esse valor.

No entanto, o produtor rural vai ficar impedido de produzir alimentos para sua mesa e para a nossa mesa? O produtor rural, que é a maior alavanca da economia deste país, vai ficar impedido de progredir, logo aqui em Minas Gerais? Nosso estado é campeão na produção de inúmeros produtos rurais deste país. Ele está na frente, não só no leite e no gado, mas também em outros setores.

Iríamos aqui, com os olhos voltados para o passado, impedir que se votasse um código florestal que desse, pelo menos, condições ao produtor rural de trabalhar a sua terra? Na verdade, lutamos, debatemos e ficamos aqui horas e horas, a maioria sem almoço, como estou até agora, 15h10min. Mas fizemos isso por uma causa mais que justa, exatamente para atender aquelas pessoas que proporcionam, promovem, provocam, sedimentam e seguram nosso almoço e nosso pão de cada dia.

O Deputado Deiró Marra* - Muito obrigado, Deputado Bonifácio Mourão, pelas palavras elogiosas que vêm contribuir com a nossa tese de acreditar no pequeno e médio produtor rural e no grande empresário rural. Se hoje este país tem condições de dizer que ainda tem algum superávit, podem ter certeza que é graças ao agronegócio e aos nossos investimentos.

O que eu, como deputado, vice-líder do governo, mas acima de tudo como produtor rural, não posso deixar de dizer aos mineiros é que o nosso partido, o PR, o partido do produtor rural, tem a certeza de que pode e deve caminhar a passos largos com essa questão da consolidação. Não tínhamos uma insegurança jurídica, mas um verdadeiro abismo jurídico. Deputado Bonifácio Mourão, falo a V. Exa., como causídico que é, que tínhamos um verdadeiro hiato jurídico, pois as leis que vigoravam eram muito piores, causavam muita insegurança em função da aprovação do código federal.

Nesse final, quero falar um pouco do momento da agricultura, já o relacionando à questão do código florestal e aproveitando o desenvolvimento que buscamos com essa nova legislação. Deputado Hely Tarqüínio, não só Belo Horizonte mas também o Brasil viverão um momento especial, quando nossa capital vai sediar o seminário internacional do café. Esse evento vai se estender a todo o mundo. Na verdade, somos de uma região produtora e forte do café. Patrocínio, Patos de Minas, Monte Carmelo, Araguari são cidades que estão no que chamamos de quadrilátero não do ferro, mas do café. Nós a denominamos de região de origem do café do cerrado. Hoje, deputado Bonifácio Mourão, temos uma marca forte e consolidada lá. O café do cerrado representa algo em torno de mais de 45% das exportações de café do Brasil inteiro. Então essas cidades têm a oportunidade de se fazerem representar nesse seminário internacional. Informo que estaremos presentes para consolidar e efetivar realmente nossas expectativas.

Quero dizer claramente, com o peito aberto, que o único governador desta Federação, de todos os estados brasileiros, que teve coragem de procurar, questionar e buscar um preço mínimo para o café foi o governador Anastasia. Ele foi o único que teve coragem de escrever, cobrar e buscar esse preço mínimo. Hoje estamos pedindo, mais uma vez, ao nosso governador que entre em cena, que se aproxime desse momento do seminário internacional do café para que essas políticas anunciadas pelo governo federal possam, de verdade, ser colocadas em prática. Pasmem, amigos, porque já estamos finalizando a colheita do café e até hoje as medidas anunciadas, em Varginha e em toda a mídia nacional, não foram colocadas em prática. O produtor rural não consegue o preço mínimo anunciado, de R$307,00. Esse valor não tem validade, porque não há oferta de compra. O preço colocado como pé, ou seja, como preço futuro, que foi tão alardeado pela presidente Dilma e pelos ministros, em Varginha, não está acontecendo. Não vou fazer aqui uma crítica a nossa presidente, mas vou criticar o seu corpo de assessores, o próprio Ministério da Agricultura e todos os companheiros.

Com todo o respeito à amizade que tenho com o nosso atual ministro deputado Toninho Andrade, é preciso que aquilo que foi anunciado aconteça na prática. Faço essa cobrança pública para que o Banco do Brasil deixe de segurar as propostas e entregue o dinheiro aos produtores rurais, facilitando a operacionalização, fazendo com que o preço mínimo possa chegar. Já estamos finalizando a colheita do café, e a implementação dessas políticas ainda não ocorreu. Falo claramente que as políticas públicas não são do governo de Minas. Gosto e admiro o nosso querido deputado Sávio quando vem aqui na frente falar das políticas públicas de Minas, mas as políticas públicas para o produtor de café não estão acontecendo. O nosso amigo ministro Toninho Andrade não consegue colocá-las em prática. Não entendo por que este país aprova o preço mínimo e o financiamento da lavoura, mas o Banco do Brasil segura o dinheiro, não permite que o produtor desvende os caminhos para obter esses benefícios.

Neste momento é importante fazer essa cobrança, para que, coroados de êxito com a aprovação do código florestal hoje, possibilitemos políticas de garantia aos nossos produtores rurais, especialmente os de café, e que coloquem a mão no dinheiro, consigam vender o produto ao preço mínimo, fazendo com que os leilões de preços futuros aconteçam.

Finalizo fazendo um convite especial, deputado Hely Tarqüínio. Somos de Patrocínio e Passos, cidades coirmãs. Teremos agora a realização do seminário internacional do café em Belo Horizonte. Depois, teremos o seminário regional do café do cerrado, em Patrocínio, que acontecerá dos dias 24 a 27 de setembro. Na ocasião discutiremos de forma regionalizada a cultura do café, que é importante para toda a região. De forma muito pessoal, deixo isso pontuado. É preciso, sim, que o governo federal, de forma muito clara e objetiva, comece a colocar em prática o que é anunciado, especialmente planos agrícolas, custeios, venda de mercado futuro, enfim, os mecanismos de sustentação do café, que hoje tem preço de R$280,00, R$285,00, enquanto o preço mínimo do governo federal é de R$307,00. Nossos agradecimentos e a nossa cobrança, Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Bonifácio Mourão - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, acabamos de aprovar nesta manhã e no início da tarde as contas dos três anos de governo do eminente senador Aécio Neves e o projeto do código florestal em 1º turno. Sem dúvida, o nosso trabalho alcançou boa parte de seus objetivos, após grandes debates e lutas dos deputados para aprovação do código. O

deputado Romel Anízio, que está presente nesta reunião, foi um dos que mais lutou por isso. Aprovamos a matéria fazendo justiça ao produtor rural.

Disse há pouco, em aparte ao deputado Délio Malheiros, que até agora, às 15h23min, ainda não tínhamos almoçado, mas que seria mais do que justo fazer uma homenagem com esse trabalho àqueles que põem o almoço em nossa mesa todos os dias: os produtores rurais.

Presidente Hely Tarqüínio, nesta tarde também queremos falar alguma coisa sobre as contas do governador Aécio Neves. Nós, deputado Délio Malheiros, que tivemos de ficar calados durante todo o processo de votação das contas do senador Aécio Neves para que pudéssemos votar, poderíamos responder todas aquelas acusações feitas totalmente sem fundamento; afinal tínhamos fundamentos em quantidade para isso, mas interessava a nós e ao povo de Minas Gerais que, por questão de justiça, se aprovassem as contas do governador Aécio Neves. Justiça por quê? Porque, nas palavras do orador que nos antecedeu, deputado Juninho Araújo, existe a Minas de antes e a de depois de Aécio e Anastasia. Antes, desde os tempos de Juscelino Kubitschek. Não se pode recordar de um governo que tanto fez por este estado quanto o de Aécio e Anastasia.

Hoje, desta tribuna ou, então, dos microfones da plateia, falou-se muito sobre o governo Aécio Neves dizendo-se que a educação é ineficiente, que também foi deficiente na saúde e assim por diante, que não aplicou os 25% da educação nem os 15% da saúde. Aplicou, sim, tanto é que teve suas contas aprovadas no Tribunal de Contas, que é o órgão fiscalizador. Mas o que interessa sobretudo ao povo do Estado de Minas Gerais não é só o atendimento à exigência legal, mas às revindicações básicas da comunidade mineira, do povo da capital e do povo do interior deste estado.

Então, Presidente Hely Tarqüínio, ao correr os olhos na área da educação, temos de lembrar que, no que diz respeito às escolas públicas em Minas Gerais, o trabalho de Aécio Neves e Anastasia começou com o Choque de Gestão, passou para o Estado para Resultados e chegou à Gestão para a Cidadania. Nessas três grandes fases desses governos de Aécio e Anastasia, por exemplo, na área da educação, deputado Romel Anízio, Minas Gerais hoje está em primeiro lugar, e essa classificação é do Ministério da Educação. É o primeiro lugar nas escolas públicas no ensino fundamental e básico no Brasil e o segundo lugar no ensino de 2º grau. Minas Gerais é campeã desde cinco anos atrás ou mais. Além disso, nos governos de Aécio e Anastasia, nosso Estado foi e tem sido campeão em todas as olimpíadas de matemática.

Em Minas Gerais, aos 8 anos de idade, o aluno da escola pública já sabe ler e escrever. Isso porque no governo Aécio Neves o aluno passou a frequentar o ensino fundamental em 9 anos, o que é uma ação pioneira também no Brasil. Isso, sim, é prova de que se trabalhou e se colheram os resultados na área da educação. Isso, sim, responde a qualquer acusação, até mesmo teatral, que se fez aqui hoje, falando-se das contas de Aécio Neves.

Mas não é só isso. Ao se falar em matemática, precisa-se falar também em português, nossa língua pátria. Já disse aqui, mas é bom repetir, que é extremamente importante que a criança com 8 anos já saiba ler e escrever. A partir daí o seu progresso será muito mais rápido. Com isso Aécio Neves se preocupou Aécio, Anastasia e seus então secretários de Educação. Então, fazer a acusação aqui de que esse governo não olhou para a educação é querer desviar o olhar do povo para uma área em que o governo fez; mas, às vezes, o que se investe na educação não é visível, deputado Romel Anízio e deputado Bosco, que é da área da educação. O que se investe na cabeça não é visível como o que se investe no asfalto.

Por isso foi preciso desviar os olhos do povo de Minas Gerais para a educação. Para quê? Para ele esquecer os 5.000km que Aécio Neves fez no programa Proacesso, ligando todos os municípios mineiros às áreas asfaltadas.

Procurou-se desviar o raciocínio dos mineiros do programa Caminho de Minas, que o grande governador Anastasia está fazendo em continuidade ao Proacesso de Aécio Neves. O Proacesso ligou todos os municípios de Minas Gerais ao asfalto, o Caminho de Minas está ligando uns municípios a outros. Para que isso? Para facilitar o escoamento da produção da economia dos mineiros, sobretudo do produtor rural.

Concederei aparte ao deputado Deiró Marra, mas a seguir quero falar sobre a saúde, sobre a telefonia rural, sobre a segurança, para dizer ao povo mineiro o que aprovamos, com a maior justiça. Talvez o voto "sim" que demos hoje aqui na manhã seja um dos votos mais justos que se tenha dado no Plenário desta Casa, quando aprovamos as contas do eminente senador e futuro presidente da república Aécio Neves.

O deputado Deiró Marra (em aparte)* - Obrigado, deputado Bonifácio Mourão. Com eloquência, V. Exa. faz essa defesa, essa exposição, como diz V. Exa., que ficou guardada para o momento oportuno. Ouvimos V. Exa. ser aparteado; ouvimos, vamos dizer, a defesa, de forma clara, pela oposição, que fez seu papel para trazer essas informações.

Mas quero dizer a V. Exa., como empresário, como um homem público, que o mais importante desse governo, tanto do Anastasia quanto do senador Aécio Neves, é que são irrelevantes essas questões, porque quem sabe realmente o que esse governador, o que esse senador fez, deputado Bonifácio Mourão, é o morador de cidades como a nossa, é o morador de cidades como Lagoa Grande, que estava há 50 anos andando na terra. Só foi possível um asfalto de 30km porque teve um Aécio na vida, senão estava na terra até hoje. São cidades como Unaí, como Arinos, como Urucuia de Minas, como Riachinho que sabem o que é andar na terra durante 40, 50 anos, desde que foram criadas. Sem contar o acesso asfáltico que foi colocado nas regiões do Norte de Minas. Estou dizendo aqui das regiões do Alto Paranaíba, cidades fortes na produção agrícola - o maior entrave para o seu crescimento era a falta do asfalto, a via de sinalização.

Então, quero dizer a V. Exa., deputado Bonifácio Mourão, que o mais importante não são as palavras, não é palavra da oposição acusando, não é a sua palavra, com todo respeito, em defesa. São as ações, porque o cidadão, a mineira e o mineiro que moram no interior, que comiam poeira todo dia lembrar-se-ão pelo resto de suas vidas dessas ações concretas; não da palavra, mas da ação. Muito obrigado, excelência.

O deputado Bosco (em aparte)* - Caro líder, deputado Bonifácio Mourão, quero aqui também, de forma bastante breve, manifestar nossa alegria e satisfação de, juntamente com dezenas de deputados desta Casa, termos aprovado hoje as contas do governo do Estado

de 2006, 2007 e 2008. Entendo que nós, aqui, não fizemos favor, fizemos justiça com o ex-governador que mudou a história de Minas.

Nós, que acompanhamos a política de Minas Gerais há décadas, sabemos que existe uma Minas Gerais antes e outra depois do governador Aécio Neves - sem querer desmerecer os seus antecessores, durante a sua gestão no governo de Minas, houve uma transformação no nosso Estado. Ele levou ao Norte de Minas, região menos favorecida, mais sofrida, uma tratativa diferenciada. Na época, foi instituída uma secretaria específica, a Secretaria de Governo, que cuida exatamente do Norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha e do Mucuri, tratando especialmente das questões inerentes àquela região, entre tantas outras medidas e projetos que V. Exa. já colocou e que vai continuar com a mesma propriedade.

Gostaria, meu caro líder, de dizer da evolução da educação. Não se faz educação com qualidade, não se transforma educação de uma noite para o dia. Ela tem a sua evolução. Hoje estamos colhendo bons frutos, bons resultados. O nosso estado é o primeiro entre todos da Federação no Ideb. Isso não aconteceu por acaso, nem por um passe de mágica; foi um trabalho contínuo, iniciado na época do governador Aécio Neves e seguido pelo governador Anastasia.

Deputado Romão, tudo isso é fruto de um trabalho contínuo, permanente e de uma administração séria. Fiquei muito tranquilo, em nome do povo de Minas Gerais, em especial do Alto Paranaíba, em votar favoravelmente as contas desse grande governador, grande senador e, se Deus quiser, num futuro breve, presidente da República do nosso país. Então, fico muito tranquilo.

Ao mesmo tempo, caro Deputado Mourão, quero abraçar todos os produtores rurais do nosso estado. Recebemos aqui inúmeros produtores e presidentes de sindicatos que vieram apresentar as impossibilidades de se trabalhar nas suas terras e clamar por um código florestal que proporcione condições mínimas de trabalho. Eles enfrentam taxas e mais taxas, e multas e mais multas. Agora, a partir de hoje, esta Casa inaugura um novo momento em favor dos produtores rurais, classe muito importante para o nosso estado e para o nosso país. Hoje foi votado aqui, em 1º turno, o código florestal. Quero crer que, com o apoio dos nossos pares, na semana que vem votaremos, em definitivo, esse código florestal, para que os nossos produtores possam seguir em frente, possam fazer com que Minas Gerais continue sendo um grande estado produtor deste país, alimentando não somente os mineiros, mas também exportando alimento para todo o mundo.

Gostaria também, caro deputado Mourão, de aproveitar a oportunidade para fazer uma saudação ao vereador Sargento Hamilton, vice-presidente da Câmara Municipal de Araxá, que nos visitou, juntamente com o seu assessor, Jorginho. Levem o nosso abraço a todos os vereadores da Câmara Municipal de Araxá e, de forma especial, hoje, Sargento Hamilton, aos produtores rurais do Alto Paranaíba e do Triângulo Mineiro. Parabéns Mourão, parabéns Minas e parabéns aos produtores rurais.

O deputado Romel Anízio (em aparte)* - Sr. Presidente, nobre líder, deputado Bonifácio Mourão, o senador Aécio não precisa de defesa, o seu grande defensor é a sua história, o seu passado, o seu presente, aquilo que construiu e vem construindo ao longo da sua vida pública. Apenas é necessário que se mostrem os fatos. V. Exa., como líder desta Casa, sabe mostrar, sabe conduzir a nossa bancada e realmente está sabendo, com a sua competência, com a sua vivência, com a sua inteligência, ser o grande líder de que necessitamos.

O presidente - Muito obrigado, deputado Romel Anízio.

O deputado Romel Anízio (em aparte) - Quero encerrar, meu caro Presidente Hely Tarqüínio, não sem antes cumprimentá-lo pelo brilhante trabalho que V. Exa. vem realizando, ao presidir as reuniões desta Assembleia com competência, humildade, mas sabemos que é um homem altamente culto e preparado, e tem dado realmente uma grande lição de como se preside o Legislativo.

Meu caro Deputado Mourão, continue nessa empreitada e tenha, com toda a certeza, nossa parceria. Estamos sempre ao seu lado na luta intransigente pelos mais altos interesses de nosso querido Estado de Minas Gerais.

O deputado Bonifácio Mourão - Obrigado, Deputado Romel Anízio.

Sr. Presidente, quero encerrar minhas palavras e já percebo que o deputado Sávio Souza Cruz se incomoda muito com meu discurso e chama a atenção sobre o Regimento. Percebemos que esse Regimento precisa ser respeitado em todas as horas e por todos os deputados, mas acho que o que mais incomoda o deputado Sávio Souza Cruz é o conteúdo do meu discurso, quando estamos mostrando aqui os fatos. Hoje V. Exa. fez, de forma teatral, a meu ver, uma acusação veemente ao senador e ex-governador Aécio Neves. Não estamos aqui acusando V. Exa. nem ninguém de nada. O que estamos mostrando aqui são os fatos que atestam o governo Aécio Neves-Anastasia em Minas Gerais.

Poderíamos ficar aqui, Deputado Sávio Souza Cruz, a tarde inteira falando sobre obras de Aécio Neves. Estamos tentando resumir. Se entrarmos na saúde, teremos muitas coisas.

Só para resumir, Sr. Presidente, os apartes, todos fundamentados. Tivemos nosso tempo prejudicado em 5 minutos, pois começamos a falar às 15h20min, como o quarto orador inscrito, e tínhamos de começar às 15h15min. Se tivéssemos começado nesse horário talvez terminássemos dentro do prazo. Íamos falar, na área da saúde, sobre os programas de saúde da família, que dobraram de 2 mil para mais de 4 mil; sobre as Unidades Básicas de Saúde, que aumentaram e se multiplicaram nos governos de Aécio e Anastasia; sobre as Unidades de Pronto Atendimento - UPAs -; sobre os hospitais regionais que se constroem no interior de Minas Gerais, incluindo nossa Governador Valadares; sobre o Pro-Hosp, que dobrou; sobre os medicamentos que dobraram de modo geral; sobre as farmácias de Minas, que aumentaram assustadoramente; sobre a mortalidade infantil, Deputado Duarte Bechir, que caiu no governo Aécio-Anastasia. Íamos falar sobre a média de vida das pessoas em Minas, que é de 75 anos e no Brasil é de 72. Íamos falar sobre a segurança, com a qual o governo federal não contribui com praticamente nada para Minas Gerais...

Peço a garantia da minha palavra só para terminar.

V. Exa. está com medo da resposta, Deputado Sávio Souza Cruz? Está com medo de falar do governo Aécio-Anastasia. O Deputado Sávio Souza Cruz precisa ter mais coragem. Fala e precisa ouvir.

Termino e agradeço a V. Exa., mas o deputado Sávio Souza Cruz está com medo de ouvir a resposta, com medo de ouvir falar do governo Aécio-Anastasia.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 2/9/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Elismar Prado

exonerando Cristiane Mendes da Silva do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 4 horas;
nomeando Breno Ferreira Maia para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas.

Gabinete do Deputado Leonídio Bouças

exonerando Alcivander Barbosa Campos do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas;
nomeando Bruna Corrêa Alves e Sousa para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas;
nomeando Gilberto Alves Machado para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas.

TERMO DE CONVÊNIO – CNV 10/2011

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Município de Entre-Rios de Minas. Objeto: transmissão do sinal da TV Assembleia. Vigência: 10 anos a contar de 18/4/2011. Dotação orçamentária: 02.08.01-24.722.0004.2016-3.3.9.0.39.

ERRATAS

PROJETO DE LEI Nº 4.439/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 30/8/2013, na pág. 27, no *caput* do art. 81, a que se refere o art. 3º do projeto, onde se lê:
"observadas as diretrizes formuladas pela do desenvolvimento sustentável e do Governo do Estado", leia-se:
"observadas as diretrizes formuladas pela SEAPA".

PROJETO DE LEI Nº 4.440/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 30/8/2013, na pág. 37, no inciso VI do art. 168, a que se refere o art. 23 do projeto, onde se lê:
"g) do idoso;
g) da igualdade racial", leia-se:
"f) da igualdade racial".

PROJETO DE LEI Nº 4.443/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 30/8/2013, nas págs. 52 e 53, no art. 102, a que se refere o art. 3º do projeto, onde se lê:
"XVI", leia-se:
"XV"; e renumerem-se os incisos subsequentes.
E, onde se lê:
"Art. 8º", leia-se:
"Art. 7º"; e renumerem-se os artigos subsequentes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2012

Comissão de Administração Pública

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 30/8/2013, na pág. 72, onde se lê:
"Art. 89 - O policial", leia-se:
"Art. 88 - O policial".
Na pág. 75 , onde se lê:
"TÍTULO VI", leia-se:
"TÍTULO V".
Na pág. 76, no Anexo I, substitua-se o quadro constante no item I.1 pelo que se segue.

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Graus				
I	Superior	862	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E
II	Superior	678	II-A	II-B	II-C	II-D	II-E
Especial	Superior	351	Especial A	Especial B	Especial C	Especial D	Especial E
Geral	Superior	96	Geral A		Geral B		

Na pág. 77, no mesmo anexo, onde se lê:
"I.5.2 - Investigador de polícia II", leia-se:
"I.5.2 - Investigador de polícia II
Carga horária: 40 horas".
E, nas págs. 77 e 78, no Anexo II, no item II.1, onde se lê:
"a.1" e "a.2", leia-se, respectivamente:
"a" e "b", reposicionando-se os subitens subsequentes na ordem alfabética.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 3/9/2013, na pág. 28, onde se lê:

“Nos termos do inciso IV do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, considerando os arts. 118 e 119 da Resolução nº 800, de 5/1/1967, os arts. 120 e 121 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/1983, e o art. 16 do Decreto nº 42.758, de 17/7/2002”, leia-se:

“Na data de 26/8/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso IV do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, considerando os arts. 118 e 119 da Resolução nº 800, de 5/1/1967, os arts. 120 e 121 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/1983, e o art. 16 do Decreto nº 42.758, de 17/7/2002”.